CURITIBA

Nº 193 - ANO XII

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUMÁRIO

Licitações

- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
- INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS
- INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
- INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

Poder Legislativo

- CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

Poder Executivo

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC
- SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMAP
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF
- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
- SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
- INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

Contratos

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
- INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
- INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Licitações
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 075/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 369/2023 – SME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA BIBLIOTECAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES
Data/horário envio de propostas: 31 de outubro de 2023 das 09h00 às 10h00.
Data/horário envio de lances: 31 de outubro de 2023 das 10h05 às 10h30.
O edital está à disposição dos interessados no portal de compras: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br
Informações, contatar pelos fones: (0xx41) 3350-9867, 3350-9588 e 3350-3009.
Secretaria Municipal da Educação, 16 de outubro de 2023.
Solange de Fatima Vidal Souza : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 001
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 276/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR PERÍODO DE 12 MESES.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM
Aos cinco dias de outubro de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente da Secretaria Municipal da Educação, Oséias Santos de Oliveira, CPF: 666.356.240-15 e de outro lado à empresa **A. DIOGO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA,** com sede à Rua Theophilo Mansur , 223, Bairro Novo Mundo - Curitiba/PR, CEP: 81.050-380, CNPJ: 41.197.748/0001-03, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, neste ato representado por Julia Graziela Chiareli Diogo, CPF: 01.475.960/0001-70, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº 290/2016, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços.
A. DIOGO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
Item 6: TRENA, de aço, 5m, possuindo centímetros e polegadas.
Marca: RANGER
Modelo: 5MT
Valor unitário: R$ 10,80
Quantidade: 4,00
Valor total: R$ 43,20
Item 13: BOLSA/MALA, para ferramentas em lona reforçada com bolsos internos e externos nas medidas aproximadas 470 mm (c) x 210 mm (l) x 350 mm (a). as medidas poderão variar em cinquenta milímetros (acima ou abaixo).

Marca: NACIONAL
Modelo: LONA
Valor unitário: R$ 109,00
Quantidade: 3,00
Valor total: R$ 327,00
Valor total da empresa: R$ 370,20.
Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por 12 meses, contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba.
As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico N.º 276/2023 SME e Termo de Referência, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Oséias Santos de Oliveira
Secretaria Municipal da Educação

Julia Graziela Chiareli Diogo
A. DIOGO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

Ata de Registro de Preço nº 001
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 276/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR PERÍODO DE 12 MESES.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM
Aos cinco dias de outubro de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente da Secretaria Municipal da Educação, Oséias Santos de Oliveira, CPF: 666.356.240-15 e de outro lado à empresa **BCL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede à Rua Professor João Soares Barcelos, 2444, Bairro Boqueirão - Curitiba/PR, CEP: 81.670-080, CNPJ: 24.716.057/0001-50, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, neste ato representado por Matheus Miguel de Almeida**,** CPF: 079.346.419-66, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº 290/2016, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços.
BCL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Item 1: ALICATE, universal, 8", peso aproximadamente de 410g, cabo isolado para 1000v. podendo executar tarefas em linhas energizadas, marcação de 1000v constando no cabo do alicate, de 1ª linha; para finalidade específicas de cortar fios, cabos e arames de cobre e latão, bronze e alumínio, plástico e aço, com diâmetro máximo de 2mm e resistência a tração de 1500nmm2; com mandíbulas planas e ovaladas, podendo segurar com firmeza superfícies de formas: chata, cilíndrica e oval.
Marca: LOTUS
Modelo: ALICATE UNIVERSAL
Valor unitário: R$ 19,20
Quantidade: 3
Valor total: R$ 57,60

Item 2: ALICATE, de bico, 6.1/2", meia cana, em aço carbono, cabo ergonômico, acabamento em plástico.
Marca: LOTUS
Modelo: ALICATE BICO
Valor unitário: R$ 18,50
Quantidade: 3
Valor total: R$ 55,50
Item 7: CHAVE, inglesa, ajustável, 8".
Marca: LOTUS
Modelo: CHAVE INGLESA
Valor unitário: R$ 25,00
Quantidade: 3
Valor total: R$ 75,00
Item 8: MARRETA, quadrada, 5kg, com cabo.
Marca: TIGER
Modelo: MARRETA 5KG
Valor unitário: R$ 118,35
Quantidade: 3
Valor total: R$ 355,05
Item 9: ALICATE, de pressão, 10", mordentes forjado em aço cromo-vanadium niquelado, corpo formado por chapas conformadas, acabamento cromado, abertura regulável com alavanca para destravar e mordentes com perfil triângular, capacidade de abertura: 28mm ou (1.1/8"), peso mínimo 500g e máximo 545g, 1ª linha, que atenda as normas técnicas vigentes.
Marca: LOTUS
Modelo: ALICATE PRESSAO
Valor unitário: R$ 25,50
Quantidade: 3
Valor total: R$ 76,50
Item 10: ALICATE, bomba d'água, 10", em aço especial, forjado térmico, acabamento oxidado, cabeça polida, isolamento plástico, de 5 a 7 posições, bico oval.
Marca: LOTUS
Modelo: ALICATE BOMBA DA AGUA
Valor unitário: R$ 24,00
Quantidade: 3
Valor total: R$ 72,00
Item 14: CHAVE, de grifo, para cano, 24".
Marca: LOTUS
Modelo: CHAVE GRIFO
Valor unitário: R$ 99,00
Quantidade: 3
Valor total: R$ 297,00
Valor total da empresa: R$ 988,65.

Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por 12 meses, contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba.
As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico N.º 276/2023 SME e Termo de Referência, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Oséias Santos de Oliveira
Secretaria Municipal da Educação

Matheus Miguel de Almeida
BCL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Ata de Registro de Preço nº 001
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 276/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR PERÍODO DE 12 MESES.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM
Aos cinco dias de outubro de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente da Secretaria Municipal da Educação, Oséias Santos de Oliveira, CPF: 666.356.240-15 e de outro lado à empresa **JLS COMERCIAL LTDA,** com sede à Rua Benedito Mendes de Moraes – Bairro Jd. M. Matutina - Colombo/PR, CEP: 83.401-510, CNPJ: 41.197.748/0001-03, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, neste ato representado por Juliano Sarto, CPF: 057.015.529-00, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº 290/2016, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços.
JLS COMERCIAL LTDA
Item 12: MARTELO, de unha, 29mm, polido, forjado em aço, cabo de madeira.
Marca: MOMFORT
Modelo: 29MM
Valor unitário: R$ 19,00
Quantidade: 3
Valor total: R$ 57,00
Valor total da empresa: R$ 57,00
Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por 12 meses, contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba.
As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico N.º 276/2023 SME e Termo de Referência, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Oséias Santos de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Secretaria Municipal da Educação

Juliano Sarto
JLS COMERCIAL LTDA LTDA

Ata de Registro de Preço nº 001
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 276/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR PERÍODO DE 12 MESES.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Aos cinco dias de outubro de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente da Secretaria Municipal da Educação, Oséias Santos de Oliveira, CPF: 666.356.240-15 e de outro lado à empresa **KW INFORMATICA LTDA,** com sede à Av. Santa Bernadethe, 730, apto L11 – Bairro Lindóia - Curitiba/PR, CEP: 81.010-200, CNPJ: 14.208.959/0001-21, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, neste ato representado por Karina Raquele Quinteiro Marco, CPF: 050.227.659-26, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº 290/2016, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços.

KW INFORMATICA LTDA
Item 4: TALHADEIRA, redonda, 12", em aço.
Marca: KALA
Modelo: 12" REDONDA
Valor unitário: R$ 28,90
Quantidade: 3
Valor total: R$ 86,70
Item 5: CHAVES, fenda e philips kit com 7 peças, cabos injetados com material de alta resistência chave de fenda ponta chata 1/8 x 3 chaves de fenda ponta chata 3/16 x 4 chaves de fenda ponta chata 1/4 x 6.
Marca: TRAMONTINA
Modelo: KIT
Valor unitário: R$ 28,90
Quantidade: 4
Valor total: R$ 115,60
Valor total da empresa: R$ 202,30.

Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por 12 meses, contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba.

As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico N.º 276/2023 SME e Termo de Referência, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Oséias Santos de Oliveira
Secretaria Municipal da Educação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Karina Raquele Quinteiro Marco
KW INFORMATICA LTDA

Ata de Registro de Preço nº 001
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 276/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR PERÍODO DE 12 MESES.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Aos cinco dias de outubro de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente da Secretaria Municipal da Educação, Oséias Santos de Oliveira, CPF: 666.356.240-15 e de outro lado à empresa **LAPAPEL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MAT ESCRITORIO LTDA** com sede à Rua Francisco Dallalibera, 30 - Curitiba/PR, CEP: 82.030-290, CNPJ: 31.206.243/0001-04, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, neste ato representado por Washington Luiz Adão, CPF: 714.950.889-87, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº 290/2016, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços.

LAPAPEL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MAT ESCRITORIO LTDA
EMPRESA: LAPAPEL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MAT ESCRITORIO LTDA
Item 11: PARAFUSADEIRA, com maleta 18v, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: BOSCH
Modelo: 180LI
Valor unitário: R$ 1.091,00
Quantidade: 3
Valor total: R$ 3.273,00
Valor total da empresa: R$ 3.273,00.

Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por 12 meses, contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba.
As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico N.º 276/2023 SME e Termo de Referência, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Oséias Santos de Oliveira
Secretaria Municipal da Educação

Washington Luiz Adão
LAPAPEL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MAT ESCRITORIO LTDA

Secretaria Municipal da Educação, 16 de outubro de 2023.

Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro : Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 001
Pregão Eletrônico N.º 328/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, CISTERNAS OU SIMILARES NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, POR PERÍODO DE 12 MESES.
Aos onze dias de outubro de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente da Secretaria Municipal da Educação, Oséias Santos de Oliveira, CPF: 666.356.240-15 e de outro lado à empresa **ORION DEDETIZADORA LTDA**, com sede à Rua Panama, nº 60 , Bairro Vila Progresso – Pinhais/PR, CEP: 83320-370, CNPJ: 40.000.029/0001-98, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, neste ato representado por **TONY REGINALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, CPF: 039.401.379-44, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº 290/2016, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços.
EMPRESA: ORION DEDETIZADORA LTDA
Item 1: CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA/DESINFECÇÃO, demais especificações inseridas e previstas em edital.
Valor unitário: R$0,0700
Quantidade: 900000,00
Valor total: R$63.000,00
Valor total da empresa: R$63.000,00.
As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico N.º 328/2023 SME e Termo de Referência, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Oséias Santos de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Tony Reginaldo de Oliveira Rodrigues
ORION DEDETIZADORA LTDA
Secretaria Municipal da Educação, 16 de outubro de 2023.
Solange de Fatima Vidal Souza : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2023.
OBJETO: **SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO BÁSICA EM PONTES E PASSARELAS DE MADEIRA, EM ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES EM ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ENVIO DE PROPOSTAS: 01/11/2023 das 14h00min às 15h00min.
ENVIO DE LANCES: 01/11/2023 das 15h05min às 15:25min.
O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, EM CASO DE DÚVIDAS OS INTERESSADOS DEVERÃO ENTRAR EM CONTATO PELO FONE (41) 3350-9779 - Milton.

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 16 de outubro de 2023.

Milton Aparecido Rodrigues : Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Concorrência Pública n° CP/037/2023-SMOP/OPE

Objeto: execução de obras de engenharia civil, objetivando a reforma do imóvel localizado na Av. das Indústrias, nº 1813, onde será instalada a sede dos Distritos de Manutenção Urbana Pinheirinho e Tatuquara, Curitiba – Paraná. A Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 8, publicada no Diário Oficial do Município de Curitiba nº 105 de 06 de junho de 2023, e indicada pela Autoridade Superior da SMOP nos autos do processo administrativo da licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que cumpridas às formalidades legais referentes ao julgamento das Propostas de Preços relativas ao Edital de Concorrência Pública em epígrafe, decidiu por: **CLASSIFICAR** todas as propostas conforme segue: 1º lugar MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA com valor global corrigido de R$ 1.893.320,96; 2° lugar CONSTRUTORA DE OBRAS SAID EIRELI com valor global de R$ 2.019.286,99; 3° lugar DUAL D ENGENHARIA, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA com valor global corrigido de R$ 2.054.121,01; 4° lugar RALT TECH CONSTRUÇÕES LTDA com valor global corrigido de R$ 2.099.590,58 e 5° lugar HW EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA com valor global de R$ 2.103.999,64. A ata de Análise e Julgamento das Propostas de Preços, com todos seus fundamentos, encontra-se disponível para *"download"* no site www.curitiba.pr.gov.br no *ícone* "Licitações". Presidente da Comissão: William Jobim de Souza Melo.

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 16 de outubro de 2023.

Patricia Cristina de Oliveira Galvao : Gerência de Licitações - SMOP

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Concorrência Pública nº CP/035/2023-SMOP/OPP

Objeto: execução de obras de engenharia civil, objetivando a revitalização das calçadas, iluminação pública e infraestrutura de sinalização semafórica, nas ruas Benjamim Lins, Gonçalves Dias e Avenida do Batel, entre a rua Carneiro Lobo e Desembargador Motta, conforme segue: Regional da Matriz: Avenida do Batel, entre as ruas Carneiro Lobo e Desembargador Motta, totalizando 1.370,00m.
A Comissão de Licitação, designada em conformidade com a Portaria nº 8, publicada no Diário Oficial do Município de Curitiba nº 105 de 06 de junho de 2023, e indicada pela Autoridade Superior da SMOP nos autos do processo administrativo da licitação, e considerando o Parecer Jurídico nº 3861/2023, torna público para conhecimento dos interessados que não acudiram interessados no certame licitatório em epígrafe declarando-o extinto por restar **DESERTA** a presente licitação.- Bruna Marceli Claudino Buher Kureke- Presidente da Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 16 de outubro de 2023.

Valdecir Miguel do Nascimento : Gerência de Licitações - SMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 – SMS.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE DOPPLER DETECTOR DIGITAL FETAL PORTÁTIL PARA SECRETARIA MUNICPAL DA SAÚDE - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI".

DATA/HORÁRIO ENVIO DE PROPOSTA: 26/10/2023 – 08:30 ÀS 09:30 HORAS.
DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES: 26/10/2023 – 09:35 ÀS 10:10 HORAS.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET NA DATA E HORÁRIOS DETERMINADOS ACIMA.
O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES CONTACTAR PELOS FONES: (41) 3350-9414, 3350-9147, 3350-9951, 3350-9406, 3350-9018 e 3350-9062.
Secretaria Municipal da Saúde, 16 de outubro de 2023.
Noemy Eunice Xavier : Pregoeiro

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – SMS
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/ EPP / MEI
PUBLICAÇÃO PARA ATENDER O INCISO V DO ARTIGO 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 290/2016 DE 12/04/2016.
EMPRESA: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Lote: 6
Item 7: FIO, para sutura, de seda, nº 4-0, agulhado individual, atendendo famacopéia brasileira 3ª edição com no mínimo 45cm de comprimento, e agulha triangular (traumática) de 1,7 cm em meia circunferência, acondicionado em embalagem.
Marca: BIOLINE
Valor unitário: R$2,4000
EMPRESA: CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Lote: 2
Item 2: CIMENTO, à base de óxido de zinco e eugenol, líquido, frasco contendo no mínimo 14ml, deverá acompanhar medidor para proporção correta do líquido.
Marca: Iodontosul
Valor unitário: R$12,0000

Item 3: CIMENTO, à base de óxido de zinco e eugenol, cor marfim, pó, frasco contendo no mínimo 38g, cimento à base de óxido de zinco reforçado, de longa duração na cavidade bucal, reforçado com substâncias que permitem maior resistência, baixa solubilidade.
Marca: Iodontosul
Valor unitário: R$9,3000

Lote: 8

Item 9: PASTA, para tratamento de alveolite, em frasco com no mínimo 10g,
Marca: Iodontosul
Valor unitário: R$26,5000

Lote: 12

Item 13: SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO, 0,05%, 500ml, composição: fluoreto de sódio, essência e veículo, com sabor agradável de menta (hortelã) ou morango; o frasco deverá ser de material não-reciclado, sem farpas e com tampa tipo lacre rosqueável,
Marca: Iodontosul
Valor unitário: R$10,6000

Lote: 14

Item 15: SPRAY, para teste de vitalidade pulpar, -50º, fraco contendo 200ml, -50º, o frasco – spray deverá conter a identificação do fabricante, o nº do lote e das datas de fabrição e validade do produto.
Marca: Iodontosul
Valor unitário: R$32,5000

Lote: 17

Item 18: SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO – (COTA ME/EPP/MEI), 0,2%, 500ml, composição fluoreto de sódio, essência e veículo, com sabor agradável de menta (hortelã) ou morango, o fraco deverá ser em material não-reciclado, sem farpas e com tampa tipo lacre rosqueável,
Marca: Iodontosul
Valor unitário: R$10,6000

EMPRESA: DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓTGICOS LTDA

Lote: 9

Item 10: PONTA, plástica, para aspirador de saliva, flexível, descartável, com bico fino fixo c/ ranhuras, fabricados em pvc cristalino atóxico, com fio galvanizado fundido ao tubo plástico, extra-longa (com no mínimo 13 cm de comprimento),
Marca: MAX CLEAN
Valor unitário: R$6,7500

Lote: 16

Item 17: SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO, 0,2%, 500ml composição: fluoreto de sódio, essência e veículo, com sabor agradável de menta (hortelã) ou morango, o frasco deverá ser em material não-reciclado, sem farpas e com tampa tipo lacre rosqueável,
Marca: FLUOR PLAX WEEK - IOSONTOSUL
Valor unitário: R$6,5500

EMPRESA: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA - EPP

Lote: 5

Item 6: FIO, dental, rolo com 100m, tipo regular, composto de poliamida, cera e aroma agradável.

Marca: MEDFIO
Valor unitário: R$2,4300
Lote: 10
Item 11: PONTA – (COTA ME/EPP/MEI), plástica, para aspirador de saliva, flexíxel, descartável, com bico fino fixo c/ ranhuras, fabricados em pvc cristalino atóxico, com fio galvanizado fundido ao tubo plástico, extra-longa (com no mínimo 13cm de comprimento)
Marca: MAX CLEAN
Valor unitário: R$10,0000
Lote: 15
Item 16: TRICRESOL FORMALINA, frasco com no mínimo 10 ml; o frasco, e a embalagem externa, deverão conter o nº do lote, data de fabricação e data de validade.
Marca: BIODINAMICA
Valor unitário: R$5,6400
Lote: 20
Item 21: BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ, extrafino e micro filtrado, aromatizado, indicado para profilaxia odontológica
Marca: MAQUIRA
Valor unitário: R$2.6100
EMPRESA: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA
Lote: 1
Item 1: CIMENTO, de hidróxido de cálcio, sem eugenol, pasta/pasta, kit com 1 tubo de catalisador com no mínimo 11g, 1 tubo de base com no mínimo 13g e 1 bloco para mistura; mistura da pasta base com a pasta catalisadora
Marca: Maquira
Valor unitário: R$21,9000
Lote:18
Item 19: CIMENTO, endodôntico, reparador, à base de agregado de trióxido mineral (mta), cor branca; apresentação: kit contendo 2 doses (0,28g) de mta na cor branca + 3ml de água destilada; indicado para tratamento de perfurações do canal radicular ou furca,
Marca: Angelus
Valor unitário: R$165,0000
EMPRESA: ODONTOSUL LTDA
Lote: 4
Item 5: FIO, para sutura, de seda 3-0, com agulha de 1,7cm, agulha triangular (traumática), embalagem individual; atendendo farmacopéia brasileira 3ª edição com no mínimo 45cm de comprimento, e agulha triangular (traumática) de 1,7cm em meia circunferência,
Marca: TECHNOFIO
Valor unitário: R$2,2300
Secretaria Municipal da Saúde, 16 de outubro de 2023.
Ariana Marchetto Schubak Santiago : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023 SMS
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - COM ITENS EXCLUSIVOS e COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI e ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM
O Pregoeiro torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023 SMS são:
EMPRESA: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Item 1: ABRIDOR, de boca, de silicone, caixa com 2 tamanhos (adulto e infantil).
Marca: IMPLA
Valor unitário: R$6,0000
Quantidade: 30,00
Valor total: R$180,00
Item 23: PORTA AMALGAMA, plástico, com injetor interno inteiriço e mola na ponta. desmontável, autoclavável, ajustado de modo a expulsar todo amálgama contido no interior do aparelho.
Marca: MAQUIRA
Valor unitário: R$12,6600
Quantidade: 100,00
Valor total: R$1.266,00
Item 25: POSICIONADOR, de filmes radiográficos. kit adulto. deverá vir acompanhado de indicador para molar superior direito e inferior esquerdo, indicador para molar superior esquerdo e inferior direito, indicador para incisivos centrais/superiores/inferiores
Marca: MAQUIRA
Valor unitário: R$56,0000
Quantidade: 15,00
Valor total: R$840,00
Item 26: POSICIONADOR, de filmes radiográficos. kit infantil. deverá vir acompanhado de indicador para molar superior direito e inferior esquerdo, indicador para molar superior esquerdo e inferior direito, indicador para incisivos centrais/superiores/inferiores
Marca: MAQUIRA
Valor unitário: R$56,0000
Quantidade: 15,00
Valor total: R$840,00
Item 32: ALGINATO, com clorexidina, para uso em odontologia, de endurecimento (presa) normal / tipo ll.
Marca: DENTSPLY
Valor unitário: R$20,0000
Quantidade: 210,00
Valor total: R$4.200,00
Item 33: ANESTÉSICO, sabor aromatizado, para uso tópico em odontologia, deve conter benzocaína 20%.
Marca: DFL

Valor unitário: R$14,5400
Quantidade: 2600,00
Valor total: R$37.804,00
Valor total da empresa: R$45.130,00.

EMPRESA: DENTAL MARIA LTDA

Item 38: INSERTO, perio sub, para o aparelho de ultra-som para profilaxia,dabi atlante (profi ii ceramic), ponta universal indicada para remoção de cálculo subgengival profundo e em bifurcações, autoclavável.
Marca: DABI
Valor unitário: R$99,9800
Quantidade: 230,00
Valor total: R$22.995,40
Item 41: CHAVE, universal para remoção de insertos, do aparelho de ultrassom dabi (profi).
Marca: RP VILELA
Valor unitário: R$38,4800
Quantidade: 70,00
Valor total: R$2.693,60
Item 42: INSERTO, t2-s. compatível com aparelho schuster. autoclavável. demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: SCHUSTER
Valor unitário: R$74,1700
Quantidade: 100,00
Valor total: R$7.417,00
Valor total da empresa: R$33.106,00.

EMPRESA: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA - EPP

Item 10: ESPÁTULA, nº 1, em aço inox,o instrumento deverá apresentar cabo tubular ou octogonal, com ranhuras para melhor apreensão do instrumento.
Marca: GOLGRAN
Valor unitário: R$64,3500
Quantidade: 180,00
Valor total: R$11.583,00
Item 15: GRAMPO, para isolamento absoluto, nº 206, em aço inox embalagem individual, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.
Marca: GOLGRAN
Valor unitário: R$14,3800
Quantidade: 60,00
Valor total: R$862,80
Item 18: GRAMPO, para revelação de películas radiográficas odontológicas, para 01 radiografia., embalado individualmente; deverá possuir gravada a identificação do fabricante.
Marca: GOLGRAN
Valor unitário: R$8,3000
Quantidade: 60,00
Valor total: R$498,00

Item 22: PORTA AGULHA, modelo mathieu, com no mínimo 14cm e no máximo 15,5cm de comprimento, em aço inox, as pontas deverão possuir multi-ranhuras com pequena cavidade no sentido longitudinal, proporcionando encaixe preciso para que a agulha fique firme e não rode.
Marca: GOLGRAN
Valor unitário: R$64,6500
Quantidade: 180,00
Valor total: R$11.637,00
Item 28: TESOURA, goldman fox, em aço inox, as pontas devem estar bem ajustadas a fim de que a peça corte muito bem e ao mesmo tempo não se desgaste excessivamente em função do roçamento de uma lâmina na outra.
Marca: GOLGRAN
Valor unitário: R$37,5400
Quantidade: 60,00
Valor total: R$2.252,40
Item 31: AFASTADOR, de minessota, instrumento cirúrgico, confeccionado em aço inox, o instrumento deverá possuir gravada a identificação do fabricante, a sua numeração correspondente e um código que permita a identificação do ano de fabricação
Marca: GOLGRAN
Valor unitário: R$11,8200
Quantidade: 40,00
Valor total: R$472,80
Valor total da empresa: R$27.306,00.
EMPRESA: ODONTOSUL LTDA
Item 2: ALAVANCA, apical, infantil, reta, em aço inox.
Marca: COOPERFLEX
Valor unitário: R$19,0000
Quantidade: 25,00
Valor total: R$475,00
Item 3: ALAVANCA, tipo seldin, adulto, reta, em aço inox, o cabo deverá ser facetado, polido e oco, o instrumento deverá apresentar acabamento e polimento perfeitos, bem como a ponta ativa deverá ser afiada e levemente côncava; o instrumento deverá possuir
Marca: COOPERFLEX
Valor unitário: R$19,0000
Quantidade: 25,00
Valor total: R$475,00
Item 4: APLICADOR, de hidróxido de cálcio, com duas pontas ativas, retas, medindo entre 14 e 16 cm, em aço inox.
Marca: COOPERFLEX
Valor unitário: R$7,9000
Quantidade: 170,00
Valor total: R$1.343,00
Item 5: CALCADORES, tipo paiva, nº 1,2,3 e 4, em aço inox, os instrumentos deverão possuir gravada a identificação do fabricante, a sua numeração correspondente e um código que permita a identificação do ano de fabricação para rastreabilidade do lote, as

Marca: COOPERFLEX
Valor unitário: R$50,0000
Quantidade: 15,00
Valor total: R$750,00
Item 6: CALCADOR,para restauração plástica, nº 6332 / 04, em aço inox, o instrumento deverá apresentar cabo tubular ou octogonal, com ranhuras para melhor apreensão do instrumento; em aço inox; o instrumento deverá possuir gravada a identificação do
Marca: COOPERFLEX
Valor unitário: R$10,9000
Quantidade: 25,00
Valor total: R$272,50
Item 7: CALCADOR,para restauração plástica, nº 6335 / 03, em aço inox, o instrumento deverá apresentar cabo tubular ou octogonal, com ranhuras para melhor apreensão do instrumento; instrumento deverá possuir gravada a identificação do fabricante, a sua numeração
Marca: COOPERFLEX
Valor unitário: R$10,9000
Quantidade: 80,00
Valor total: R$872,00
Item 8: CURETA, para periodontia, tipo mccall, nº 17/18, em aço inox.
Marca: COOPERFLEX
Valor unitário: R$32,0000
Quantidade: 170,00
Valor total: R$5.440,00
Item 9: ESPÁTULA, lecron, nº 05, em aço inox, com cabo circular e ranhuras para facilitar a apreensão do instrumento. o instrumento deverá possuir gravada a identificação do fabricante, a sua numeração correspondente e um código que permita a identificação do ano
Marca: COOPERFLEX
Valor unitário: R$9,8000
Quantidade: 15,00
Valor total: R$147,00
Item 11: ESPÁTULA, nº 07, dupla, para cera, em aço inox.
Marca: COOPERFLEX
Valor unitário: R$11,0000
Quantidade: 30,00
Valor total: R$330,00
Item 12: ESPÁTULA, nº 36, em aço inox, com cabo circular ou facetado e ranhuras para facilitar a apreensão do instrumento. o instrumento deverá possuir gravada a identificação do fabricante, a sua numeração correspondente e um código que permita a
Marca: COOPERFLEX
Valor unitário: R$11,0000
Quantidade: 40,00
Valor total: R$440,00

Item 13: ESPÁTULA, nº 24, para espatulação de cimento simples, em aço inox.
Marca: COOPERFLEX
Valor unitário: R$9,5000
Quantidade: 200,00
Valor total: R$1.900,00
Item 14: EXTRATOR, de tártaro, nº 01/10, tipo mccall, em aço inox.
Marca: COOPERFLEX
Valor unitário: R$39,6000
Quantidade: 110,00
Valor total: R$4.356,00
Item 16: GRAMPO, para isolamento absoluto, nº 207, em aço inox, embalagem individual, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.
Marca: COOPERFLEX
Valor unitário: R$8,4000
Quantidade: 50,00
Valor total: R$420,00
Item 17: GRAMPO, para isolamento absoluto, nº 210, em aço inox, embalagem individual, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.
Marca: COOPERFLEX
Valor unitário: R$8,4000
Quantidade: 20,00
Valor total: R$168,00
Item 20: PINÇA, perfuradora, de ainsworth, em aço inox, para perfurar lençol de borracha, possuindo bandeja giratória, com 5 orifícios.
Marca: COOPERFLEX
Valor unitário: R$82,0000
Quantidade: 15,00
Valor total: R$1.230,00
Item 21: PINÇA, porta grampo, tipo palmer, em aço inox, com sistema na ponta que permita a fixação e liberação com facilidade dos grampos utilizados para prender o lençol de borracha ao dente.
Marca: COOPERFLEX
Valor unitário: R$67,0000
Quantidade: 15,00
Valor total: R$1.005,00
Item 24: PORTA MATRIZ, modelo tofflemire, em aço inox, para matrizes retas ou curvas de 5 e 7mm, em aço inox, deverá trazer gravada a marca do fabricante.
Marca: COOPERFLEX
Valor unitário: R$18,0000
Quantidade: 100,00
Valor total: R$1.800,00
Item 27: RÉGUA, de willis (compasso), metálica, autoclavável.
Marca: CASSIFLEX

Valor unitário: R$59,7400
Quantidade: 20,00
Valor total: R$1.194,80
Item 29: TESOURA, íris, curva, comprimento total no mínimo de 11,5cm, com duas pontas finas, delicadas e curvas.
Marca: COOPERFLEX
Valor unitário: R$18,0000
Quantidade: 300,00
Valor total: R$5.400,00
Item 30: PORTA AGULHA, de mayo, 14cm, em aço inox.
Marca: COOPERFLEX
Valor unitário: R$23,0000
Quantidade: 30,00
Valor total: R$690,00
Item 34: GESSO, pedra, amarelo, tipo "três", uso odontológico, embalagem contendo 01 (um) quilo.
Marca: ASFER
Valor unitário: R$13,5000
Quantidade: 200,00
Valor total: R$2.700,00
Item 35: GESSO, pedra, de alta resistência, tipo "quatro", uso odontológico, na cor rosa, embalagem contendo 01 (um) quilo.
Marca: ASFER
Valor unitário: R$24,0000
Quantidade: 50,00
Valor total: R$1.200,00
Item 36: PASTA, zinco-enólica, à base de óxido de zinco e eugenol, o kit deverá conter uma bisnaga de alumínio com no mínimo 60g de pasta base e uma bisnaga de alumínio com no mínimo 60g de pasta catalisadora.
Marca: LYSANDA
Valor unitário: R$38,0000
Quantidade: 220,00
Valor total: R$8.360,00
Valor total da empresa: R$40.968,30.

EMPRESA: WILLIAM NEVES DE OLIVEIRA

Item 43: GUARDANAPO, de papel, pacote com 50 unidades, branco, folhas duplas, com no mínimo 32 x 32cm e no máximo 35 x 35cm, a embalagem deverá conter a identificação do fabricante.
Marca: ROSA/SENSAÇÃO
Valor unitário: R$4,9800
Quantidade: 9000,00
Valor total: R$44.820,00
Item 44: GUARDANAPO - (COTA ME/EPP/MEI), de papel, pacote com 50 unidades, branco, folhas duplas, com no mínimo 32 x 32cm e no máximo 35 x 35cm, a embalagem deverá conter a identificação do fabricante.
Marca: ROSA / SENSAÇÃO
Valor unitário: R$4,9800
Quantidade: 3000,00

Valor total: R$14.940,00
Valor total da empresa: R$59.760,00.
** Os itens: **19** – (Pinça, para biópsia, em concha, redonda, reta, em aço inox) e **39** – (Capa, para peça de mão, dabi atlante (nacional)), **foram desertos.**
*** Os itens: **37** – (Rolete, de algodão, cilíndrico, para uso odontológico, 100% algodão) e **40** – (Inserto, n.º 05, para aparelho de ultrassom sonic borden/kavo), **foram fracassados.**
TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 SMS - R$ 206.270,30
Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)
Secretaria Municipal da Saúde, 16 de outubro de 2023.
Felipe Antonio de Moura : Pregoeiro

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO N.º 01-239249-2023.

RATIFICAMOS a aquisição de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) comprimidos de Levotiroxina, 100mcg, 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) comprimidos de Levotiroxina, 25mcg e 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) comprimidos de Levotiroxina, 50mcg, em caráter emergencial, para atendimento de usuários do SUS/Curitiba, em favor da empresa CIAMED Distribuidora de Medicamentos Ltda., no valor total de R$ 1.383.500,00 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), lastreado em posicionamento jurídico Parecer n.º 3977/2023- PGM-NAJ/SMS, mediante Dispensa de Licitação – DT 125 – aplicação do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e Processo Administrativo n.º 01-239249/2023, consoante o previsto no § 1º, Art. 6º, Capítulo II, do Decreto Municipal n.º 610/2019.
Secretaria Municipal da Saúde, 16 de outubro de 2023.
Beatriz Battistella Nadas : Secretária Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023-FUMDEC
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-FUMDEC

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PLATAFORMAS DE COLETA DE DADOS PLUVIOMÉTRICOS, METEOROLÓGICOS E HIDROLÓGICOS".
ENVIO DE PROPOSTAS: DATA: **27/10/2023** - HORÁRIO: **09h às 09h50min**
ENVIO DE LANCES: DATA: **27/10/2023** - HORÁRIO: **10h às 10h30min**
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET NA DATA E HORÁRIOS DETERMINADOS ACIMA.
O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br
INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (41) 3350-3607.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 16 de outubro de 2023.
Sergio da Silva : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023 – SMSAN/FAAC
OBJETO: "Aquisição de leite condensado semidesnatado, leite de coco, macarrão cortes: conchinha, ninho, parafuso, penne, suco néctar misto, para o Programa Armazém da Família através do Sistema de Registro **de Preços, pelo período de 03 (três) meses".**
DATA/HORÁRIO ENVIO DE PROPOSTA: 27/10//2023 –14h00 às 14h55
DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES: 27/10/2023 – 15h00 às 15h30.
O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 11 de outubro de 2023.
Mirna Antonieta Machado dos Santos : Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023 – SMSAN/FAAC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALA SORTIDA DE GELATINA, BARRA DE CEREAIS COM COBERTURA DE CHOCOLATE E BOLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.
DATA/HORÁRIO ENVIO DE PROPOSTA: 30/10/2023 – 14H00 ÀS 14H55.
DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES: 30/10/2023 – 15H00 ÀS 15H30.
O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA: WWW.E-COMPRAS.CURITIBA.PR.GOV.BR
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 16 de outubro de 2023.
Joselia Vaz Cordeiro : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 125/2023 SMSAN/FAAC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR MASCAVO E BISCOITO ROSCA, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES .
CRITÉRIO: MENOR PREÇO PROPORCIONAL ITEM
A PREGOEIRA, torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos, e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 125/2023 SMSAN/FAAC são:

EMPRESA CERTANO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Itens 1 **Valor total da empresa: R$150.000,00.**

EMPRESA E LAZZAROTTO &CIA LTDA
Itens 2
Valor total da empresa: R$174.000,00.
ITENS NÃO ADQUIRIDOS:
TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 125/2023 SMSAN/FAAC = R$324.000,00
Prazo para manifestação de recurso é até as 12h do dia 17/10/2023. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso até às 18h do dia 20/10/2023.
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 16 de outubro de 2023.
Karina Hacke Ribeiro : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 118/2023 SMSAN/FAAC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS, PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE, SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE, SARDINHA COM ÓLEO, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO PROPORCIONAL ITEM
A Pregoeira torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 118/2023 SMSAN/FAAC são:
EMPRESA SIENA IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Itens 1, 2 **Valor total da empresa: R$440.000,00.**
EMPRESA SMG INDUSTRIAL LTDA
Itens 3, 4 **Valor total da empresa: R$849.000,00.**
TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 118/2023 SMSAN/FAAC = R$1.289.000,00
Prazo para manifestação de recurso é até às 12h do dia 17/10/2023. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso até às 18h do dia 20/10/2023.
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 16 de outubro de 2023.
Naira Zandonai do Nascimento : Pregoeiro

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 348/2023 - ICS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-239907/2023 - ICS

Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - DT 348/2023 - ICS, para aquisição do medicamento: **GOSSERRELINA 10,8 MG, 3 CAIXAS, APALUTAMIDA 60MG, 1 CAIXA E GOLIMUMABE 50MG, 6 CAIXAS,**

à empresa: **4BIO MEDICAMENTOS S/A – CNPJ 07.015.691/0008-12** no valor total de **R$ 45.171,6;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.
Tiago Waterkemper
Diretor Presidente

Instituto Curitiba de Saúde, 16 de outubro de 2023.
Jaqueline Covezzi Romano Marczal : Pregoeiro

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2023 - ICS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-240667/2023 - ICS
Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - DT 349/2023 - ICS, para aquisição do medicamento: **BENRALIZUMABE 30MG/ML, 1 CAIXA** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPÍTALARES E ONCOLOGICOS LTDA – CNPJ 04.307.650/0025-02,** no valor de **R$ 13.398,41 E** para aquisição do medicamento: **OLAPARIBE 150 MG, 2 CAIXAS** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPÍTALARES E ONCOLOGICOS LTDA – CNPJ 04.307.650/0003-05**, no valor de **R$ 28.401,42;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.
Tiago Waterkemper
Diretor Presidente
Instituto Curitiba de Saúde, 16 de outubro de 2023.
Jaqueline Covezzi Romano Marczal : Pregoeiro

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 350/2023 - ICS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-241134/2023 - ICS

Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - DT 350/2023 - ICS, para aquisição do medicamento: **ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG, 4 CAIXAS** à empresa: **GENESIO A MENDES &CIA LTDA – CNPJ 82.873.068/0007-35** no valor total de **R$ 412,60;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.
Tiago Waterkemper
Diretor Presidente
Instituto Curitiba de Saúde, 16 de outubro de 2023.
Jaqueline Covezzi Romano Marczal : Pregoeiro

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 351/2023 - ICS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-241137/2023- ICS

Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - DT 351/2023 - ICS, para aquisição do medicamento: **TEMOZOLOMIDA 140MG, 6 CAIXAS** à empresa: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A – CNPJ 05.912.018/00025-64,** no valor total de **R$ 2640,00 E TEMOZOLOMIDA 5MG, 17 CAIXAS** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPÍTALARES E ONCOLOGICOS LTDA – CNPJ 04.307.650/0015-30**, no valor total de **R$ 838,27;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.
Tiago Waterkemper
Diretor Presidente
Instituto Curitiba de Saúde, 16 de outubro de 2023.
Jaqueline Covezzi Romano Marczal : Pregoeiro

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

AVISO DE DISPENSA SIMPLIFICADA - RESULTADO

AVISO DE DISPENSA SIMPLIFICADA N.23/2023 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 01-227376/2023- IMAP
Objeto: "Aquisição e instalação dos televisores e dos equipamentos de áudio e vídeo para atender as demandas do Instituto Municipal de Administração Pública no Complexo IMAP Barigui"*, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência a fim de obter propostas mais vantajosas para o Município.*
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

1. **Classificar para a empresa** *DIONI ÁUDIO &VÍDEO e respectivo CNPJ 26.035.126/0001-95 o objeto referido no valor total de R$ 14.465,00,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) mediante Dispensa Simplificada, em aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei n.14.133/2021 e do Decreto Municipal 460/2023.*

ANDREA MARA SILVA
Equipe de apoio
Instituto Municipal de Administração Pública, 16 de outubro de 2023.
Consuelo Hascaska dos Santos : Pregoeiro

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ELETRÔNICO **Nº 01-225040/2023**
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR **Nº 3377/2023 FAS**
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 20/2023 – FAS**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA KIT MORADIA EMERGENCIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 06 MESES.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO: PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO COM ITEM COM COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
Envio da proposta: Data: **26/10/2023** - Horário: **09h00min às 10h00min**
Envio de lances: Data: **26/10/2023** - Horário: **10h10min às 10h30min**
As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados acima.
O edital está à disposição dos interessados no site: **www.e-compras.curitiba.pr.gov.br** ou poderá ser solicitado através do e-mail: **licitacaofas@curitiba.pr.gov.br**.
Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal do e-compras e que apresentarem propostas.
Maiores informações contatar pelo fone: (41) 3350-3511.
Fundação de Ação Social, 16 de outubro de 2023.
Marcos Gilmar Hey : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico **nº 24/2023 - FMAS**
Interessado: **Fundação de Ação Social**
Gestora do **Fundo Municipal de Assistência Social**
Aos 04 dias do mês de OUTUBRO do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Curitiba, a Presidente da Fundação de Ação Social, **MARIA ALICE ERTHAL, CPF nº 450.674.909-00, nomeada através do DECRETO MUNICIPAL nº 740/2022** e a empresa **XWC ATACADISTA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**, com sede à **R JOAO SCHREIBER, 456 – BAIRRO PILARZINHO – CURITIBA/PR, CNPJ: 46.748.508/0001-73, neste ato representado por CHRISTIAN LENZI MAESTRELLI, CPF n.º 102.794.869-36,** para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 290 de 2016 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe**,** para SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A **"AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ITENS DE INFORMÁTICA, PISOS E SUPORTE DE ÁGUA - CONSUMO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 366 DIAS.",** referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitário, em nome da empresa citada.
EMPRESA: XWC ATACADISTA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
Item 23: MICROFONE, de mesa, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: Multilaser
Modelo:
Valor unitário: R$ 68,99
Quantidade: 200,00
Valor total: R$ 13.798,00
Valor total da empresa: R$ 13.798,00.
1) Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **366 (trezentos e sessenta e seis) dias**, não podendo ser prorrogada.
2) O início da vigência da Ata de Registro de preços, será a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
3) A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE,** num prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme

empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
4) As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.
5) Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
MARIA ALICE ERTHAL PRESIDENTE DA FAS DECRETO MUNICIPAL Nº 740/2022
CHRISTIAN LENZI MAESTRELLI XWC ATACADISTA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico **nº 24/2023 - FMAS**
Interessado: **Fundação de Ação Social**
Gestora do **Fundo Municipal de Assistência Social**
Aos **04** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de dois mil e **vinte e três**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a Presidente da Fundação de Ação Social, **MARIA ALICE ERTHAL, CPF nº 450.674.909-00, nomeada através do DECRETO MUNICIPAL nº 740/2022**, e a empresa, **ANDERSON LEDOUX DE CHRISTAN** com sede à **RUA** GUAMIRIM **- Bairro: BAIRRO ALTO** – CURITIBA - PR, **CNPJ: 38.472.032/0001-62**, neste ato representado por **ANDERSON LEDOUX DE CHRISTAN CPF n.º 030.717.899-47,** tendo em vista as condições estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico cujo objeto é **" AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ITENS DE INFORMÁTICA, PISOS E SUPORTE DE ÁGUA - CONSUMO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 366 DIAS"** e resolveram e acordam firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei º 10.520/2020, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal 290/2016, referente ao item abaixo discriminado e seu respectivo preço unitário:
EMPRESA: ANDERSON LEDOUX DE CHRISTAN.
Item 1: AGOGÔ, demais especificações previstas no termo de referência.
Marca: QUIRINO/REF.A16
Modelo:
Valor unitário: R$ 96,49
Quantidade: 30,00
Valor total: R$ 2.894,70
Item 9: CAJON, acústico, em madeira, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: SPANKING/VANGUARDA ACUSTICO
Modelo:
Valor unitário: R$ 294,68
Quantidade: 30,00
Valor total: R$ 8.840,40
Valor total da empresa: R$ 11.735,10.

1. Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **366 (trezentos e sessenta e seis) dias**, não podendo ser prorrogada.
2. O início da vigência da Ata de Registro de preços, será a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
3. A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE,** num prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme

empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.

4. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.
5. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MARIA ALICE ERTHAL PRESIDENTE DA FAS DECRETO MUNICIPAL Nº 740/2022
ANDERSON LEDOUX DE CHRISTAN ANDERSON LEDOUX DE CHRISTAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão Eletrônico **nº 24/2023 - FMAS**
Interessado: **Fundação de Ação Social**
Gestora do **Fundo Municipal de Assistência Social**
Aos **04** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de dois mil e **vinte e três**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a Presidente da Fundação de Ação Social, **MARIA ALICE ERTHAL, CPF nº 450.674.909-00, nomeada através do DECRETO MUNICIPAL nº 740/2022**, e a empresa BARONESA LTDA**,** com sede à Rua: BARONESA DO GRAVATAI, N°72, Bairro: CIDADE BAIXA – PORTO ALEGRE, RS CNPJ: 73.993.362/0001-02, neste ato representado por **FERNANDO RAUBER**, **CPF n.º 748.323.360-53,** tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ITENS DE INFORMÁTICA, PISOS E SUPORTE DE ÁGUA - CONSUMO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 366 DIAS"** e resolveram e acordam firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei º 10.520/2020, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal 290/2016, referente ao item abaixo discriminado e seu respectivo preço unitário:
EMPRESA: BARONESA LTDA
Item 6: BOLA, futebol de campo. 32 gomos, costurada, material pu, circunferência de 68cm a 70cm, peso de 410g a 450g, miolo removível.
Marca: PENALTY
Modelo:
Valor unitário: R$ 60,00
Quantidade: 150,00
Valor total: R$ 9.000,00
Item 7: BOLA, para tênis de mesa, embalagem com 6 unidades,
Marca: T11
Modelo:
Valor unitário: R$ 12,00
Quantidade: 100,00
Valor total: R$ 1.200,00
Item 28: RAQUETE, para tênis de mesa, conforme especificações inseridas e previstas em edital.
Marca: CONVOI
Modelo:
Valor unitário: R$ 20,00
Quantidade: 50,00

Valor total: R$ 1.000,00 **Valor total da empresa: R$ 11.200,00.**

1) Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **366 (trezentos e sessenta e seis) dias**, não podendo ser prorrogada.

2) O início da vigência da Ata de Registro de preços, será a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.

3) A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE,** num prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.

4) As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.

5) Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MARIA ALICE ERTHAL PRESIDENTE DA FAS DECRETO MUNICIPAL Nº 740/2022

FERNANDO RAUBER BARONESA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico **nº 24/2023 - FMAS**

Interessado: **Fundação de Ação Social**

Gestora: **Fundo Municipal de Assistência Social**

Aos **04** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de dois mil e **vinte e três**, na cidade de Curitiba, a Presidente da Fundação de Ação Social, **MARIA ALICE ERTHAL, CPF nº 450.674.909-00, nomeada através do DECRETO MUNICIPAL nº 740/2022**, e a empresa **CORDEIRO E FRANCO LTDA** com sede à **RUA MONSENHOR DOMINGOS SALOMÃO KAHEL 486 - Bairro** Rio Pequeno – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR, **CNPJ:** 20.800.676/0001-77, neste ato representado por **MARCIA DO ROCIO FRANCO– CPF nº 039.432.929-59,** para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 290 de 2016 e do Edital do Pregão Eletrônico cujo objeto é **" AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ITENS DE INFORMÁTICA, PISOS E SUPORTE DE ÁGUA - CONSUMO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 366 DIAS",** referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa citada.

EMPRESA: CORDEIRO E FRANCO LTDA

Item 2: BRINQUEDO, jogo alinhado do 4, em plástico colorido, resistente, e atóxico, embalado em caixa de papelão, contendo 1 painel vazado com 42 orifícios onde se encaixam peças redondas e coloridas (azuis e vermelhas); selo do inmetro.
Marca: PLASBRINK- 0532
Modelo:
Valor unitário: R$ 33,00
Quantidade: 50,00
Valor total: R$1.650,00

Item 4: BOLA, basquetebol, oficial,demais especificações descritas e inseridas em edital.
Marca: MAGUSSY-MATRIX 7
Modelo:
Valor unitário: R$ 47,00
Quantidade: 150,00
Valor total: R$ 7.050,00

Valor total da empresa: R$ 8.700,00.

1. Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **366 (trezentos e sessenta e seis) dias**, não podendo ser prorrogada.
2. O início da vigência da Ata de Registro de preços, será a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
3. A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE,** num prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
4. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.
5. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MARIA ALICE ERTHAL PRESIDENTE DA FAS DECRETO MUNICIPAL Nº 740/2022
MARCIA DO ROCIO FRANCO CORDEIRO E FRANCO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão Eletrônico **nº 24/2023 - FMAS**
Interessado: **Fundação de Ação Social**
Gestora do **Fundo Municipal de Assistência Social**
Aos **04** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de dois mil e **vinte e três**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a Presidente da Fundação de Ação Social, **MARIA ALICE ERTHAL, CPF nº 450.674.909-00, nomeada através do DECRETO MUNICIPAL nº 740/2022**, e a empresa **D.J. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** com sede à Rua ANTONIO CLAUDINO, 188, Bairro: PINHEIRINHO - CURITIBA-PR, CNPJ: 08.542.107/0001-73, neste ato representado por DEVANIR BERNADINO DA SILVEIRA, **CPF n.º 911.875.329-91,** tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ITENS DE INFORMÁTICA, PISOS E SUPORTE DE ÁGUA - CONSUMO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 366 DIAS"** e resolveram e acordam firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei º 10.520/2020, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal 290/2016, referente ao item abaixo discriminado e seu respectivo preço unitário:
EMPRESA: D.J. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Item 31: SUPORTE, para garrafão de água, capacidade 20 litros, em plástico branco, com torneira.
Marca: Aquatec
Modelo:
Valor unitário: R$ 29,70
Quantidade: 50,00
Valor total: R$ 1.485,00
Valor total da empresa: R$ 1.485,00.
1) Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **366 (trezentos e sessenta e seis) dias**, não podendo ser prorrogada.
2) O início da vigência da Ata de Registro de preços, será a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.

3)A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE,** num prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
4) As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.
5) Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
MARIA ALICE ERTHAL PRESIDENTE DA FAS DECRETO MUNICIPAL Nº 740/2022
DEVANIR BERNADINO DA SILVEIRA D.J. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico **nº 24/2023 - FMAS**
Interessado: **Fundação de Ação Social**
Gestora: **Fundo Municipal de Assistência Social**
Aos **04** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de dois mil e **vinte e três**, na cidade de Curitiba, a Presidente da Fundação de Ação Social, **MARIA ALICE ERTHAL, CPF nº 450.674.909-00, nomeada através do DECRETO MUNICIPAL nº 740/2022**, e a empresa **EQUIPMAIS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI** com sede à **RUA CASCAVEL 2590 –** SOBRADO 2, **Bairro BOQUEIRÃO** – CURITIBA - PR, **CNPJ:** 33.834.054/0001-01, neste ato representado por **RAFAEL FERREIRA – CPF** nº **037.552.819-96,** para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 290 de 2016 e do Edital do Pregão Eletrônico cujo objeto é **" AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ITENS DE INFORMÁTICA, PISOS E SUPORTE DE ÁGUA - CONSUMO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 366 DIAS",** referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa citada.
EMPRESA: EQUIPMAIS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI
Item 3: BERIMBAU, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: Marca Propria
Modelo:
Valor unitário: R$ 195,00
Quantidade: 30,00
Valor total: R$ 5.850,00
Valor total da empresa: R$ 5.850,00.

1. Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **366 (trezentos e sessenta e seis) dias**, não podendo ser prorrogada.
2. O início da vigência da Ata de Registro de preços, será a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
3. A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE,** num prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
4. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.

5. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MARIA ALICE ERTHAL PRESIDENTE DA FAS DECRETO MUNICIPAL Nº 740/2022

RAFAEL FERREIRA EQUIPMAIS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico **nº 24/2023 - FMAS**

Interessado: **Fundação de Ação Social**

Gestora: **Fundo Municipal de Assistência Social**

Aos **04** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de dois mil e **vinte e três**, na cidade de Curitiba, a Presidente da Fundação de Ação Social, **MARIA ALICE ERTHAL, CPF nº 450.674.909-00, nomeada através do DECRETO MUNICIPAL nº 740/2022**, e a empresa **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA** com sede à **RUA** AV AMERICO BELAY **- Bairro PRQ GREVILEAS** – MARINGÁ - PR, **CNPJ: 41.227.145/0001-07**, neste ato representado por **BRUNO BERTOLASCE – CPF** nº **115.915.329-90,** para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 290 de 2016 e do Edital do Pregão Eletrônico cujo objeto é **" AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ITENS DE INFORMÁTICA, PISOS E SUPORTE DE ÁGUA - CONSUMO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 366 DIAS",** referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa citada.

EMPRESA: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA

Item 5: BOLA, de vôlei em eva tamanho aproximado de 21 cm de diâmetro.
Marca: ALLPHA
Modelo: Valor unitário: R$ 19,00
Quantidade: 150,00
Valor total: R$ 2.850,00

Valor total da empresa: R$ 2.850,00.

1. Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **366 (trezentos e sessenta e seis) dias**, não podendo ser prorrogada.
2. O início da vigência da Ata de Registro de preços, será a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
3. A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE,** num prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
4. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.
5. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MARIA ALICE ERTHAL PRESIDENTE DA FAS DECRETO MUNICIPAL Nº 740/2022

BRUNO BERTOLASCE FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico **nº 24/2023 - FMAS**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: **Fundação de Ação Social**
Gestora: **Fundo Municipal de Assistência Social**
Aos **04** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de dois mil e **vinte e três**, na cidade de Curitiba, a Presidente da Fundação de Ação Social, **MARIA ALICE ERTHAL, CPF nº 450.674.909-00, nomeada através do DECRETO MUNICIPAL nº 740/2022**, e a empresa **FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS** com sede à **RUA PADRE DEHON 1801- BOQUEIRÃO** – CURITIBA - PR, **CNPJ:** 36.771.804/0001-31, neste ato representado por **ARACELI MARISA SCHMIDT – CPF** nº **032.825.909-89,** para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 290 de 2016 e do Edital do Pregão Eletrônico cujo objeto é **" AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ITENS DE INFORMÁTICA, PISOS E SUPORTE DE ÁGUA - CONSUMO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 366 DIAS",** referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa citada.
EMPRESA: FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS
Item 19: JOGO, 4 em 1, dama, trilha, ludo e dominó, caixa de madeira, dimensões: 26 x 26 x 5cm.
Marca: futura
Modelo:
Valor unitário: R$ 34,00
Quantidade: 100,00
Valor total: R$ 3.400,00
Item 21: JOGO, de xadrez, contendo: 1 estojo em madeira (mdf), 32 peças maciças, atóxicas, com 6,7cm de altura; medidas aproximadas da embalagem: 25,6 x 4,8 x 13cm; com selo do inmetro.
Marca: SONHO DE CRIANÇA
Modelo:
Valor unitário: R$ 35,00
Quantidade: 100,00
Valor total: R$ 3.500,00
Valor total da empresa: R$ 6.900,00.

1. Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **366 (trezentos e sessenta e seis) dias**, não podendo ser prorrogada.
2. O início da vigência da Ata de Registro de preços, será a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
3. A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE,** num prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
4. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.
5. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MARIA ALICE ERTHAL PRESIDENTE DA FAS DECRETO MUNICIPAL Nº 740/2022

ARACELI MARISA SCHMIDT FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS DECRETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico **nº 24/2023 - FMAS**

Interessado: **Fundação de Ação Social**

Gestora do **Fundo Municipal de Assistência Social**

Aos **4** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de dois mil e **vinte e três**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a Presidente da Fundação de Ação Social, **MARIA ALICE ERTHAL, CPF nº 450.674.909-00, nomeada através do DECRETO MUNICIPAL nº 740/2022**, e a **EMPRESA GABRIEL AMARO BOGADO VENDAS,** com sede à Rua: R TENENTE ANTONIO PUPO CS 14 Bairro: XAXIM– CIDADE CURITIBA, CNPJ: 37.584.385/0001-91, neste ato representado por **GABRIEL AMARO BOGADO**, **CPF n.º 106.672.259-51,** tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ITENS DE INFORMÁTICA, PISOS E SUPORTE DE ÁGUA - CONSUMO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 366 DIAS."** e resolveram e acordam firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei º 10.520/2020, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal 290/2016, referente ao item abaixo discriminado e seu respectivo preço unitário:

EMPRESA: GABRIEL AMARO BOGADO VENDAS

Item 16: ESTRADO, plastico modular, demais especificações previstas no termo de referência.
Marca: ABELT
Modelo:
Valor unitário: R$ 93,79
Quantidade: 355,00
Valor total: R$ 33.295,45

Item 17: ESTRADO,plástico modular, demais especificações previstas no termode referência.
Marca: ABELT
Modelo:
Valor unitário: R$ 14,30
Quantidade: 400,00
Valor total: R$ 5.720,00

Item 25: PALLETem polipropileno, vazado, dimensões: 1,00m x 1,20m, preto,capacidade de carga estática mínima 3.000 Kg, entradas para empillhadeira ou carrinho paleteiro, resistente, empilhável, lavável e impermeável.
Marca: ABELT
Modelo:
Valor unitário: R$ 160,36
Quantidade: 255,00
Valor total: R$ 40.891,80

Item 38: TATAME,demais especificações inseridas e previstas em edital.
Marca: DUBFLEX
Modelo:
Valor unitário: R$ 74,92
Quantidade: 600,00
Valor total: R$ 44.952,00

Item 40: TRAMPOLIM, mini cama elástica, demais especificações inseridas no termo de referência.

Marca: VITAMEC
Modelo:
Valor unitário: R$ 259,28
Quantidade: 60,00
Valor total: R$ 15.556,80
Valor total da empresa: R$ 140.416,05.

1) Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **366 (trezentos e sessenta e seis) dias**, não podendo ser prorrogada.

2) O início da vigência da Ata de Registro de preços, será a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.

3)A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE,** num prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.

4) As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.

5) Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MARIA ALICE ERTHAL PRESIDENTE DA FAS DECRETO MUNICIPAL Nº 740/2022
GABRIEL AMARO BOGADO GABRIEL AMARO BOGADO VENDAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico **nº 24/2023 - FMAS**
Interessado: **Fundação de Ação Social**
Gestora do **Fundo Municipal de Assistência Social**

Aos **04** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de dois mil e **vinte e três**, na cidade de Curitiba, a Presidente da Fundação de Ação Social, **MARIA ALICE ERTHAL, CPF nº 450.674.909-00, nomeada através do DECRETO MUNICIPAL nº 740/2022** e a empresa **J. KAMINSKI COMÉRCIO DE UTILIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, com sede à **R HAROLDO DRUMMOND DE CARVALHO, 239 – BAIRRO CENTENÁRIO – CURITIBA/PR, CNPJ: 13.379.546/0001-47, neste ato representado por JEFERSON LUIZ KAMINSKI, CPF n.º 043.991.089-75,** para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 290 de 2016 e do Edital do Pregão Eletrônico para SELEÇÃO DE PROPOSTAS cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ITENS DE INFORMÁTICA, PISOS E SUPORTE DE ÁGUA - CONSUMO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 366 DIAS",** referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, em nome da empresa citada.

EMPRESA: J. KAMINSKI COMÉRCIO DE UTILIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
Item 20: JOGO, bingo com 48 cartelas, globo e 100 bolas plásticas, numeradas.
Marca: NIG BRINQUEDOS / 1000
Modelo:
Valor unitário: R$ 43,75
Quantidade: 100,00
Valor total: R$ 4.375,00
Valor total da empresa: R$ 4.375,00.

1. Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto, registrado, é válido pelo prazo de **366 (Trezentos e sessenta e seis) dias**, não podendo ser prorrogado.
2. O início da vigência da ata de registro de preços será a partir do primeiro dia útil, após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.

3) A **CONTRATADA** se compromete a entregar o item descrito acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE,** num prazo máximo de até **10 (DEZ) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
4) As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.
5) Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada á presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
MARIA ALICE ERTHAL PRESIDENTE DA FAS DECRETO MUNICIPAL Nº 740/2022
JEFERSON LUIZ KAMINSKI JEFERSON LUIZ KAMINSKI J. KAMINSKI COMÉRCIO DE UTILIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico **nº 21/2023 - FMAS**
Interessado: **Fundação de Ação Social**
Gestora do **Fundo Municipal de Assistência Social**
Aos **04** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de dois mil e **vinte e três**, na cidade de Curitiba, a Presidente da Fundação de Ação Social, **MARIA ALICE ERTHAL, CPF nº 450.674.909-00, nomeada através do DECRETO MUNICIPAL nº 740/2022** e a empresa **JLS COMERCIAL LTDA**, com sede à **R BENEDITO MENDES DE MORAES, CASA FRENTE – BAIRRO JD M MATUTINA – COLOMBO/PR, CNPJ: 41.197.748/0001-03, neste ato representado por JULIANO SARTO, CPF n.º 057.015.529-00,** para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 290 de 2016 e do Edital do Pregão Eletrônico para SELEÇÃO DE PROPOSTAS cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ITENS DE INFORMÁTICA, PISOS E SUPORTE DE ÁGUA - CONSUMO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 366 DIAS",** referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, em nome da empresa citada.
EMPRESA: JLS COMERCIAL LTDA
Item 10: CÂMERA, webcam, demais especificações inseridas e previstas no termo de referência
Marca: BRAZIL PV V4
Modelo:
Valor unitário: R$ 29,99
Quantidade: 200,00
Valor total: R$ 5.998,00
Item 14: CRONOMETRO, digital de mão, com tela em LCD, precisão de 1/100 segundos resistente à água, em material resistente a quedas, de alta qualidade, demais especificações previstas em edital
Marca: Anytime XL-013
Modelo:
Valor unitário: R$ 37,99
Quantidade: 30,00
Valor total: R$ 1.139,70

Valor total da empresa: R$ 7.137,70.

1. Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto, registrado, é válido pelo prazo de **366 (Trezentos e sessenta e seis) dias**, não podendo ser prorrogado.
2. O início da vigência da ata de registro de preços será a partir do primeiro dia útil, após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.

3) A **CONTRATADA** se compromete a entregar o item descrito acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE,** num prazo máximo de até **10 (DEZ) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
4) As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.
5) Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada á presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
MARIA ALICE ERTHAL PRESIDENTE DA FAS DECRETO MUNICIPAL Nº 740/2022
JULIANO SARTO JULIANO SARTO JLS COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico **nº 24/2023 - FMAS**
Interessado: **Fundação de Ação Social**
Gestora do **Fundo Municipal de Assistência Social**
Aos **04** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de dois mil e **vinte e três**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a Presidente da Fundação de Ação Social, **MARIA ALICE ERTHAL, CPF nº 450.674.909-00, nomeada através do DECRETO MUNICIPAL nº 740/2022**, e a empresa, **JORDAO LICITACOES E SERVICOS LTDA** com sede à **RUA** CARLOS DE LAET **- Bairro: BOQUEIRÃO** 6615 – CURITIBA - PR, **CNPJ: 44.207.436/0001-21**, neste ato representado por **MICHAEL JORDÃO PEREIRA CPF n.º 026.579.269-08,** tendo em vista as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ITENS DE INFORMÁTICA, PISOS E SUPORTE DE ÁGUA - CONSUMO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 366 DIAS"** e acordam firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei º 10.520/2020, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal 290/2016, referente ao item abaixo discriminado e seu respectivo preço unitário:
EMPRESA: JORDAO LICITACOES E SERVICOS LTDA
Item 26: PANDEIRO, 10', demais especificações previstas no termo de referência
Marca: LEUN
Modelo:
Valor unitário: R$ 58,10
Quantidade: 50,00
Valor total: R$ 2.905,00
Item 41: TRIÂNGULO, em aço cromado, 15cm, demais especificações previstas no termo de referência.
Marca: LUEN
Modelo:
Valor unitário: R$ 21,04
Quantidade: 50,00
Valor total: R$ 1.052,00

Item 45: ATABAQUE, casco em madeira, com pele em couro de boi. demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: E.S
Modelo:
Valor unitário: R$ 473,73
Quantidade: 30,00
Valor total: R$ 14.211,90
Valor total da empresa: R$ 18.168,90.

1. Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **366 (trezentos e sessenta e seis) dias**, não podendo ser prorrogada.
2. O início da vigência da Ata de Registro de preços, será a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
3. A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE,** num prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
4. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.
5. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MARIA ALICE ERTHAL PRESIDENTE DA FAS DECRETO MUNICIPAL Nº 740/2022
MICHAEL JORDÃO PEREIRA JORDAO LICITACOES E SERVICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico **nº 24/2023 - FMAS**
Interessado: **Fundação de Ação Social**
Gestora: **Fundo Municipal de Assistência Social**
Aos **04** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de dois mil e **vinte e três**, na cidade de Curitiba, a Presidente da Fundação de Ação Social, **MARIA ALICE ERTHAL, CPF nº 450.674.909-00, nomeada através do DECRETO MUNICIPAL nº 740/2022**, e a empresa **50.992.055 MATHEUS SODRE SILVA THOMAZ MARTINS** com sede à **RUA CLAVIO MOLINARI –** 1552 **Bairro** CAPÃO DA IMBUIA – CURITIBA - PR, **CNPJ:** 50.992.055/0001-01, neste ato representado por **MATHEUS SODRÉ SILVA THOMAZ MARTINS – CPF** nº **053.321.469-65,** para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 290 de 2016 e do Edital do Pregão Eletrônico cujo objeto é **" AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ITENS DE INFORMÁTICA, PISOS E SUPORTE DE ÁGUA - CONSUMO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 366 DIAS",** referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa citada.
EMPRESA: 50.992.055 MATHEUS SODRE SILVA THOMAZ MARTINS
Item 11: CAVAQUINHO, acústico, com capa, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: Roos
Modelo:
Valor unitário: R$ 372,07
Quantidade: 30,00

Valor total: R$ 11.162,10
Valor total da empresa: R$ 11.162,10.

1. Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **366 (trezentos e sessenta e seis) dias**, não podendo ser prorrogada.
2. O início da vigência da Ata de Registro de preços, será a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
3. A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE,** num prazo máximo de até **20 (dez) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
4. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.
5. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MARIA ALICE ERTHAL PRESIDENTE DA FAS DECRETO MUNICIPAL Nº 740/2022
MATHEUS SODRÉ SILVA THOMAZ MARTINS 50.992.055 MATHEUS SODRE SILVA THOMAZ MARTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico **nº 24/2023 - FMAS**
Interessado: **Fundação de Ação Social**
Gestora: **Fundo Municipal de Assistência Social**
Aos **04** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de dois mil e **vinte e três**, na cidade de Curitiba, a Presidente da Fundação de Ação Social, **MARIA ALICE ERTHAL, CPF nº 450.674.909-00, nomeada através do DECRETO MUNICIPAL nº 740/2022**, e a empresa, **PG COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** com sede à **RUA CAPITÃO TOBIAS PEREIRA DA CRUZ, 2.054 - Bairro CENTRO** – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR, **CNPJ:** 10.956.983/0001-98, neste ato representado por **PEDRO DE PAULA TEIXEIRA NETO – CPF** nº 170.442.009-15**,** para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 290 de 2016 e do Edital do Pregão Eletrônico cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ITENS DE INFORMÁTICA, PISOS E SUPORTE DE ÁGUA - CONSUMO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 366 DIAS",** referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa citada.
EMPRESA: PG COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.
Item 13: MINITRAVE, de futebol, com rede (kit), confeccionada em tubos de aço com pintura eletrostática epoxi, contendo um par de traves com rede, mini trave dobrável, com medidas variando entre 0,80 x 0,50 x 0,50 à 1,00 x 0,60 x 0,60
Marca: KLOPF MOD 4008
Modelo:
Valor unitário: R$ 190,00
Quantidade: 100,00
Valor total: R$ 19.000,00
Item 24: MICROFONE, kit, sem fio, duplo, contendo: 1 receptor, 2 microfones, 1 cabo de áudio, 1 fonte de alimentação de 110/220v, receptor com alimentação dc 17v, consumo de energia 4w, relação de sinal / ruído menor que 90db,
Marca: LELONG LE 906

Modelo:
Valor unitário: R$ 416,00
Quantidade: 50,00
Valor total: R$ 20.800,00
Item 39: TECLADO E MOUSE, (kit) wireless, desktop, compatível com windows 7/8/10 e sem fio de 2,4 gigahertz (GHz)
Marca: KNUP
Modelo:
Valor unitário: R$ 89,00
Quantidade: 150,00
Valor total: R$ 13.350,00
Valor total da empresa: R$ 53.150,00.

1. Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **366 (trezentos e sessenta e seis) dias**, não podendo ser prorrogada.
2. O início da vigência da Ata de Registro de preços, será a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
3. A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE,** num prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
4. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.
5. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MARIA ALICE ERTHAL PRESIDENTE DA FAS DECRETO MUNICIPAL Nº 740/2022
PEDRO DE PAULA TEIXEIRA NETO PG COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico **nº 24/2023 - FMAS**
Interessado: **Fundação de Ação Social**
Gestora: **Fundo Municipal de Assistência Social**
Aos **04** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de dois mil e **vinte e três**, na cidade de Curitiba, a Presidente da Fundação de Ação Social, **MARIA ALICE ERTHAL, CPF nº 450.674.909-00, nomeada através do DECRETO MUNICIPAL nº 740/2022**, e a empresa **PRECISÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** com sede à **RUA FLORIANO RAMOS RIBEIRO 29 - Bairro CAJURU** – CURITIBA - PR, **CNPJ:** 00.013.772/0001-30, neste ato representado por **MARCIO AURELIO RIBEIRO – CPF** nº **818.800.819-20,** para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 290 de 2016 e do Edital do Pregão Eletrônico cujo objeto é **" AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ITENS DE INFORMÁTICA, PISOS E SUPORTE DE ÁGUA - CONSUMO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 366 DIAS",** referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa citada.
EMPRESA: PRECISÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Item 15: ESTANTE, para partitura, demais especificações inseridas e previstas no termo de referência.

Marca: IZZO REF. 6387
Modelo:
Valor unitário: R$ 88,30
Quantidade: 100,00
Valor total: R$ 8.830,00
Item 18: FLAUTA, doce, demais especificações inseridas no termo de de referência.
Marca: SPRING SGFLB
Modelo:
Valor unitário: R$ 27,46
Quantidade: 100,00
Valor total: R$ 2.746,00
Item 32: SURDO, fanfarra, aro em metal niquelado, corpo em alumínio, parafusos de afinação cromados, diâmetro de aproximadamente 14", altura aproxi mada: 30cm, 6 afinações, peso máximo de aproximadamente 2kg, chave de afinação inclusa.
Marca: IZZO REF. 6229
Modelo:
Valor unitário: R$ 248,81
Quantidade: 30,00
Valor total: R$ 7.464,30
Item 33: TAMBOR, em madeira, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: LUEN REF. 45016
Modelo:
Valor unitário: R$ 438,11
Quantidade: 30,00
Valor total: R$ 13.143,30
Item 42: VIOLÃO, acústico, cordas de nylon, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: GIANNINI N-14-N
Modelo:
Valor unitário: R$ 454,33
Quantidade: 50,00
Valor total: R$ 22.716,50
Item 43: VIOLINO, acústico, demais especificações inseridas e previstas no termo de referência.
Marca: IZZO REF. 9650
Modelo:
Valor unitário: R$ 525,00
Quantidade: 50,00
Valor total: R$ 26.250,00
Item 44: XILOFONE, infantil, de madeira e com notas em madeira colorida. demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: KIDZZO REF. 17697
Modelo:
Valor unitário: R$ 172,00

Quantidade: 50,00
Valor total: R$ 8.600,00
Valor total da empresa: R$ 89.750,10.

1. Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **366 (trezentos e sessenta e seis) dias**, não podendo ser prorrogada.
2. O início da vigência da Ata de Registro de preços, será a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
3. A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE,** num prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
4. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.
5. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MARIA ALICE ERTHAL PRESIDENTE DA FAS DECRETO MUNICIPAL Nº 740/2022
MARCIO AURELIO RIBEIRO PRECISÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico **nº 24/2023 - FMAS**
Interessado: **Fundação de Ação Social**
Gestora: **Fundo Municipal de Assistência Social**
Aos **04** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de dois mil e **vinte e três**, na cidade de Curitiba, a Presidente da Fundação de Ação Social, **MARIA ALICE ERTHAL, CPF nº 450.674.909-00, nomeada através do DECRETO MUNICIPAL nº 740/2022**, e a empresa **TEREZINHA DE FATIMA CAMARGO** com sede à **AV. RODOVIA PR 218 KM 01 -** RUA JOSÉ SALLES, 96 **Bairro** PASSO DO LEITE – CARLÓPOLIS - **PR**, **CNPJ:** 49.023.733/0001-30, neste ato representado por **LUCAS JOSÉ BENTO – CPF** nº **106.264.859-59,** para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 290 de 2016 e do Edital do Pregão Eletrônico cujo objeto é **" AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ITENS DE INFORMÁTICA, PISOS E SUPORTE DE ÁGUA - CONSUMO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 366 DIAS",** referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa citada.
EMPRESA: TEREZINHA DE FÁTIMA CAMARGO
Item 37: TAROL, alumínio, 14X6, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: LUEN
Modelo:
Valor unitário: R$ 220,00
Quantidade: 30,00
Valor total: R$ 6.600,00
Valor total da empresa: R$ 6.600,00.

1. Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **366 (trezentos e sessenta e seis) dias**, não podendo ser prorrogada.

2. O início da vigência da Ata de Registro de preços, será a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
3. A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE,** num prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
4. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.
5. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MARIA ALICE ERTHAL PRESIDENTE DA FAS DECRETO MUNICIPAL Nº 740/2022
TEREZINHA DE FATIMA CAMARGO TEREZINHA DE FATIMA CAMARGO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico **nº 24/2023 - FMAS**
Interessado: **Fundação de Ação Social**
Gestora: **Fundo Municipal de Assistência Social**
Aos **04** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de dois mil e **vinte e três**, na cidade de Curitiba, a Presidente da Fundação de Ação Social, **MARIA ALICE ERTHAL, CPF nº 450.674.909-00, nomeada através do DECRETO MUNICIPAL nº 740/2022**, e a empresa **TRR LICITAÇÕES LTDA** com sede à **RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO** 2304, AP 304 **Bairro** CENTRO – TOLEDO - **PR**, **CNPJ:** 47.561.189/0001-55, neste ato representado por **THARIN REGINA REFFATTI – CPF** nº **071.544.999-07,** para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 290 de 2016 e do Edital do Pregão Eletrônico cujo objeto é **" AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ITENS DE INFORMÁTICA, PISOS E SUPORTE DE ÁGUA - CONSUMO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 366 DIAS",** referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa citada.

EMPRESA: TRR LICITAÇÕES LTDA
Item 8: CAIXA, de guerra. fanfarra. demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: LUEN
Modelo:
Valor unitário: R$ 161,20
Quantidade: 30,00
Valor total: R$ 4.836,00
Item 29: RECO-RECO, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: LUEN
Modelo:
Valor unitário: R$ 46,62
Quantidade: 30,00
Valor total: R$ 1.398,60
Item 30: REPIQUE, de mão, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: LUEN
Modelo:

Valor unitário: R$ 175,80
Quantidade: 30,00
Valor total: R$ 5.274,00
Valor total da empresa: R$ 11.508,60.

1. Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **366 (trezentos e sessenta e seis) dias**, não podendo ser prorrogada.
2. O início da vigência da Ata de Registro de preços, será a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
3. A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE,** num prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
4. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.
5. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MARIA ALICE ERTHAL PRESIDENTE DA FAS DECRETO MUNICIPAL Nº 740/2022
THARIN REGINA REFFATTI TRR LICITAÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico **nº 24/2023 - FMAS**
Interessado: **Fundação de Ação Social**
Gestora: **Fundo Municipal de Assistência Social**
Aos **04** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de dois mil e **vinte e três**, na cidade de Curitiba, a Presidente da Fundação de Ação Social, **MARIA ALICE ERTHAL, CPF nº 450.674.909-00, nomeada através do DECRETO MUNICIPAL nº 740/2022**, e a empresa **VITORIA INVESTMENT LTDA** com sede à **RUA ELIAS THOME - Bairro PILARZINHO** – CURITIBA - PR, **CNPJ:** 43.666.078/0001-52, neste ato representado por **THAIS RICHERTT DOS SANTOS – CPF** nº **090.923.139-71,** para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 290 de 2016 e do Edital do Pregão Eletrônico cujo objeto é **" AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ITENS DE INFORMÁTICA, PISOS E SUPORTE DE ÁGUA - CONSUMO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 366 DIAS",** referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa citada.
EMPRESA: VITORIA INVESTMENT LTDA
Item 35: TAPETE, infantil em eva (alfabetário), com no minímo 25 x 25cm, composto de no minímo 30 quadros de encaixe em e.v.a., com 8mm de espessura; o tapete deverá ser lavável, atóxico, educativo, com ótima qualidade, aprovado pelo inmetro,
Marca: RIPLAS
Modelo:
Valor unitário: R$ 98,00
Quantidade: 100,00
Valor total: R$ 9.800,00
Valor total da empresa: R$ 9.800,00.

1. Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **366 (trezentos e sessenta e seis) dias**, não podendo ser prorrogada.
2. O início da vigência da Ata de Registro de preços, será a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
3. A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE,** num prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
4. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.
5. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MARIA ALICE ERTHAL PRESIDENTE DA FAS DECRETO MUNICIPAL Nº 740/2022
THAIS RICHERTT DOS SANTOS VITORIA INVESTMENT LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão Eletrônico **nº 24/2023 - FMAS**
Interessado: **Fundação de Ação Social**
Gestora do **Fundo Municipal de Assistência Social**
Aos **04** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de dois mil e **vinte e três**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a Presidente da Fundação de Ação Social, **MARIA ALICE ERTHAL, CPF nº 450.674.909-00, nomeada através do DECRETO MUNICIPAL nº 740/2022**, e a empresa WILLIAM NEVES DE OLIVEIRA**,** com sede à Rua: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, N°350,ANDAR,SALA 159, Bairro: CENTRO - JOINVILLE-SC, CNPJ: 49.009.043/0001-27, neste ato representado por **WILLIAM NEVES DE OLIVEIRA**, **CPF n.º 054.317.249-08,** tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ITENS DE INFORMÁTICA, PISOS E SUPORTE DE ÁGUA - CONSUMO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 366 DIAS"** e resolveram e acordam firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei º 10.520/2020, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal 290/2016, referente ao item abaixo discriminado e seu respectivo preço unitário:
EMPRESA: WILLIAM NEVES DE OLIVEIRA
Item 22: MICROFONE, com fio, conforme especificações inseridas e previstas em edital.
Marca: TOMATE
Modelo:
Valor unitário: R$ 62,00
Quantidade: 50,00
Valor total: R$ 3.100,00
Item 27: PISO, de borracha, antiderrapante, preto, tipo moeda, demais específicações inseridas no termo de referência.
Marca: REWEFLON
Modelo:
Valor unitário: R$ 120,00
Quantidade: 400,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Valor total: R$ 48.000,00
Valor total da empresa: R$ 51.100,00.
1) Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **366 (trezentos e sessenta e seis) dias**, não podendo ser prorrogada.
2) O início da vigência da Ata de Registro de preços, será a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
3)A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE,** num prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
4) As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.
5) Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
MARIA ALICE ERTHAL PRESIDENTE DA FAS DECRETO MUNICIPAL Nº 740/2022
WILLIAM NEVES DE OLIVEIRA WILLIAM NEVES DE OLIVEIRA
Fundação de Ação Social, 16 de outubro de 2023.
Marcos Gilmar Hey : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Fundação Estatal de Atenção à Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características: ***Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância convencional, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos a serem executadas de forma contínua nas dependências externa e interna das unidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS, pelo período de 12 (doze) meses.***

Processo Administrativo n°: 147/2023 (01-234885/2023)
Pregão Eletrônico n°: 110/2023.
Pregão ampla concorrência
Objeto: ***Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância convencional, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos a serem executadas de forma contínua nas dependências externa e interna das unidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS, pelo período de 12 (doze) meses.***
Valor total estimado do pregão: R$ 1.382.364,60.
Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 16/10/2023 às 08:00 h até o dia 31/10/2023 às 08:40 h.
Início da sessão pública de disputa: 31/10/2023 – a partir das 08:40 h.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

As propostas e lances deverão ser encaminhadas via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br.
O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.compras.gov.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br.
Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.compras.gov.br) e que apresentarem propostas.
Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 10 de outubro de 2023.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Publicação para atender o artigo 9°, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.
Processo Administrativo n°: 273/2022.
Pregão Eletrônico n°: 172/2022.
Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de material de consumo médico hospitalar.

Publicação para atender o artigo 9°, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.

00.339.246/0001-92 - LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
38	Tampa protetora uso médico	Unidade	240000	R$ 0,2317	R$ 0,1450	R$ 34.800,0000

Marca: EMBRAMED
Fabricante: EMBRAMED
Modelo / Versão: EMBRAMED
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 213357 / sem BR / Tampa para Equipo e Seringa Ampla concorrência Tampa para bicos slip ou lock (que se adapte aos sistemas de infusão intravenosa, seringas, torneira de três vias, equipos e outros dispositivos, protegendo contra a entrada de possíveis contaminações. Apresentação: embalagem unitária estéril, contendo as seguintes informações: identificação do produto, quantidade, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização e validade.

Total do Fornecedor:	R$ 34.800,0000

00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
15	Dispositivo p, medidas antropométricas	Unidade	50	R$ 7,1600	R$ 7,1600	R$ 358,0000

Marca: MD
Fabricante: MD
Modelo / Versão: MD
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 220902 / BR0442457 / FITA METRICA ANTROPOMETRICA MALEAVEL E INELASTICA COM RETRACAO AUTOMATICA (TRENA) AMPLA CONCORRENCIA FITA METRICA ANTROPOMETRICA (TRENA) MALEAVEL E INELASTICA, COM 150 CM DE COMPRIMENTO. RESOLUCAO EM MM. TRAVA DE FIXACAO DA FITA E RETRACAO AUTOMATICA. APRESENTACAO: UNIDADE - Marca: MD - N.Comercial: MD - Reg.MS: NÃO REGULADO

Total do Fornecedor:	R$ 358,0000

01.733.345/0001-17 - NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
16	Fita Hospitalar	Rolo 10,00 M	15000	R$ 5,4600	R$ 3,6700	R$ 55.050,0000

Marca: CIEX
Fabricante: CIEX
Modelo / Versão: CIEX
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita Hospitalar - Fita Hospitalar Material: Dorso Em Não Tecido , Componentes: Adesivo Acrílico , Cor: Com Cor , Dimensões: Cerca De 50 MM, Tipo: Microporosa , Características Adicionais: Hipoalergênico REGISTRO ANVISA: 10332829016

Total do Fornecedor:	R$ 55.050,0000

07.548.087/0001-85 - ERGHO PRODUTOS PARA A ERGONOMIA HOSPITALAR LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
35	Transpassador de paciente	Unidade	4	R$ 2.911,2500	R$ 2.080,0000	R$ 8.320,0000

Marca: PASSANTE
Fabricante: ERGHO
Modelo / Versão: PASSANTE DOBRÁVEL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PASSANTE, PRANCHA COM SISTEMA DESLIZANTE E ROLANTE PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES DE UMA SUPERFÍCIE PARA OUTRA, confeccionada em polímero expandido de formato retangular, dobrável, desmontável e lavável, com dimensões 170 cm. de comprimento X 50 cm. de largura X 2 cm. de altura, revestida por material teflonado, dotada de ponteiras que revestem as suas extremidades, com alças para o transporte e sustentação, sendo que a prancha em sua extensão é recoberta por material resinado, permitindo um deslizamento suave sobre a prancha num sistema rolante, isto é, rola sobre si mesma, fazendo com que a prancha se desloque no mesmo sentido em que gira o material resinado, transportando consigo o que estiver sobreposto. Suporta pacientes de no mínimo 150 Kg. Acondicionada em embalagem com dados de rotulagem que permita rastreabilidade. Produto de Fabricação Nacional, Marca PASSANTE® - REGISTRO MS Nº 80390180001.

Total do Fornecedor:	R$ 8.320,0000

10.596.721/0001-60 - GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
9	Equipo	Unidade	90000	R$ 1,4503	R$ 0,9900	R$ 89.100,0000

Marca: MEDIX
Fabricante: MEDIX
Modelo / Versão: UND
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipo - Equipo Material: Pvc Flexível , Tipo Gotejador: Gota Padrão , Tipo Pinça: Regulador De Fluxo , Tipo Conector: Luer C/ Tampa , Tipo Câmara: Câmara Flexível C/ Filtros P/ Ar E Bacteriano , Comprimento: Mín 150 CM, Tipo De Equipo: De Infusão , Tipo Injetor: C/Injetor Lateral"Y",Autocicatrizante , Esterilidade: Estéril,Descartável

Total do Fornecedor:	R$ 89.100,0000

16.643.051/0001-71 - MALVAGLIA COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
10	Equipo	Unidade	30000	R$ 1,4503	R$ 1,1500	R$ 34.500,0000

Marca: medix Fabricante: medix Modelo / Versão: medix Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipo - Equipo Material: Pvc Flexível , Tipo Gotejador: Gota Padrão , Tipo Pinça: Regulador De Fluxo , Tipo Conector: Luer C/ Tampa , Tipo Câmara: Câmara Flexível C/ Filtros P/ Ar E Bacteriano , Comprimento: Mín 150 CM, Tipo De Equipo: De Infusão , Tipo Injetor: C/Injetor Lateral"Y",Autocicatrizante , Esterilidade: Estéril,Descartável						
32	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico	Caixa 100,00 UN	200	R$ 16,2108	R$ 13,0000	R$ 2.600,0000
Marca: medix Fabricante: medix Modelo / Versão: medix Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva Para Procedimento Não Cirúrgico - Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Nitrile , Modelo: Sem Látex , Tamanho: Pequeno , Características Adicionais: Sem Pó , Esterilidade: Não Esterilizada						
33	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico	Caixa 100,00 UN	500	R$ 16,0130	R$ 13,0000	R$ 6.500,0000
Marca: medix Fabricante: medix Modelo / Versão: medix Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva Para Procedimento Não Cirúrgico - Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Nitrile , Modelo: Sem Látex , Tamanho: Médio , Características Adicionais: Sem Pó , Esterilidade: Não Esterilizada						
34	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico	Caixa 100,00 UN	200	R$ 16,3656	R$ 13,0000	R$ 2.600,0000

Marca: medix
Fabricante: medix
Modelo / Versão: medix
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva Para Procedimento Não Cirúrgico - Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Nitrile , Modelo: Sem Látex , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Sem Pó , Esterilidade: Não Esterilizada

Total do Fornecedor:	R$ 46.200,0000

20.740.314/0001-38 - J M M PAULA GARCIA DISTRIBUIDORA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
37	Sonda trato digestivo	Unidade	300	R$ 91,0821	R$ 81,0000	R$ 24.300,0000

Marca: BIOTUBE-T
Fabricante: HANGHZOU FUSHAN MEDICAL APPLIANCES CO., LTDA
Modelo / Versão: Sonda Trato Digestivo
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sonda Trato Digestivo Material: Silicone , Componentes: Sistema Para Fixação , Modelo: De Troca , Aplicação: P/ Gastrostomia , Conector: Conector Padrão Em Y, Clamp E Tampa , Embalagem: Embalagem Individual, Outros Componentes: Distal - Intra Gástrica E Periostomal , Calibre: 20 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Descartável

Total do Fornecedor:	R$ 24.300,0000

25.463.374/0001-74 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
20	Frasco coletor	Unidade	15000	R$ 0,6489	R$ 0,3100	R$ 4.650,0000

Marca: FIRSTLAB
Fabricante: FIRSTLAB
Modelo / Versão: COLETOR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Frasco coletor - Frasco Coletor Material: Plástico Transparente , Capacidade: Cerca De 80 ML, Tipo: Universal , Graduação: Graduado , Tipo Tampa: Tampa Rosqueável

24	Incentivador inspiratório	Unidade	50	R$ 39,9933	R$ 26,2400	R$ 1.312,0000

Marca: SHAKER
Fabricante: NCS
Modelo / Versão: CLASSIC
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Incentivador inspiratório - Incentivador Inspiratório Componentes: Traquéia Flexível E Bocal,1 Câmara C/Esfera , Aplicação: Assistência À Função Respiratória , Tipo: Simples , Características Adicionais: A Fluxo/Atóxico E Transparente

26	Luva cirúrgica	Par	6000	R$ 1,3398	R$ 1,1200	R$ 6.720,0000

Marca: MEDFEEL
Fabricante: SAO ROQUE
Modelo / Versão: CIRURGGICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva cirúrgica - Luva Cirúrgica Material: Látex Natural , Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica , Tamanho: 6 , Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm , Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível,Atóxica , Tipo Uso: Descartável , Esterilidade: Estéril , Formato: Anatômico

Total do Fornecedor:	R$ 12.682,0000

27.066.602/0001-06 - TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTACAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
39	Tela cirúrgica	Unidade	1000	R$ 40,3400	R$ 24,0000	R$ 24.000,0000

Marca: VENKURI
Fabricante: VENKURI
Modelo / Versão: COD.05010004
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESCRIÇÃO: Confeccionada em 100% polipropileno monofilamentado, não absorvível e sintético. Uso único. Esterilizada por óxido de etileno. Indicada em procedimentos cirúrgicos de prevenção e reparação de hérnias, retenção de órgãos e defeitos na parede abdominal. Mede aproximadamente 10 x 10 cm. MARCA/FABRICANTE: TELA PROTÉSICA INTRACORP / VENKURI REFERÊNCIA: COD.05010004 NACIONALIDADE: Brasileira EMBALAGEM: Caixa com 05 Unidades ANVISA: 10366900008

Total do Fornecedor:	R$ 24.000,0000

28.537.922/0001-51 - RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
6	Conector uso médico	Unidade	9000	R$ 5,9703	R$ 2,4600	R$ 22.140,0000

Marca: RMDESC
Fabricante: RMDESC
Modelo / Versão: VALVULADO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "212147 / BR0455853 / Dispositivo tipo Luer Lock Valvulado, Sistema Fechado Dispositivo tipo luer lock, sistema fechado. Dispositivo em material plástico resistente com corpo transparente. Apresentação: embalagem deverá ser individual, estéril, permitindo a abertura com técnica asséptica, sem uso de instrumental. Deve conter os seguintes dados: marca comercial, lote, data de fabricação, validade da esterilização e n.º do registro do produto no Ministério da Saúde RMS.: 80263409027"

36	Reanimador manual	Unidade	10	R$ 156,9940	R$ 134,8000	R$ 1.348,0000

Marca: FARMATEX
Fabricante: FARMATEX
Modelo / Versão: INFANTIL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "215042 / BR0456413 / Reanimador Manual Infantil com Máscara e com Reservatório: Ressuscitador manual de tamanho infantil, autoclavável, constituído de balão de silicone transparente de 500 ml a 700 ml, em formato anatômico, com reservatório para oxigênio em PVC transparente, adequado ao tamanho do ambú. Projetado para permitir uma larga faixa de frequências respiratórias na ventilação manual. Deve possuir válvula anti-reinalação, que direcione a inspiração e expiração do paciente através de um diafragma interno, tipo bico de pato. Esta válvula deve ser facilmente desmontável, para limpeza e esterilização de seus componentes, além de possibilitar a troca de seu diafragma. Balão com conexão para oxigênio e válvula de admissão de ar para conexão da bolsa reservatório de oxigênio com a válvula. Extensão para conectar o oxigênio ao balão de silicone. Válvula de segurança que previna acidentes por excesso de pressão. Máscara com bojo transparente e coxim de silicone, formato anatômico, tamanho infantil. O conjunto deverá vir acondicionado em bolsa própria para transporte. RMS.: 80440960008"

Total do Fornecedor:	R$ 23.488,0000

39.239.472/0001-37 - MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Dispositivo Externo P/ Incontinência Urinária	Unidade	2500	R$ 1,5043	R$ 1,0200	R$ 2.550,0000

Marca: BIOSANI
Fabricante: BIOSANI
Modelo / Versão: BIOSANI
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISPOSITIVO URINÁRIO EXTERNO MÉDIO Nº05- Masculino, confeccionado em látex, modelo condon, formato anatômico, tamanho médio (nº 05), com extremidade aberta para adaptar ao coletor de urina. A embalagem deverá conter as seguintes informações: identificação do produto, nome comercial, data de fabricação, nº do lote e nº do Registro no Ministério da Saúde. RMS:80286000036

2	Dispositivo Externo P/ Incontinência Urinária	Unidade	2500	R$ 1,5114	R$ 1,0200	R$ 2.550,0000

Marca: BIOSANI
Fabricante: BIOSANI
Modelo / Versão: BIOSANI
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISPOSITIVO URINÁRIO EXTERNO GRANDE Nº06- Masculino, confeccionado em látex, modelo condon, formato anatômico, tamanho médio (nº 05), com extremidade aberta para adaptar ao coletor de urina. A embalagem deverá conter as seguintes informações: identificação do produto, nome comercial, data de fabricação, nº do lote e nº do Registro no Ministério da Saúde. RMS:80286000036

3	Cateter periférico	Unidade	5000	R$ 0,4158	R$ 0,3400	R$ 1.700,0000

Marca: MEDIX
Fabricante: MEDIX
Modelo / Versão: MEDIX
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dispositivo para infusão 19G, descartável, com dispositivo de segurança, utilizado em infusão de soluções endovenosa periférica e/ou coleta de sangue, conhecido pela denominação de scalp. Constituído por: agulha com protetor e dispositivo de segurança, asas de empunhadura e fixação e tubo extensor dotado de conector e tampa. Deve ser totalmente livre de deformidades que prejudiquem seu uso. A agulha deve ter paredes finas confeccionadas em aço inoxidável, totalmente siliconizada com silicone cirúrgico, com bisel curto, biangulado, trifacetado, com afiação precisa, que reduza o traumatismo dos tecidos. O protetor da agulha deve ser transparente, rígido protegendo totalmente a agulha. As asas de empunhadura devem ser em formatos de borboleta com perfil inferior plano, flexível, facilitando a pega durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência. A cor da asa deverá seguir a padronização que facilite a identificação do calibre. Deve haver perfeita fixação entre o tubo e a agulha. Tubo extensor em silicone ou vinílico, flexível, atóxico, apirogênico, transparente, livre de dobras, medindo 28cm (variação permitida: ± 3cm), com conector e tampa. Deverá ter em sua extremidade distal um conector capaz de encaixar-se com perfeição à seringa e/ou equipos e dispor de tampa tipo rosca. Produto de uso único, esterilizado, descartável, embalado individualmente, pronto para uso, isento de partículas contaminadas e ausência de vazamentos nas condições críticas de uso ou de ensaio simulado. Na embalagem individual conter os dados: nome comercial, empresa fabricante, identificação do produto e calibre, data de fabricação e validade, método de esteriliza- ção, lote e nº do registro no Ministério da Saúde. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado. Na embalagem externa (caixa) deverá conter as mesmas informações da embalagem individual: Nome comercial, empresa fabricante, identificação do produto e calibre, data de fabricação e validade, n.º do lote e n.º do registro no Ministério da Saúde, que corresponda ao n.º do lote das embalagens individuais. RMS: 80495510079

4	Cateter periférico	Unidade	25000	R$ 0,3447	R$ 0,3300	R$ 8.250,0000

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Marca: MEDIX
Fabricante: MEDIX
Modelo / Versão: MEDIX
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dispositivo para infusão 21G, descartável, com dispositivo de segurança, utilizado em infusão de soluções endovenosa periférica e/ou coleta de sangue, conhecido pela denominação de scalp. Constituído por: agulha com protetor e dispositivo de segurança, asas de empunhadura e fixação e tubo extensor dotado de conector e tampa. Deve ser totalmente livre de deformidades que prejudiquem seu uso. A agulha deve ter paredes finas confeccionadas em aço inoxidável, totalmente siliconizada com silicone cirúrgico, com bisel curto, biangulado, trifacetado, com afiação precisa, que reduza o traumatismo dos tecidos. O protetor da agulha deve ser transparente, rígido protegendo totalmente a agulha. As asas de empunhadura devem ser em formatos de borboleta com perfil inferior plano, flexível, facilitando a pega durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência. A cor da asa deverá seguir a padronização que facilite a identificação do calibre. Deve haver perfeita fixação entre o tubo e a agulha. Tubo extensor em silicone ou vinílico, flexível, atóxico, apirogênico, transparente, livre de dobras, medindo 28cm (variação permitida: ± 3cm), com conector e tampa. Deverá ter em sua extremidade distal um conector capaz de encaixar-se com perfeição à seringa e/ou equipos e dispor de tampa tipo rosca. Produto de uso único, esterilizado, descartável, embalado individualmente, pronto para uso, isento de partículas contaminadas e ausência de vazamentos nas condições críticas de uso ou de ensaio simulado. Na embalagem individual conter os dados: nome comercial, empresa fabricante, identificação do produto e calibre, data de fabricação e validade, método de esterilização, lote e nº do registro no Ministério da Saúde. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado. Na embalagem externa (caixa) deverá conter as mesmas informações da embalagem individual: Nome comercial, empresa fabricante, identificação do produto e calibre, data de fabricação e validade, n.º do lote e n.º do registro no Ministério da Saúde, que corresponda ao n.º do lote das embalagens individuais. RMS: 80495510077

5	Cateter periférico	Unidade	25000	R$ 0,3659	R$ 0,3500	R$ 8.750,0000

Marca: MEDIX
Fabricante: MEDIX
Modelo / Versão: MEDIX
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dispositivo para infusão 21G, descartável, com dispositivo de segurança, utilizado em infusão de soluções endovenosa periférica e/ou coleta de sangue, conhecido pela denominação de scalp. Constituído por: agulha com protetor e dispositivo de segurança, asas de empunhadura e fixação e tubo extensor dotado de conector e tampa. Deve ser totalmente livre de deformidades que prejudiquem seu uso. A agulha deve ter paredes finas confeccionadas em aço inoxidável, totalmente siliconizada com silicone cirúrgico, com bisel curto, biangulado, trifacetado, com afiação precisa, que reduza o traumatismo dos tecidos. O protetor da agulha deve ser transparente, rígido protegendo totalmente a agulha. As asas de empunhadura devem ser em formatos de borboleta com perfil inferior plano, flexível, facilitando a pega durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência. A cor da asa deverá seguir a padronização que facilite a identificação do calibre. Deve haver perfeita fixação entre o tubo e a agulha. Tubo extensor em silicone ou vinílico, flexível, atóxico, apirogênico, transparente, livre de dobras, medindo 28cm (variação permitida: ± 3cm), com conector e tampa. Deverá ter em sua extremidade distal um conector capaz de encaixar-se com perfeição à seringa e/ou equipos e dispor de tampa tipo rosca. Produto de uso único, esterilizado, descartável, embalado individualmente, pronto para uso, isento de partículas contaminadas e ausência de vazamentos nas condições críticas de uso ou de ensaio simulado. Na embalagem individual conter os dados: nome comercial, empresa fabricante, identificação do produto e calibre, data de fabricação e validade, método de esterilização, lote e nº do registro no Ministério da Saúde. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado. Na embalagem externa (caixa) deverá conter as mesmas informações da embalagem individual: Nome comercial, empresa fabricante, identificação do produto e calibre, data de fabricação e validade, n.º do lote e n.º do registro no Ministério da Saúde, que corresponda ao n.º do lote das embalagens individuais. RMS: 80495510077

11	Equipo	Unidade	1000	R$ 1,5400	R$ 1,4000	R$ 1.400,0000

Marca: BIOSANI
Fabricante: BIOSANI
Modelo / Versão: BIOSANI
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipo microgotas com respiro, filtro de partícula e injetor estéril utilizado para infusão de soluções parenterais, composto de: 1) ponta perfurante trifacetada com no mínimo 2,8 cm, podendo variar em 1 cm para mais ou para menos, com protetor adaptado para manter a esterilidade da ponta perfurante e do interior do equipo; 2) câmara transparente e flexível, em material atóxico, com gotejamento correspondente a 60 microgotas/ml; contendo filtro de fluídos com 15 microns; 3) filtro de ar de 5 microns assegurando que todo o ar admitido no frasco passe através do mesmo e que o fluxo do líquido não seja significantemente reduzido. 4) tubo em PVC transparente, flexível com, no mínimo, 150 cm de comprimento, com injetor lateral que possua apoio e proteção aos dedos do operador, com membrana autocicatrizante para administração de medicamentos/soluções; 5) conector componente com configuração cônica tipo macho, conforme ABNT NBR ISO 594-1 e ISO 594-2, apresentando-se no modelo Luer Lock. O conector deverá apresentar-se adaptado a um protetor externo para manter a esterilidade do conector luer macho e do interior do equipo; 6) pinça rolete, contendo roldana, estando em perfeitas condições para controle do gotejamento. A embalagem deverá ser individual, estéril, permitindo a abertura com técnica asséptica, sem uso de instrumental. Devem conter os seguintes dados: marca comercial, lote, data de fabricação, validade da esterilização e nº do registro do produto no Ministério da Saúde. RMS: 80286000045

12	Equipo	Unidade	2000	R$ 5,9125	R$ 1,2900	R$ 2.580,0000

Marca: TKL
Fabricante: TKL
Modelo / Versão: TKL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipo enteral com sistema fechado para gotejamento por gravidade para nutrição enteral; ponta em cruz adaptável aos frascos de nutrição enteral de sistema fechado, contendo protetor; câmara de gotejamento flexível e transparente; tubo flexível em PVC na cor azul, roxo ou lilás, com no mínimo 1,20 m de comprimento; regulador de fluxo (pina rolete) para controle manual de gotejamento com segurança; conector escalonado, contendo protetor. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e de validade e registro no MS. RMS: 80288090106

17	Fita Hospitalar	Rolo 10,00 M	5000	R$ 5,4600	R$ 4,7800	R$ 23.900,0000

Marca: CIEX
Fabricante: CIEX
Modelo / Versão: CIEX
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita Micropore 50mmx10m Hipoalergênica Fita adesiva cirúrgica, tipo micropore, medindo 50mm de largura por 10m de comprimento, isento de substâncias alergênicas e nocivas à saúde. Confeccionado em falso tecido de Rayon, cor branca, microscopicamente poroso a fim de permitir transmissão de calor e flexível suficiente para acompanhar as dobras da pele, sem sofrer deformações ao desenrolar. Deverá conter substância adesiva uniformemente distribuída à base de polímero acrílico, hipoalergênico, capaz de produzir fixação adequada e permitir fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície da pele. A fita micropore deverá apresentar resistência adequada aos meios usuais de esterilização não deformando ao desenrolar, vir enrolado em carretel de peça única, com capa protetora externa, contendo dados como marca comercial, dimensões, procedência de fabricação, lote e data de validade. Serão aceitas variações de ± 10% na largura da fita.
RMS: 10332829016

18	Fio De Sutura Agulhado	Unidade	120	R$ 11,2133	R$ 6,1500	R$ 738,0000

Marca: SHALON
Fabricante: SHALON
Modelo / Versão: SHALON
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fio de sutura Polipropileno não abs n°4.0 c/2 ag2,0cm, cilíndrica, 1/2, fio 75cm Fio cirúrgico sintético monofilamentar de polipropileno, inabsorvível, cor azul, nº. 4-0, com 2 agulhas de aço inoxidável de alta qualidade de 2,0cm, ponta cilíndrica, 1/2 círculo, encastoamento laser drill, comprimento do fio de 75cm, estéril, embalagem unitária contendo os seguintes dados com os respectivos símbolos conforme NBR 15223: lote, data de validade, fabricante, método de esterilização e código de barras para rastreabilidade interna. # As medidas referentes ao comprimento do fio e da agulha poderão variar ±10%. RMS: 10243410014

19	Fio De Sutura Agulhado	Unidade	120	R$ 6,7367	R$ 6,1500	R$ 738,0000

Marca: SHALON
Fabricante: SHALON
Modelo / Versão: SHALON
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fio de sutura Polipropileno não abs n°3.0 c/2 ag2,5cm, a 3,0 Fio cirúrgico sintético monofilamentar de polipropileno, inabsorvível, cor azul, nº. 3-0, com 2 agulhas de aço inoxidável de alta qualidade de 2,5cm a 3,0cm ponta cilindrica 1/2 circulo, encastoamento laser drill, comprimento do fio de 75cm, estéril, embalagem unitária contendo os seguintes dados com os respectivos símbolos conforme NBR 15223: lote, data de validade, fabricante, método de esterilização e código de barras para rastreabilidade interna. # As medidas referentes ao comprimento do fio e da agulha poderão variar ±10%. RMS: 10243410014

21	Gorro Hospitalar	Embalagem 100,00 UN	200	R$ 26,6220	R$ 9,9900	R$ 1.998,0000

Marca: ANADONA
Fabricante: ANADONA
Modelo / Versão: ANADONA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gorro tipo touca, sanfonado, confeccionado em não tecido 100% polipropileno hidrofílico, material de alta tecnologia, com duas amarras (tiras) de 15cm cada, tamanho único, na cor branca, usado para evitar a queda de cabelos em ambientes onde há necessidade de alta limpeza, combinando conforto e resistência,uso único e individual. Apresentação: caixas com 100 unidades. A cotação deve ser feita em caixa com 100 unidades. A embalagem externa deverá apresentar a identificação do fabricante, do produto, o n.º do lote, a data de fabricaÇão e a data de validade do produto. RMS: 80175349005

22	Gorro hospitalar	Unidade	250000	R$ 0,0932	R$ 0,0600	R$ 15.000,0000

Marca: SSPLUS
Fabricante: SSPLUS
Modelo / Versão: SSPLUS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gorro tipo touca, sanfonado, confeccionado 100% em polipropileno, na cor branca. Soldado eletronicamente por ultrassom. O elástico deverá ser revestido e perfeitamente adaptado a todo perímetro da touca. Comprimento da sanfona fechada: no mínimo 20cm, podendo variar +/-10%. Gramatura: 30g/m2. Espessura: no mínimo 0,055mm. Medidas: 500 x 520mm podendo variar +/- 5%. Apresentação: embalagem com 100 unidades. A embalagem externa deverá apresentar a identificação do fabricante, do produto, o número do lote, a data de fabricação e a data de validade do produto. Observação: A cotação deve ser em unidades. RMS: 80747669001

23	Haste flexível	Caixa 75,00 UN	1200	R$ 1,8437	R$ 1,5000	R$ 1.800,0000
Marca: COTTON FARMATEX Fabricante: COTTON FARMATEX Modelo / Versão: COTTON FARMATEX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Hastes Flexíveis com Pontas de Algodão (tipo cotonetes) . Flexível e inquebrável, com haste em polipropileno e com as extremidades cobertas por algodão hidrófilo ou hidrofilizado absorvente, tratada com bactericida ou antigerme e macia. O algodão não deverá desprender das pontas com facilidade. RMS: RDC 142/2017						
27	Luva cirúrgica	Par	12000	R$ 1,4718	R$ 1,2000	R$ 14.400,0000

Marca: LIFEPLUS
Fabricante: LIFEPLUS
Modelo / Versão: LIFEPLUS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva cirúrgica estéril - nº 6.5, de primeira qualidade, confeccionada em látex natural, espessura mínima 0,12mm. As luvas deverão estar de acordo com a norma NBR 13391 da ABNT. Deverá possuir formato anatômico, o comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e do punho, deverão estar de acordo com cada número padrão a fim de haver perfeita condição de uso. Para lubrificação das luvas deverá ser utilizado pó bio absorvível atóxico e hipoalergênico que não cause qualquer dano ao organismo, sob condições normais de uso. As luvas deverão ter cor natural e tamanho conforme padrão brasileiro (6.5). Bordas dos punhos devidamente reforçada e acabada isenta de emendas, furos ou qualquer outro defeito capaz de prejudicar sua perfeita utilização. Perfeita forma anatômica da mão com espaços interdigitais, devidamente estruturados a fim de permitir completa independência de movimento dos dedos. As luvas esterilizadas e prontas para o uso devem ser acondicionadas em par, em dois envelopes: um envelope interno e outro externo, e devem ser dobradas de acordo com o padrão hospitalar e acondicionadas em envelope, separando - se as luvas da direita e da esquerda com dobras internas para abertura asséptica. Na parte externa do envelope interno devem constar o tamanho da luva e a identificação das luvas direita e esquerda. O envelope externo deve assegurar a esterilidade do conteúdo interno, sob condições adequadas de manuseio e estocagem e devem permitir abertura sem contaminar o produto e, uma vez aberto, não deve ser possível lacrá-lo novamente. Os dados sobre tamanho deverão estar estampados na face externa do punho, dentro da faixa de 5 cm a contra borda, devendo a marcação ser de caráter permanente e de fácil visualização. A esterilização deverá ser por raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado. Na parte externa do envelope deve constar: - tamanho; - nome e tipo de produto; - identificação do fabricante; - quantidade; - mês e ano da esterilização; - tipo de esterilização; - lote de fabricação; - prazo de validade; - mês e ano de fabricação; - demais requisitos legais. RMS: 80256170022

28	Luva cirúrgica	Par	500	R$ 6,5286	R$ 4,2200	R$ 2.110,0000

Marca: DESCARPACK
Fabricante: DESCARPACK
Modelo / Versão: DESCARPACK
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva cirúrgica estéril - nº 6.5, de primeira qualidade, 100% isenta de látex, sem pó e com espessura mínima 0,12mm. Deverá possuir formato anatômico, o comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e do punho, deverão estar de acordo com cada número padrão a fim de haver perfeita condição de uso. As luvas deverão ter cor natural e tamanho conforme padrão brasileiro (6.5). Bordas dos punhos devidamente reforçada e acabada isenta de emendas, furos ou qualquer outro defeito capaz de prejudicar sua perfeita utilização. Perfeita forma anatômica da mão com espaços interdigitais, devidamente estruturados a fim de permitir completa independência de movimento dos dedos. As luvas esterilizadas e prontas para o uso devem ser acondicionadas em par, em dois envelopes: um envelope interno e outro externo, e devem ser dobradas de acordo com o padrão hospitalar e acondicionadas em envelope, separando-se as luvas da direita e da esquerda com dobras internas para abertura asséptica. Na parte externa do envelope interno devem constar o tamanho da luva e a identificação das luvas direita e esquerda. O envelope externo deve assegurar a esterilidade do conteúdo interno, sob condições adequadas de manuseio e estocagem e devem permitir abertura sem contaminar o produto e, uma vez aberto, não deve ser possível lacrá-lo novamente. A esterilização deverá ser por raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado. Na parte externa do envelope deve constar: - tamanho; - nome e tipo de produto; - identificação do fabricante; - quantidade; - mês e ano da esterilização; - tipo de esterilização; - lote de fabricação; - prazo de validade - mês e ano de fabricação; - demais requisitos legais. RMS: 10330660308

29	Luva cirúrgica	Par	500	R$ 5,4225	R$ 4,2200	R$ 2.110,0000

Marca: DESCARPACK
Fabricante: DESCARPACK
Modelo / Versão: DESCARPACK
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva cirúrgica estéril - nº 7,0, de primeira qualidade, 100% isenta de látex, sem pó e com espessura mínima 0,12mm. Deverá possuir formato anatômico, o comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e do punho, deverão estar de acordo com cada número padrão a fim de haver perfeita condição de uso. As luvas deverão ter cor natural e tamanho conforme padrão brasileiro (6.5). Bordas dos punhos devidamente reforçada e acabada isenta de emendas, furos ou qualquer outro defeito capaz de prejudicar sua perfeita utilização. Perfeita forma anatômica da mão com espaços interdigitais, devidamente estruturados a fim de permitir completa independência de movimento dos dedos. As luvas esterilizadas e prontas para o uso devem ser acondicionadas em par, em dois envelopes: um envelope interno e outro externo, e devem ser dobradas de acordo com o padrão hospitalar e acondicionadas em envelope, separando-se as luvas da direita e da esquerda com dobras internas para abertura asséptica. Na parte externa do envelope interno devem constar o tamanho da luva e a identificação das luvas direita e esquerda. O envelope externo deve assegurar a esterilidade do conteúdo interno, sob condições adequadas de manuseio e estocagem e devem permitir abertura sem contaminar o produto e, uma vez aberto, não deve ser possível lacrá-lo novamente. A esterilização deverá ser por raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado. Na parte externa do envelope deve constar: - tamanho; - nome e tipo de produto; - identificação do fabricante; - quantidade; - mês e ano da esterilização; - tipo de esterilização; - lote de fabricação; - prazo de validade - mês e ano de fabricação; - demais requisitos legais. RMS: 10330660308

30	Luva cirúrgica	Par	500	R$ 4,2833	R$ 4,2200	R$ 2.110,0000

Marca: DESCARPACK
Fabricante: DESCARPACK
Modelo / Versão: DESCARPACK
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva cirúrgica estéril - nº 7,5, de primeira qualidade, 100% isenta de látex, sem pó e com espessura mínima 0,12mm. Deverá possuir formato anatômico, o comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e do punho, deverão estar de acordo com cada número padrão a fim de haver perfeita condição de uso. As luvas deverão ter cor natural e tamanho conforme padrão brasileiro (6.5). Bordas dos punhos devidamente reforçada e acabada isenta de emendas, furos ou qualquer outro defeito capaz de prejudicar sua perfeita utilização. Perfeita forma anatômica da mão com espaços interdigitais, devidamente estruturados a fim de permitir completa independência de movimento dos dedos. As luvas esterilizadas e prontas para o uso devem ser acondicionadas em par, em dois envelopes: um envelope interno e outro externo, e devem ser dobradas de acordo com o padrão hospitalar e acondicionadas em envelope, separando-se as luvas da direita e da esquerda com dobras internas para abertura asséptica. Na parte externa do envelope interno devem constar o tamanho da luva e a identificação das luvas direita e esquerda. O envelope externo deve assegurar a esterilidade do conteúdo interno, sob condições adequadas de manuseio e estocagem e devem permitir abertura sem contaminar o produto e, uma vez aberto, não deve ser possível lacrá-lo novamente. A esterilização deverá ser por raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado. Na parte externa do envelope deve constar: - tamanho; - nome e tipo de produto; - identificação do fabricante; - quantidade; - mês e ano da esterilização; - tipo de esterilização; - lote de fabricação; - prazo de validade - mês e ano de fabricação; - demais requisitos legais. RMS: 10330660308

31	Luva cirúrgica	Par	500	R$ 7,6325	R$ 4,2200	R$ 2.110,0000

Marca: DESCARPACK
Fabricante: DESCARPACK
Modelo / Versão: DESCARPACK
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva cirúrgica estéril - nº 8,0, de primeira qualidade, 100% isenta de látex, sem pó e com espessura mínima 0,12mm. Deverá possuir formato anatômico, o comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e do punho, deverão estar de acordo com cada número padrão a fim de haver perfeita condição de uso. As luvas deverão ter cor natural e tamanho conforme padrão brasileiro (6.5). Bordas dos punhos devidamente reforçada e acabada isenta de emendas, furos ou qualquer outro defeito capaz de prejudicar sua perfeita utilização. Perfeita forma anatômica da mão com espaços interdigitais, devidamente estruturados a fim de permitir completa independência de movimento dos dedos. As luvas esterilizadas e prontas para o uso devem ser acondicionadas em par, em dois envelopes: um envelope interno e outro externo, e devem ser dobradas de acordo com o padrão hospitalar e acondicionadas em envelope, separando-se as luvas da direita e da esquerda com dobras internas para abertura asséptica. Na parte externa do envelope interno devem constar o tamanho da luva e a identificação das luvas direita e esquerda. O envelope externo deve assegurar a esterilidade do conteúdo interno, sob condições adequadas de manuseio e estocagem e devem permitir abertura sem contaminar o produto e, uma vez aberto, não deve ser possível lacrá-lo novamente. A esterilização deverá ser por raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado. Na parte externa do envelope deve constar: - tamanho; - nome e tipo de produto; - identificação do fabricante; - quantidade; - mês e ano da esterilização; - tipo de esterilização; - lote de fabricação; - prazo de validade - mês e ano de fabricação; - demais requisitos legais. RMS: 10330660308

Total do Fornecedor:	R$ 94.794,0000

42.587.791/0001-48 - CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
7	Dreno cirúrgico	Unidade	100	R$ 27,4180	R$ 19,8300	R$ 1.983,0000

Marca: MEDSHARP
Fabricante: MEDSHARP
Modelo / Versão: SUCCAO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dreno cirúrgico - Dreno Cirúrgico Material: Silicone , Modelo: Tubular , Componente: Introdutor Em Aço Inoxidável , Embalagem: Embalagem Individual , Componente Adicional: C/ Reservatório Graduado - Pressão Negativa , Componente I: C/ Válvula Antirrefluxo E Extensor C/ Clamp , Componente Ii: Radiopaco , Conector Universal: C/ Conector Duplo , Volume: Cerca De 600 ML, Tipo Uso: Estéril, Descartável , Calibre: 14 FRENC

8	Dreno cirúrgico	Unidade	100	R$ 27,0167	R$ 20,2500	R$ 2.025,0000

Marca: MEDSHARP
Fabricante: MEDSHARP
Modelo / Versão: SUCCAO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dreno cirúrgico - Dreno Cirúrgico Material: Silicone , Modelo: Tubular , Componente: Introdutor Em Aço Inoxidável , Embalagem: Embalagem Individual , Componente Adicional: C/ Reservatório Graduado - Pressão Negativa , Componente I: C/ Válvula Antirrefluxo E Extensor C/ Clamp , Componente Ii: Radiopaco , Conector Universal: C/ Conector Duplo , Volume: Cerca De 600 ML, Tipo Uso: Estéril, Descartável , Calibre: 18 FRENC

13	Exercitador musculatura	Unidade	200	R$ 26,7375	R$ 25,3000	R$ 5.060,0000

Marca: RESPIRON
Fabricante: NCS
Modelo / Versão: CLASSIC
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Exercitador musculatura - Exercitador Musculatura Tipo Encaixe: Base Reforçada,Sem Regulador,Sem Filtro , Tipo: Respiratória , Características Adicionais: C/3 Esferas,Selado Por Us,Anatômico,Uso Individual

25	Lâmina bisturi	Unidade	3000	R$ 0,3247	R$ 0,3000	R$ 900,0000

Marca: ADVANTIVE
Fabricante: ADVANTIVE
Modelo / Versão: CARBONO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmina bisturi - Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono , Tipo: Descartável , Tamanho: Nº 20 , Características Adicionais: Embalada Individualmente , Esterilidade: Estéril

Total do Fornecedor:	R$ 9.968,0000

85.081.446/0001-40 - JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
14	Extensor infusão vascular	Unidade	500	R$ 21,3500	R$ 18,2300	R$ 9.115,0000

Marca: HRA
Fabricante: HRA
Modelo / Versão: 180ESDV
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 213279 / BR0465027 / Extensor Anelado Duplo Para Ressonância e Tomografia: Ampla concorrência Tubo extensor 12FR x 180cm em PVC flexível, conector em "Y" e conectores Luer Lock Macho reversível e Fêmea. Com válvula antirrefluxo em cada extensão do Y em Policarbonato. Tampa das conexões em PVC. Usado para infusão de contraste radiológico, soro e medicamentos através de bombas injetoras de duas seringas. - Marca HRA - ANVISA 82112329009

Total do Fornecedor:	R$ 9.115,0000

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 10 de outubro de 2023.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

TORNA público o edital de resultado do pregão eletrônico 12/2023

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 404/2021,
RESOLVE:
TORNAR público o edital de resultado do pregão eletrônico 12/2023, conforme abaixo.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo de instalações elétricas e complementares para a sede do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC.
Critério: Menor preço global
A pregoeira torna público a quem interessar possa, que o item vencido, e devidamente classificado para a empresa abaixo é:
Item 1: elaboração de projeto, de engenharia, demais especificações inseridas no termo de referência.
Empresa: Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
Valor total: R$ 45.200,00.(Quarenta e cinco mil e duzentos reias).
O detalhamento da motivação deste resultado publicado consta em Ata de Julgamento publicada nos portais do IPPUC e da

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

P.M.C. Prazo para manifestação de recurso é até às 12h do dia 17/10/2023. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso até às 18h do dia 20/10/2023.

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 16 de outubro de 2023.
Luiz Fernando de Souza Jamur : Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

TORNA público o Resultado Final de Julgamento - Fracassado, da PE. 7 / 2023 - IPPUC

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 404/2021,
RESOLVE:
TORNAR público o Resultado Final de Julgamento - Fracassado, da PE. 7 / 2023 - IPPUC, conforme anexo.
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 11 de outubro de 2023.
Luiz Fernando de Souza Jamur : Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

CURITIBA

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 7/2023 IPPUC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE ESTANDE DE TIRO E QUADRA COBERTA DO CENTRO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CURITIBA.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL

ITEM NÃO ADQUIRIDOS: 1

O Pregoeiro, torna público a quem interessar, após cumprir as formalidades legais e diante das desclassificações e inabilitação o PE 7/2023 IPPUC, o certame foi considerado **FRUSTRADO/FRACASSADO.**

Curitiba, 11 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE WILSON MARIANO PIRES
Data: 10/10/2023 16:13:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSE WILSON MARIANO PIRES
Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

TORNA público o resultado final de julgamento – pregão eletrônico nº 14/2023, conforme abaixo.

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 404/2021,
RESOLVE:
TORNAR público o resultado final de julgamento – pregão eletrônico nº 14/2023, conforme abaixo.

Pregão eletrônico nº 14/2023
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de estudos e projetos de engenharia e arquitetura para a Secretaria Municipal da Educação. (ficha de obra - 2946).
Critério: Menor preço global
O Presidente do IPPUC, torna público a quem interessar possa, que o item vencido e empresa devidamente classificada estão relacionados abaixo,
Item 1
Valor unitário: conforme planilha de composição de custos e formação de preços da empresa.
Empresa: Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
Total geral: R$ 64.999,18 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos).
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 16 de outubro de 2023.
Luiz Fernando de Souza Jamur : Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

AUTORIZAÇÃO

Dispõe sobre a autorização de procedimento de dispensa de licitação.
Processo Administrativo nº 322/2023.
Dispensável de Licitação nº 033/2023.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, período de 2022 a 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e na Lei Orçamentária Anual de 2023;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

O Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Curitiba, Vereador **MARCELO TSCHÁ FACHINELLO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao disposto no artigo 57, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 02/2023 da Câmara Municipal de Curitiba, RESOLVE:

I – **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório;

II – **CERTIFICAR E DECLARAR** que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de aquisição ou contratação que deveriam ser licitadas por uma das modalidades previstas na legislação vigente, nos termos do artigo 70, § 2º, da Instrução Normativa nº 02/2023 da Câmara Municipal de Curitiba;

III – **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos descritos abaixo:

EMPRESA: INTEP'S - INSTRUÇÕES E TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ nº: 38.445.703/0001-04

OBJETO: Contratação de curso/treinamento de formação e reciclagem para brigadistas servidores da Câmara Municipal de Curitiba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

ITEM 1 - Contratação de curso/treinamento de formação para brigadistas
QUANTIDADE: 10 servidores
VALOR UNITÁRIO: R$ 278,00
VALOR TOTAL: R$ 2.780,00

ITEM 2 - Contratação de curso/treinamento de reciclagem para brigadistas
QUANTIDADE: 5 servidores
VALOR UNITÁRIO: R$ 175,00
VALOR TOTAL: R$ 875,00

VALOR GLOBAL: R$ 3.655,00 (três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0008.2.203 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO RIO BRANCO, 16 de outubro de 2023.
Marcelo Tscha Fachinello : Presidente

AUTORIZAÇÃO

Dispõe sobre a autorização de procedimento de dispensa de licitação.
Processo Administrativo ***nº 480/2023****.*
Dispensável de Licitação ***nº 048/2023****.*

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, período de 2022 a 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e na Lei Orçamentária Anual de 2023;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha dos fornecedores, quanto pela justificativa dos preços, vez que as empresas apresentaram os menores preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que os contratados possuem habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
O Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Curitiba, Vereador **MARCELO TSCHÁ FACHINELLO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao disposto no artigo 57, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 02/2023 da Câmara Municipal de Curitiba**,**
RESOLVE:
I – **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório;
II – **CERTIFICAR E DECLARAR** que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de aquisição ou contratação que deveriam ser licitadas por uma das modalidades previstas na legislação vigente, nos termos do artigo 70, § 2º, da Instrução Normativa nº 02/2023 da Câmara Municipal de Curitiba;
III – **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender a demanda da Diretoria de Comunicação Social, Diretoria de Licitações e Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Câmara Municipal de Curitiba, no âmbito das suas atividades e ações.
EMPRESA: JMI Transportes e Serviços Licitatórios;
CNPJ nº: 35.894.301/0001-90;
ITEM: 1 – Extensor USB 5 metros;
QUANTIDADE: 3
VALOR UNITÁRIO: R$ 148,00
VALOR TOTAL: R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais)
EMPRESA: Centurion Comércio e Serviços de Informática Eirele Me;
CNPJ nº: 22.115.618/0001-30;
ITEM: 2 – Extensor USB 10 metros;
QUANTIDADE: 2;
VALOR UNITÁRIO: R$ 258,86;
VALOR TOTAL: R$ 517,72 (quinhentos e dezessete reais e setenta e dois centavos).
ITEM: 4 – Tripé para celular;
QUANTIDADE: 1;
VALOR UNITÁRIO: R$ 115,01;
VALOR TOTAL: R$ 115,01 (cento e quinze reais e um centavo).
ITEM: 5 – Tripé universal;
QUANTIDADE: 1;
VALOR UNITÁRIO: R$ 389,90;
VALOR TOTAL: R$ 389,90 (trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
ITEM: 8 – Kit completo rebatedor fotográfico;
QUANTIDADE: 1;
VALOR UNITÁRIO: R$ 699,00;

VALOR TOTAL: R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).
EMPRESA: Emporium for home ltda;
CNPJ nº: 20.550.625/0001-34;
ITEM: 3 – Kit completo anel de luz led com tripé;
QUANTIDADE: 1;
VALOR UNITÁRIO: R$ 118,00;
VALOR TOTAL: R$ 118,00 (cento e dezoito reais).
ITEM: 6 – Fundo de tecido muslin verde chorma-key;
QUANTIDADE: 1;
VALOR UNITÁRIO: R$ 450,00;
VALOR TOTAL: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
ITEM: 7 – Kit de suporte para fundo;
QUANTIDADE: 1;
VALOR UNITÁRIO: R$ 650,00;
VALOR TOTAL: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
EMPRESA: Barbin Empresarial ltda;
CNPJ nº: 39.999.415/0001-56;
ITEM: 9 – Cabo HDMI 15 metros;
QUANTIDADE: 4;
VALOR UNITÁRIO: R$ 86,00;
VALOR TOTAL: R$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais).
EMPRESA: Everest Soluções Integradas Eireli Me;
CNPJ nº: 22.133.362/0001-93;
ITEM: 10 – Cabo HDMI 25 metros;
QUANTIDADE: 1;
VALOR UNITÁRIO: R$ 176,37;
VALOR TOTAL: R$ 176,37 (cento e setenta e seis reais e trinta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0008.2.203 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01.001.01.031.0008.1.158 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE D
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO RIO BRANCO, 16 de outubro de 2023.
Marcelo Tscha Fachinello : Presidente

PORTARIA Nº 202

Atualiza a Comissão Especial de Proteção da Atividade Funcional (COPRAF) da Câmara Municipal de Curitiba.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 43 da Lei Orgânica do Município de Curitiba,
CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal no 12.089, de 19 de dezembro de 2006, com redação alterada pelo Art. 205 do Estatuto dos Servidores da Câmara Municipal de Curitiba, Lei Municipal nº 15.591, de 22 de janeiro de 2020, e pela Lei Municipal nº 12.562, de 11 de dezembro de 2007;
CONSIDERANDO o inciso XVII do Art. 37 da Constituição Federal, que proíbe a acumulação de funções remuneradas;
CONSIDERANDO o § 1º do Art. 2º, da Lei Municipal nº 12.089, de 19 de dezembro de 2006, com redação acrescida pela Lei Municipal nº 12.562, de 11 de dezembro de 2007, que preconiza a vedação à acumulação da gratificação mensal correspondente ao valor da FG-4 ao servidor integrante de mais de uma comissão;
CONSIDERANDO a Portaria nº 03 de 17 de janeiro de 2023, que versa sobre o número de membros remunerados integrantes das Comissões Administrativas da Câmara Municipal de Curitiba;
RESOLVE:
ATUALIZAR, para o período de 02/10/2023 a 31/12/2024, a Comissão Especial de Proteção da Atividade Funcional (COPRAF), ficando a composição conforme abaixo descrito, sob a presidência do primeiro:

Matrícula	**Servidor**
2278	TAYSSA MARIA BOCALON PAVEI
2102	ISABEL CRISTINA PINTO
2104	LUIZ CARLOS DE JESUS ANDRADE
2156	CARLOS BARBOSA JÚNIOR
2242	VIVIANE VIEIRA PEREIRA
2288	FILIPI DE MELLO ATTINI
2300	RODRIGO VERRI FRAGA SCHNEKENBERG
4373	MARCO ANTONIO DE SOUZA

PALÁCIO RIO BRANCO, 11 de outubro de 2023.
Marcelo Tscha Fachinello : Presidente
Osias Moraes de Souza : 1º Secretário
Maria Leticia Fagundes : 2ª Secretária

PORTARIA Nº 203

Designa e atualiza Comissões Especiais de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Art. 21, inciso II, da Lei Municipal nº 15.591, de 22 de janeiro de 2020, o qual determina que todos os servidores efetivos, estáveis e em estágio probatório, submetem-se à Avaliação de Desempenho que, além de avaliar a capacidade e a aptidão do servidor para o exercício do cargo e desempenho de suas funções, também servirá de critério para

a aquisição de estabilidade para os servidores em estágio probatório;
CONSIDERANDO a Resolução nº 6, de 30 de setembro de 2020, que disciplina os procedimentos para a avaliação de desempenho e para fins de estágio probatório dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Curitiba;
CONSIDERANDO a Portaria nº 10, publicada em 1º de fevereiro de 2022, que desgina Comissões Especiais de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório;
CONSIDERANDO a Portaria nº 96, publicada em 10 de maio de 2023, que atualiza Comissões Especiais de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório;
RESOLVE:
I - DESIGNAR as Comissões Especiais abaixo relacionadas para a Avaliação de Desempenho dos servidores em Estágio Probatório nomeados em virtude do Concurso Público nº 01/2019, sendo o primeiro membro da Comissão Especial de Avaliação o Chefe Imediato, o segundo membro um servidor que possua o mesmo cargo lotado na mesma diretoria e o membro suplente um servidor que possua conhecimento das atividades desenvolvidas pelo avaliado lotado na mesma diretoria

Servidor	**Cargo**	**Lotação**	**Comissão de Avaliação**		**Membro Suplente**	**A partir de**
2317 - LUCIANE ALVES PADILHA DOMINGUES	Técnico Administrativo	Setor de Contratos e Convênios	2171 - Marilyn Lisboa De Miranda	2227 - Charles Antoniacomi Taborda Paz	2211 - Roberval Donizete Moreira	10/08/2023
2318 - DEVLIN HENRIQUE PEREIRA	Técnico Administrativo	Divisão de Compras	2153 - Luis Henrique Contin Micheta	2268 - Francielli Fonseca Fornarolli	2211 - Roberval Donizete Moreira	10/08/2023

II - ATUALIZAR, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de servidor, em razão de alteração de lotação, conforme tabela a seguir:

Servidor	**Cargo**	**Lotação**	**Comissão de Avaliação**		**Membro Suplente**	**A partir de**
2280 - LUCAS BARBOSA DE LIMA	Técnico Administrativo	Divisão de Serviços Gerais	4282 - Reginaldo Felicio Piekarski	2172 - Gerard Luiz Pinheiro Pereira	4367 - Ubiratan da Silva	01/10/2023
2303 - MARLOS KENJY MITSUHASHI	Técnico Administrativo	Setor de Patrimônio	4282 - Reginaldo Felicio Piekarski	2172 - Gerard Luiz Pinheiro Pereira	4367 - Ubiratan da Silva	09/09/2023
2304 - BRUNA IMAI HARTMANN	Técnico Administrativo	Setor de Patrimônio	2165 - Leonardo Coelho de Albuquerque	2097 - Washington Luiz Anjos Galvão	2172 - Gerard Luiz Pinheiro Pereira	09/09/2023
2305 - RICARDO FIORINI IENTSCH	Técnico Administrativo	Divisão de Serviços Gerais	2165 - Leonardo Coelho de Albuquerque	2214 - Adriana da Luz Pereira	2097 - Washington Luiz Anjos Galvão	09/09/2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

2309 - RICARDO FELIPE FACIONI MARQUES	Redator	Diretoria de Comunicação Social	2206 - Fernanda Elisa Foggiato	2155 - Patrícia de Andrade	2134 - Jose Lazaro Ferreira Barros Junior	04/10/2023

PALÁCIO RIO BRANCO, 11 de outubro de 2023.
Marcelo Tscha Fachinello : Presidente
Osias Moraes de Souza : 1º Secretário
Maria Leticia Fagundes : 2ª Secretária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1

Notificação de Advertência pelo Descumprimento Contratual

NOTIFICADA:
A R WEIRICH CENTRO GRÁFICO - Contrato nº 036/2022
Endereço: Avenida Erasto Gaertner, nº 765 B, Curitiba/PR
Administrador: ALESSANDRO RODRIGO WEIRICH
Considerando as Notificações relativas ao Contrato nº 036/2022, bem como considerando o Parecer nº 101/2023, exarado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Curitiba, após Defesa Prévia e Alegações Finais da Contratada nos autos do Processo Administrativo Sancionador nº 00360/2023 – CMC, que apurou as responsabilidades quanto ao descumprimento dos itens *6.4.3, 6.4.4, 6.4.5, 6.4.6 e 6.4.7* do contrato firmado entre as partes, cumpre cientificar o que segue.
"publicar na íntegra, através deste Edital, o teor da **NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL** e **APLICAR** a penalidade de **ADVERTÊNCIA** pela não observância, especificadamente, da manutenção da Regularidade Fiscal da empresa, infringindo o disposto no item 6.6, da Cláusula Sexta do contrato n. 036/2022 , *in verbis*:
"*6.6 Na hipótese de irregularidade das certidões relacionadas nos itens 6.4.3, 6.4.4, 6.4.5, 6.4.6 ou 6.4.7, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas e eventual rescisão do contrato."*
Assim, tendo em vista a penalidade de Advertência imposta, **NOTIFICA-SE** a empresa para, querendo, apresentar Recurso Administrativo, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a partir da intimação da presente, devendo expor os fundamentos e juntar os documentos que julgar necessários, a teor do contido no artigo 267, da Instrução Normativa 02/2023 da Câmara Municipal de Curitiba.
O recurso poderá ser dirigido à Diretoria de Licitações - Setor de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Curitiba, no endereço eletrônico *contratos@cmc.pr.gov.br* ou remetido para a Rua Barão do Rio Branco, 720, Centro – Curitiba/PR, CEP 80010-902, fone (41) 3350-4850.
A íntegra do Processo Administrativo Sancionador no 00360/2023 segue em anexo e também se encontra à disposição para vista do interessado, no Setor de Contratos e Convênios, na sala da Diretoria de Licitações, das 08h às 12h e das 14h às 18h, o que não altera o prazo para interposição do recurso administrativo.
Por fim, registre-se que será formalizada a respectiva **RESCISÃO CONTRATUAL**, em razão do descumprimento dos termos acima elencados".

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PALÁCIO RIO BRANCO, 11 de outubro de 2023.
Marcelo Tscha Fachinello : Presidente

Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

LEI Nº 16232

Altera a Lei nº 15.591, de 13 de fevereiro de 2020, para unificar a data-base dos servidores públicos do Município de Curitiba e assegurar a percepção do auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Curitiba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 15.591, de 13 de fevereiro de 2020, para unificar a data-base dos servidores públicos do Município de Curitiba e assegurar a percepção do auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Curitiba.

Art. 2º O inciso III do artigo 6º da Lei nº 15.591, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º ...

•III - remuneração compatível com a natureza, as responsabilidades e a complexidade de suas atividades, assegurada a revisão geral anual sempre na mesma data e sem distinção de índices dos servidores públicos do Poder Executivo;" *(NR)*

Art. 3º Na concessão da revisão geral anual em outubro de 2023, fica autorizado o abatimento do percentual já concedido aos servidores efetivos da Câmara Municipal em março de 2023.

Art. 4º O art. 69 da Lei nº 15.591, de 2020, passa a vigorar acrescido do inciso VI com a seguinte redação:

"Art. 69. •

•VI - auxílio-alimentação". *(NR)*

Art. 5º A Seção IV - Das vantagens variáveis do Capítulo II - Da Remuneração da Lei nº 15.591, de 2020, passa a vigorar acrescida de Subseção e artigo com a seguinte redação:

"Seção IV•

•Subseção VI - Do auxílio-alimentação

Art. 75-A O auxílio-alimentação será prestado mensalmente aos servidores em efetivo exercício, por meio de concessão direta em pecúnia ou indireta mediante a contratação da prestação e gestão do serviço por licitação. Parágrafo único. Considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação a proporcionalidade de 1/22 (um, vinte e dois avos) por dia não trabalhado". *(NR)*

Art. 6º O auxílio-alimentação é fixado em R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e será custeado com recursos do orçamento consignado ao Poder Legislativo, o qual deverá incluir na proposta orçamentária os recursos necessários à manutenção desse auxílio, assegurado o seu reajuste anual por Ato da Comissão Executiva da Câmara Municipal de Curitiba observando a variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulada nos 12 meses anteriores.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 16 de outubro de 2023.
Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

LEI Nº 16233

Concede reajuste linear, a título de revisão anual da remuneração de servidores efetivos, aposentados e pensionistas, bem como das funções gratificadas, da Câmara Municipal de Curitiba, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Curitiba, a título de revisão anual, com fundamento no disposto pelo inciso III do art. 6º da Lei nº 15.591, de 13 de fevereiro de 2020, o reajuste salarial linear em parcela única de 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento), correspondente ao IPCA do período de março de 2022 a fevereiro de 2023, considerados os limites da disponibilidade orçamentária em face do Princípio da Responsabilidade Fiscal, decorrentes do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Complementar Municipal nº 101, de 25 de agosto de 2017.

§ 1º O mesmo índice aplica-se ao reajuste dos proventos de aposentadoria dos servidores inativos do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Curitiba e às pensões instituídas em decorrência do falecimento de servidores ativos e inativos do Poder Legislativo de Curitiba.

§ 2º O índice definido não incidirá sobre o valor da remuneração dos Cargos em Comissão que compõem a estrutura orgânica da Câmara Municipal de Curitiba, visto não se encontrarem estes cargos abarcados no conceito definido no inciso III do art. 6º da Lei nº 15.591, de 2020.

§ 3º O reajuste estabelecido neste artigo incidirá sobre as demais parcelas remuneratórias vigentes para o Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Curitiba, incluindo gratificações e adicionais diversos, bem como às funções gratificadas.

§ 4º O reajuste estabelecido neste artigo será aplicado a partir de 31 de março de 2023, incidindo sobre a folha de pagamento de abril de 2023, sendo devido o pagamento dos valores retroativos decorrentes.

Art. 2º Aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Curitiba é vedada a remuneração a qualquer título que ultrapasse o teto remuneratório disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, observados os parâmetros fixados nas decisões do Supremo Tribunal Federal acerca da matéria.

Art. 3º As novas Tabelas de Vencimentos, resultantes da aplicação do reajuste concedido no art. 1º desta lei, serão instituídas por meio de Portaria da Comissão Executiva e divulgadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Curitiba.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 16 de outubro de 2023.
Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

LEI Nº 16234

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Declara de Utilidade Pública a Associação Vida no Altar - Oliveira Verdadeira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação Vida no Altar - Oliveira Verdadeira.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 16 de outubro de 2023.
Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

LEI Nº 16235

Declara de Utilidade Pública a Associação de Handebol do Paraná - AHP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação de Handebol do Paraná - AHP.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 16 de outubro de 2023.
Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1832

Autoriza missão no exterior do Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação ALEXANDRE JARSCHEL DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que foram conferidas pelo art. 72, inciso XXIV da Lei Orgânica do Município de Curitiba e com base no Protocolo nº 04-053011/2023; considerando o atendimento ao disposto nos arts. 32 e 82, inciso X, da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o afastamento para MISSÃO NO EXTERIOR do Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação ALEXANDRE JARSCHEL DE OLIVEIRA, no período de 2 a 13 de novembro de 2023, com destino a Barcelona, na Espanha, para participar da Smart City Expo World Congress 2023, com ônus para o Município do pagamento de passagens aéreas, hospedagens, diárias e seguro viagem, sem prejuízo de seus vencimentos e sem reposição de horas, sujeito à prestação de contas a ser submetida ao Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 21, do Decreto Municipal nº 1.131, 4 de agosto de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 16 de outubro de 2023.
Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal
Luiz Fernando de Souza Jamur : Secretário do Governo Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1835

Abre crédito adicional suplementar de R$ 36.802,36, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.116, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 36.802,36 (trinta e seis mil, oitocentos e dois reais e trinta e seis centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 16 de outubro de 2023.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

Cristiano Hotz : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I — **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
09000 - **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**					
09001 - **Gabinete do Secretário**					
09001.04122.0002.2225	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA SME				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 000	---	R$	10.000,00
09001.12361.0002.1012	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0 1 104	---	R$	26.802,36
- **JUSTIFICATIVA**					
Para atender despesas com serviços de terceiros, obras e instalações.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**36.802,36**

TIPO DE INCLUSÃO
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II — **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE			VALOR
09000 - **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**					
09001 - **Gabinete do Secretário**					
09001.04122.0002.2225	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA SME				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0 1 000		R$	10.000,00
09001.12361.0002.1214	IMPLANTAÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CMAEE				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0 1 104		R$	26.802,36
- **JUSTIFICATIVA**					
Reprogramação de despesas com material de consumo, obras e instalações.					
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				**R$**	**36.802,36**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1836

Abre crédito adicional suplementar de R$ 623.783,35, para reforço de dotação consignada no orçamento do FUC, constante no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso IV, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.116, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 623.783,35 (seiscentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação, verificado na Fonte de Recursos 2078 - Recursos do Transporte Municipal de Passageiros, no valor de R$ 623.783,35 (seiscentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 16 de outubro de 2023.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

Cristiano Hotz : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
30000 - **FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**					
30001 - **Gabinete do Presidente**					
30001.15453.0006.1124	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E AÇÕES PARA A MELHORIA DO TRANSPORTE COLETIVO				
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 2078	---	R$	623.783,35
- **JUSTIFICATIVA** Para atender despesas com serviços de terceiros.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	623.783,35

TIPO DE INCLUSÃO
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1837

Abre crédito adicional suplementar de R$ 1.217.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.116, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.217.000,00 (um milhão, duzentos e dezessete mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 16 de outubro de 2023.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

Cristiano Hotz : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA			DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
13000	-	**SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**				
13001	-	**Gabinete do Secretário**				
13001.27812.0002.2055		DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, COLOCADAS À DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO				
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	0 1 000	---	R$	10.000,00
18000	-	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**				
18001	-	**Recursos Sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento**				
18001.28846.0000.0001		PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
3.3.90.93.00.00		Indenizações e Restituições	0 1 2000	---	R$	1.200.000,00
23000	-	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TEC. DA INFORMAÇÃO**				
23001	-	**Gabinete do Secretário**				
23001.04122.0007.2192		MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL – SMAP				
3.3.90.14.00.00		Diárias – Civil	0 1 000	---	R$	7.000,00
- **JUSTIFICATIVA** Para atender despesas de custeio.						
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					**R$**	**1.217.000,00**

TIPO DE INCLUSÃO
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO II **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA			DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE		VALOR
13000	-	**SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**			
13001	-	**Gabinete do Secretário**			
13001.27122.0002.2062		MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMELJ			
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 000	R$	10.000,00
18000	-	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**			
18001	-	**Recursos Sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento**			
18001.04122.0007.2177		PAGAMENTO DE TARIFAS E OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS			
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 2000	R$	1.200.000,00
23000	-	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TEC. DA INFORMAÇÃO**			
23001	-	**Gabinete do Secretário**			
23001.04122.0007.2163		IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DA LOGÍSTICA, DO TRANSPORTE INTERNO E DA CONTRATAÇÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO			
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	0 1 000	R$	7.000,00

- **JUSTIFICATIVA**
Reprogramação de despesas de custeio.

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO	**R$**	**1.217.000,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

DECRETO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 121

Torna Público Decreto que Exonera de Cargo em Comissão.

A COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal n.º 1.216, de 20 de agosto de 2012,

RESOLVE

Tornar Público Decreto que Exonera de Cargo em Comissão, conforme anexo.

DECRETO n.º 1833 - QUEZIA DA SILVA SANTOS, do Cargo em Comissão de AGENTE PUBLICO MUNICIPAL I, sigla EAG.

Secretaria do Governo Municipal, 16 de outubro de 2023.

Silvia Kmiecik Santana : Gestora

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO N.º **1833**

Exonera de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais n.ºs 213/1992, 804/2000 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 198/2023-SGM, Protocolo n.º 01-243999/2023,

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 16 de outubro do corrente, QUEZIA DA SILVA SANTOS, do Cargo em Comissão de AGENTE PUBLICO MUNICIPAL I, sigla EAG, símbolo C-6, da Secretaria do Governo Municipal.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 16 de outubro de 2023.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

Alexandre Jarschel de Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PORTARIA Nº 86

Designa procuradores para proceder a emissão de parecer referencial, lista de verificação e elaboração de minuta padronizada relacionados à prorrogação do prazo de vigência de parcerias

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Procuradoria-Geral, aprovado pelo Decreto nº 536/1992, Decreto nº 05/2017, Decreto nº 238/2021

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Procuradores abaixo relacionados para, em conjunto com a Consultoria Jurídica, procederem a emissão de parecer referencial, lista de verificação e elaboração de minuta padronizada relacionados à prorrogação do prazo de vigência de parcerias prevista no caput do art. 55, da Lei Federal nº 13.019/2014:

Bárbara Andrzejewski Massuchin Bessa
Matrícula nº 162.250
OAB: 42.547-PR

Valéria Giacomassi Macedo Pereira Hauare
Matrícula: 76.229
OAB: 21.002-PR

Art. 2º Os trabalhos serão coordenados pela Consultora Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Curitiba e serão processados nos termos da Portaria nº 11, de 08 de março de 2021, da PGM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria Geral do Município, 16 de outubro de 2023.

Vanessa Volpi Bellegard Palacios : Procuradora-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMAP

PORTARIA Nº 1650

Exonera servidores.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1.860, de 19 de dezembro de 2019,

RESOLVE

EXONERAR a pedido os servidores abaixo relacionados, tendo em vista o contido nos protocolos da PMC discriminados e a partir das datas mencionadas:

Prot. nº 01-234779/2023, a partir de 26 de setembro de 2023, SANDRA MARA ARRUDA, cargo de Enfermeiro, padrão 4130, referência “I”, matrícula nº 152.230, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS;

Prot. nº 01-235577/2023, a partir de 26 de setembro de 2023, ALETHEIA DOS SANTOS FURUSHO, cargo de Farmacêutico-Bioquímico, área de atuação Farmacêutico-Bioquímico, padrão 4130, referência “I”, matrícula nº 192.204, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS;
Prot. nº 01-235779/2023, a partir de 18 de setembro de 2023, DENIVAL BORBA DE MELO, cargo de Enfermeiro, padrão 4130, referência “I”, matrícula nº 191.744, lotado na Secretaria Municipal da Saúde - SMS;
Prot. nº 01-236606/2023, a partir de 25 de setembro de 2023, ARIANA RAMOS DA SILVA, cargo de Agente Administrativo, padrão 5102, referência “IV”, matrícula nº 146.823, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN;
Prot. nº 01-237136/2023, a partir de 4 de outubro de 2023, SUELI DE FATIMA CAMARGO LEITE, cargo de Auxiliar de Serviços Escolares, padrão 5119, referência “II”, matrícula nº 178.299, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME.
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 16 de outubro de 2023.
Luciana Varassin : Superintendente de Gestão de Pessoal

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 189 de 06/10/2023).

PORTARIA Nº 1669

Nomeia para o cargo de Professor de Educação Infantil.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632 de 5 de dezembro de 2019, em atendimento à determinação judicial proferida nos Autos n.º 0038161-70.2018.8.16.0182 e ao Ofício n.º 1519/2023-PGRH, referente ao Edital Normativo nº 1/2014,
RESOLVE
Art. 1º NOMEAR, na Administração Pública Direta, na Secretaria Municipal da Educação, a candidata CELIA LATCHUKI, no Cargo de Professor de Educação Infantil, Grupo Ocupacional Médio, Segmento Educação do Plano de Carreira, Nível I, Padrão 4223, Referência I.

Art. 2º Após a assinatura do Termo de Posse, a servidora cumprirá um período de 3 (três) anos de efetivo exercício em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, e será avaliada por comissão específica para este fim, conforme legislação municipal vigente.
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 11 de outubro de 2023.
Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 1671

Rescinde contrato de trabalho de agente pública/PSS.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1.860, de 19 de dezembro de 2019, e com base no Protocolo nº 01-240374/2023,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

RESOLVE
RESCINDIR o contrato de trabalho, a partir de 5 de outubro de 2023, da agente pública LUCIANA DE PAULA DA SILVA, cargo de Professor de Educação Infantil PSS, padrão 4223, referência “I”, matrícula nº 190.825, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME.
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 16 de outubro de 2023.
Luciana Varassin : Superintendente de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1672

Exonera servidora.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1.860, de 19 de dezembro de 2019, e com base no Protocolo nº 01-240865/2023,
RESOLVE
EXONERAR a pedido, a partir de 9 de outubro de 2023, a servidora VANESSA RAUTH DE JULIO, cargo de Profissional do Magistério, área de atuação Docência I, padrão 109, referência “B”, matrícula nº 110.980, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME.
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 16 de outubro de 2023.
Luciana Varassin : Superintendente de Gestão de Pessoal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº 56

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, pelo Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal, convoca os candidatos ao cargo de **Professor de Educação Infantil**, regido pelo Edital Normativo n.º **05/2022**, conforme suas classificações, para a reunião de Nomeação e assinatura do Termo de Posse.

1 - Os candidatos deverão comparecer pontualmente no local, dia e horário estipulados no Anexo I, portando caneta esferográfica azul e os documentos elencados a seguir:

a. **Fotocópia da baixa na carteira de trabalho, rescisão contratual ou ato de exoneração**, com data de até 1 (um) dia anterior à posse, quando houver Acúmulo de Cargo em Órgão Público (original e fotocópia) ou;

b. **Declaração de Carga Horária** do vínculo atual, se houver, contendo horário de entrada e saída, carga horária semanal e timbre da Instituição, com data atualizada (em caso de vínculo acumulável);

c. **Documentos de Escolaridade** (original e fotocópia) caso ainda não tenha efetuado a comprovação, em conformidade com o subitem 17.6 do Edital Normativo n.° 5/2022.

d. Declaração de que não possui vínculo público, preenchida e assinada (Anexo II deste edital).

Não é permitida a entrada de acompanhantes.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 16 de outubro de 2023.

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DATA: 23/10/2023
LOCAL: Rua Solimões 160 - BLOCO VERDE
HORÁRIO: 9h.
Comparecer pontualmente às 9h

LISTA PCD

Classificação	Nome
7	MARIA ROSA MACHADO SCHERVINSKI
8	SARA DA SILVA DOS SANTOS

LISTA PPI

Classificação	Nome
11	ANGELA SANTOS GONCALVES
13	MILLEINY RIBEIRO DA SILVA
14	CAROLINA SANTANA PAULINO
15	ISAQUELINE FERNANDA MOREIRA SOARES DA CUNHA
16	KEITE RENATA DA SILVA

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
65	EVELIN BATISTA DA SILVA
66	ALESSANDRA APARECIDA ALMEIDA
67	SIMONE ROLIM DE MOURA
68	GRACIELE CRISTINA DA SILVA CALDEIRA
69	FERNANDO MACEDO RIBAS
71	MARCIA WOLANIUK DO AMARAL CARVALHO
72	ROGER FERNANDO SOARES
73	LUCIANA CORREA BARBOSA BOTELHO
75	GRACYELLE DOS SANTOS MORAIS
77	ISABELLE FRANCO DA CRUZ
78	DANIELLE FORTES GARCIA SOVINSKI
79	CEDICLEIA MOURA MIRANDA
80	ANDRESSA DE AZEVEDO MEIRA
82	GABRIELLE PEREIRA
83	YASMIM RIBEIRO VANIN
84	GENILDA MACIEL DE OLIVEIRA
85	FRANCINNE TELLES ZILIAN
87	ALINE PAVELSKI
88	LUZIA CECILIA DA SILVA
89	RAFAELA CRISTHIANE WOJCIK
90	VIVIANE DAMBISCKI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DATA: 23/10/2023
LOCAL: Rua Solimões 160 - BLOCO VERDE
HORÁRIO: 14h.
Comparecer pontualmente às 14h

LISTA PCD

Classificação	Nome
9	MARIA FERNANDA TACIOR

LISTA PPI

Classificação	Nome
20	BIANCA CAROLINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
21	FLORIZA AMARO DA SILVA CORREA
24	LUCIA HELENA TOME DE MORAES
25	DAIANE FLORIANO DA SILVA

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
92	CAROLINE APARECIDA BATISTA
93	ANA MARCIA LOPES MOREL
95	FERNANDA MOREIRA BELUSSI SIQUEIRA
96	JESSICA GIOVANNA APARECIDA CHUEDA
97	RAFAELA MAZAROTTO
99	CRISTIANE ROCHA DOS SANTOS
100	SABRINA ALVES DA SILVA
101	FRANCIELE DE OLIVEIRA
102	NATALIA ALINE SOARES ARTIGAS
104	ANA GABRIELLA FATEL LIMA
106	ISABELLE CRISTINA OLIVEIRA
107	ELIZAMA DE OLIVEIRA ARGENTINO
108	ROSANA RIBAS KOVALSKI
113	HERICA GEISYCA ANDREATTA DE MORAES
114	LUANA COSTA SERRA DIAS
115	ELIZANGELA RODRIGUES
116	GIRCEI APARECIDA DE SOUZA
117	PATRICIA VALERIA LOMBARDO
118	MANUELA IVANOWSKI DA CUNHA
119	HEZZANY ELISA SANTOS NASCIMENTO ZANINI
120	CAROLINA FRAGOSO RAMIN
121	CAMILA GROMOWSKI
122	EMILENA FATIMA DA SILVA ERTHAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO PÚBLICO

(De preenchimento obrigatório na sua totalidade)

(Atualizada conforme Portaria SGP/SEDGG/ME n.º 4.975, de 29 de abril de 2021 – Ministério da Economia – DOU de 30/04/2021 – Edição: 80)

Nome:		Classificação n.º
CPF:	Telefone:	Edital Normativo n.º 6/2022
Cargo Público:		

1) Sou agente público da Prefeitura Municipal de Curitiba: (vide observação no final desta Declaração)

() Não () Sim (preencher os campos a seguir)

Local de trabalho: _____ Remuneração: R$ _____

Cargo / Emprego / Função Pública: _____

Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas

Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ____:____ Saída ____:____ / Escala: _____

2) Sou agente público de outro ente da Federação: (vide observação no final desta Declaração)

() Não () Sim (preencher os campos a seguir)

Local de trabalho **(1)**: _____ Unidade da Federação: _____

Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Data de ingresso: ____/____/_____

Remuneração: R$ _____ Área de atuação: □ Saúde □ Magistério □ Técnico ou Científico □ Outra

Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas

Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ___:___ Saída ___:___ / Escala: _____

Local de trabalho **(2)**: _____ Unidade da Federação: _____

Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Data de ingresso: ____/____/_____

Remuneração: R$ _____ Área de atuação: □ Saúde □ Magistério □ Técnico ou Científico □ Outra

Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas

Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ___:___ Saída ___:___ / Escala: _____

3) Sou aposentado ou inativo e recebo proventos decorrente de cargo/ Emprego/ Função Pública:

() Não () Sim (preencher os campos a seguir)

Regime previdenciário: □ INSS □ Regime Próprio de Previdência

Local: _____ Proventos: R$ _____

Cargo / Emprego / Função Pública: _____

Nível de Escolaridade do Cargo / Emprego / Função Pública: _____

N.º do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: _____/_____ Data de início da vigência: ____/_____/_____

4) Sou beneficiário de Pensão Civil ou Militar:

() Não () Sim (preencher os campos a seguir)

Fundamento legal da pensão: _____

Grau de parentesco com o instituidor de pensão: _____

Data de início da concessão do benefício: ____/_____/_____ Proventos: R$ _____

N.º do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: _____/_____ Data de início da vigência: ____/_____/_____

A presente Declaração é a expressão da verdade, fico ciente do seu teor e se, por qualquer forma, ocultar ou omitir a acumulação, presumir-se-á má fé, o que me ensejará, segundo as formalidades legais, a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente. Declaro, ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos conforme incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do Código Penal.

ba, _____/_____/_____

_____ Responsável pela conferência / APDP

_____ Candidato(a)

Observação: O **quadro 1** se refere à Administração Municipal de Curitiba, abrangendo Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas.

O **quadro 2** se refere à Administração Pública em geral, abrangendo a Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios e as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista de qualquer ente da Federação, incluindo Curitiba.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 158

De acordo com as disposições do artigo 45, da Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 65, de 18 de dezembro de 2007, a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, através do presente Edital:
Notifica o contribuinte abaixo:

Nome do Contribuinte: ESPOLIO DE MOACIR MEDEIROS
CNPJ/CPF – 745.360.018-91
Indicação Fiscal: 83.134.011.000-9
Processo nº 01-029525/2023
IPTU/TCL – 2018
IPTU/TCL – 2019
IPTU/TCL – 2020
Vencimento 30/11/2023
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPOLIO DE JOÃO MARQUES DA SILVA
CNPJ/CPF – 114.906.329-72
Indicação Fiscal: 21.088.028.010-2
Processo nº 04.055258/2022
IPTU/TCL – 2018
IPTU/TCL – 2019
IPTU/TCL – 2020
IPTU/TCL - 2021
Vencimento 30/11/2023
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPOLIO DE JAN MIK
CNPJ/CPF – 683.334.719-00
Indicação Fiscal: 71.057.009.000-5
Processo nº 01-229293/2023
IPTU – 2018
IPTU – 2019
IPTU – 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Vencimento 30/11/2023
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPOLIO DE ALBERTO ANNIES
CNPJ/CPF – 126.379.129-87
Indicação Fiscal: 55.001.019.000-2
Processo nº 01-199840/2023
IPTU – 2018
IPTU – 2019
IPTU – 2020
Vencimento 30/11/2023
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPOLIO DE JUDITE INES SADLOVSKI RIBEIRO
CNPJ/CPF – 961.719.019-20
Indicação Fiscal: 49.161.003.000-0
Processo nº 01-228998/2022
TCL – 2018
TCL – 2019
TCL – 2020
Vencimento 30/11/2023
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPOLIO DE ALMERINDA LOPES GOMES
CNPJ/CPF – 357.043.819-87
Indicação Fiscal: 87.137.006.000-8
Processo nº 04-043084/2022
TCL – 2018
Vencimento 30/11/2023
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPOLIO DE MARCELO ZAVASKI SABATELLA
CNPJ/CPF – 674,229.859-68

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Indicação Fiscal: 43.129.028.009-9
Processo nº 01-213265/2022
IPTU/TCL – 2018
IPTU/TCL – 2019
IPTU/TCL – 2020
Vencimento 30/11/2023
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: CLAUDIO VICTOR CAMURÇA LIMA
CNPJ/CPF – 611.141.036-91
Indicação Fiscal: 43.025.072.047-5
Processo nº 04-007918/2023
IPTU/TCL – 2018
IPTU/TCL – 2019
IPTU/TCL – 2020
IPTU/TCL – 2021
Vencimento 30/11/2023
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: VERA LUCIA AKEL E OUTROS
CNPJ/CPF – 583.663.009-78
Indicação Fiscal: 34.016.009.000-0
Processo nº 01-069672/2023
IPTU/TCL – 2018
Vencimento 30/11/2023
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPOLIO DE ARNO FELICIANO DE CASTILHO
CNPJ/CPF – 000.217.339-53
Indicação Fiscal: 58.155.024.000-1
Processo nº 01-230585/2022
IPTU – 2018
IPTU – 2019
IPTU – 2020
IPTU – 2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Vencimento 30/11/2023
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.
Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 11 de outubro de 2023.
Sergio Luiz Primo : Diretor do Departamento de Rendas Imobiliárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 162

Em cumprimento aos preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, o Poder Executivo Municipal notifica a Câmara Municipal de Curitiba, bem como os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, da liberação de recursos financeiros recebidos da União, conforme demonstrativo abaixo:

Origem	Valor R$	Data
Agentes de Combate as Endemias	168.036,00	09/10/2023
Agentes de Combate as Endemias	8.844,00	09/10/2023
Vigilância em Saúde	496.899,63	09/10/2023
Atenção Básica - Principal	7.000,00	11/10/2023
Agentes Comunitários de Saúde	1.314.720,00	11/10/2023
Atenção Básica - Principal	288.219,00	11/10/2023
Atenção Básica - Principal	7.258.686,32	11/10/2023
Atenção Básica - Principal	874.136,54	11/10/2023

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 11 de outubro de 2023.
Claudinei Nogueira : Diretor do Departamento de Contabilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

COMUNICADO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, torna público que o **Instituto de Neurologia de Curitiba S.A. - (INC)**, Cnpj: 00.942.063/0001-67, com sede na Rua Jeremias Maciel Perreto, 300 , bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba/PR, firmou Termo de Acordo sob nº 045/2023 para a **Adoção do Jardinete Luiz Ramina**, pelo prazo de 5 anos, Jardinete localizado na R. Monsenhor Ivo Zanlorenzi x R.Jeremias Maciel Perreto, bairro Campo Comprido, com veiculação de publicidade. Para que se dê publicidade e surta os efeitos legais este ato está de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 11642/05 e Decreto Municipal nº 1666/13.
Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 16 de outubro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Marilza do Carmo Oliveira Dias : Secretária Municipal do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

EDITAL DE INTIMAÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO

Ref.: ***PE 395/2021-SMOP – Contrato 24.702 – Lote 1***
Contratada: ***CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA***
Objeto: Reciclagem, Recape, Sinalização Horizontal

O **Secretário Municipal de Obras Públicas** com base no Edital de Licitação PE-395/2021-SMOP, no Contrato n.º 24.702, nas Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Municipais nº 610/2019 e 195/2021, bem como nos fundamentos de fato e direito expostos nos Pareceres nº 2.280/2023 – PGM/NAJ/LC e n.º 3.429/2023 – PGM/PGCJ, vem **INTIMAR** a empresa **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 04.929.130/0001-64, com sede na Rua da Imigração, n.º 1.205, Cascavel-PR, representada por FELIPE CORTESE VARISCO, CPF 007.052.229-42, quanto à manutenção da decisão de **APLICAÇÃO DE PENALIDADES DE MULTA MORATÓRIA E PUNITIVA CUMULADA COM SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR OU CONTRATAR PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, referentes à inadimplência contratual com o descumprimento dos itens V, VII, X, XIV, XVI e XXIV do Anexo II e item XVIII do Anexo III do Edital de Embasamento do PE 395/2021–SMOP – Lote 01 e Contrato n.º 24.702, e consequente imposição das penalidades previstas no item 17 do Edital do PE 395/2022-SMOP, conforme contido nos autos do processo administrativo 01-040.752/2022 e decisão do Secretário Municipal de Obras Públicas, anexa a este Edital de Intimação, considerando a apresentação e recebimento de recuso administrativo interposto pela empresa Caravaggio Construtora LTDA.

I. INCONFORMIDADES EM RELAÇÃO AO EDITAL/CONTRATO

Conforme relatório técnico elaborado pela unidade gestora, constante na Informação **n.º 104-22_SMOP-10** de 12/04/2022 e complementada pela Informação n.º **257-22_SMOP-10**, as inconformidades identificadas em relação às disposições editalícias e contratuais estão relacionadas à massa asfáltica, uma vez que a contratada indicou a intenção de empregar materiais com características distintas das que foram previstas em edital licitatório; o descumprimento da idade máxima prevista em edital para o emprego de veículos e equipamentos; e o não atendimento à disponibilização de Plano de Trabalho para a execução dos serviços e documentação dos funcionários.

II. ITENS E/OU DISPOSITIVOS DO EDITAL/CONTRATO INFRINGIDOS PELA EMPRESA

As inconformidades identificadas no item anterior infringem os seguintes itens e/ou dispositivos do edital e contrato:

a. MASSA ASFÁLTICA

- Item V – Referências para Execução dos Serviços constante do Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do edital;
- Subitem 4 – Revestimento com concreto betuminoso pré-misturado usinado a quente faixa especial (fina) “F” DER-PR – Reperfilamento do item VII – Descrição dos Serviços, constante do Anexo II do edital;
- Subitem 7 – Revestimento com concreto betuminoso pré-misturado usinado a quente faixa “C” DER-PR, Camada de Rolamento do item VII – Descrição dos Serviços, constante do Anexo II do edital.

b. EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

•Subitem 3 do item X – Plano de Trabalho constante do Anexo II do edital;

•Subitem 3 do item XIV – Relação de veículos leves, pesados e equipamentos necessários para execução dos serviços por lote, constante do Anexo II do edital;

•Subitem 4.a do item XIV constante do Anexo II do edital;

•Subitem 2 do item XVI – Observações Gerais constante do Anexo II do edital;

•Item XVIII – Observações Gerais constante do Anexo III – Documentação exigida, parte integrante do edital.

c. MÃO DE OBRA

•Subitem 3 do item X – Plano de Trabalho constante do Anexo II do edital;

•Subitem 12 do item XXIV – Prevenção de acidentes do trabalho constante do Anexo II do edital.

III. SANÇÕES

Conforme Art. 109 do Decreto Municipal n.º 610/2019 configura-se o inadimplemento contratual a não entrega do objeto contratado.

Conforme Art. 112 a aplicação de multa de mora, com previsão no instrumento convocatório, será de 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contrato observado o prazo máximo de 10 (dez) dias e a multa punitiva será de 10% sobre o valor remanescente da contratação, conforme segue:

Sanção	Valor Contratado	Cálculo	Total
Multa de mora	R$ 24.479.999,85	1% = R$ 244.799,99 x 10 dias = R$ 2.447.999,90	**R$ 4.895.999,88**

A cláusula sétima do contrato 24.702 prevê que:

*Se a **CONTRATADA** deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo dentro do prazo exigido, entregá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas penalidades previstas no Edital do PE n.º 395/2021-SMOP, independentemente de outras previstas em lei, oportunizada e facultada a defesa prévia do interessado.*

O parágrafo segundo da cláusula sétima do contrato 24.702 prevê que:

*A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** recorrer as garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

O Item 13.10 do Edital prevê:

A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações a ele devidas pela CONTRATADA.

O item 17.1.2 do Edital prevê que a inexecução contratual, devido à ausência de entrega do objeto licitado por qualquer motivo e/ou execução dos serviços fora das especificações e condições pré-determinadas, implicará na multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

O item 17.1.3 do Edital prevê a possibilidade de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Curitiba, pelo prazo não superior a **05 (cinco) anos**, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com as Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e § único do art. 113 do Decreto Municipal nº 610/19.

O Item 17.2 prevê multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento injustificado.

O item 17.2.1 prevê que a imposição de multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas entre si e com quaisquer outras penalidades.

Publique-se na imprensa e no sítio eletrônico do Município, em atendimento ao Art. 124 do Decreto Municipal n.º 610/2019.

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 16 de outubro de 2023.

Rodrigo Araujo Rodrigues : Secretário Municipal de Obras Públicas

Protocolo 01-040752/2022 Anexo 78.1 - INFORMAÇÃO SECRETÁRIO - 15 09 2023 - 01-040 do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - SMOP14

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9701
www.curitiba.pr.gov.br

Protocolo: 01-040.752/2022.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-040752/2022 - por JOYCE GONCALVES DOS SANTOS - Matrícula 140551 em 16/10/2023 às 15:34:28

ASSUNTO: RECURSO - CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA - APLICAÇÃO DE PENALIDADE - LOTE 01 - CONTRATO Nº 24.702.

Considerando a apresentação e o recebimento do recurso administrativo de mov. 69.4, interposto pela empresa CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.929.130/0001-64, face à decisão de mov. 67.1, passo à análise de aplicação de penalidade por irregularidades e descumprimentos contratuais praticados pela RECORRENTE.

A RECORRENTE foi condenada, nos termos da decisão de mov. 67.1, *ao pagamento de penalidade multa moratória e punitiva, conforme Intimação nº 001/2023, no importe de R$ 4.895.999,88 (quatro milhões e oitocentos e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)*, a ser descontada da garantia prestada pela empresa, além de *tomada das medidas de praxe para cobrança da dívida e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como Município pelo prazo de 5 (cinco) anos*, com base no Edital de Licitação PE 395/2021-SMOP, no Contrato nº 24.702, nos Decretos Municipais n.º 610/2019 e 195/2021, na Lei Federal n.º 8666/1993 e na Lei Federal nº 10.520, conforme devidamente fundamentado.

Interposto recurso administrativo de mov. 69.4, a RECORRENTE solicitou reconsideração da decisão, alegando, em síntese:

Protocolo 01-040752/2022 Anexo 78.1 - INFORMAÇÃO SECRETÁRIO - 15 09 2023 - 01-040 do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - SMOP14

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9701
www.curitiba.pr.gov.br

a) Ausência de contraditório e ampla defesa, visto negativa de oitiva dos sócios da RECORRENTE para produção testemunhal;
b) Desproporcionalidade da penalidade imposta, pois não evidenciados "dano ou risco ao interesse público" e "benefício ou lucro que exorbitasse à legítima expectativa de sua atuação", além de desconsiderar a atuação "irretocável" da RECORRENTE nos últimos 20 anos e a ausência de elemento de má-fé;
c) Inexistência de danos ao erário público; e
d) Insuficiência de provas.

A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, por meio de Diretoria da Unidade Técnica de Infraestrutura e Pavimentação da SMOP, elaborou a Informação nº 403/2023, refutando os argumentos da RECORRENTE, nos seguintes termos (mov. 70.1):

I) Quanto à suposta ausência de contraditório e ampla defesa:

> Cabe esclarecer que a decisão motivada juntada aos autos pelo Superintendente de Implantação de Obras Urbanas foi disponibilizada à contratada juntamente com o Ofício n.º 061/2023 SMOP-10. No entendimento desta UTIP/SMOP, o documento em questão apresenta claramente os motivos pelos quais o pedido de oitiva de testemunhas e depoimento pessoal dos sócios foi considerado descabido pela autoridade competente. No entanto, por se tratar de decisão exarada pelo Superintendente de Implantação de Obras Urbanas, encaminhamos os autos para análise e manifestação quanto ao pedido de revisão da decisão prolatada realizado pela contratada.
> Ainda, quanto à suposta "dificuldade em obter cópia dos processos ao longo da tramitação do PAS", esclarecemos que a contratada foi informada em diferentes ocasiões que solicitações de cópia de documentos / inteiro teor de protocolos administrativos devem ser realizadas de acordo com as instruções presentes no endereço eletrônico https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/copia-de-documentoscertidao-de-inteiro-teor/585. No entanto, a contratada nunca formalizou requerimento nesse sentido." (grifamos)

II) Quanto à desproporcionalidade da penalidade imposta:

> Ressaltamos que no caso em concreto, houve inadimplemento e inexecução contratual e resta comprovada a ausência de vontade da contratada para solucionar as irregularidades identificadas, o que culminou na rescisão unilateral da contratação. Importante frisar que havia pretensão da empresa na execução dos serviços contratados com especificações e equipamentos em desconformidade com o edital de licitação e contrato, o que foi objeto de análise do Parecer Jurídico n.º 1738/2022, que indicou a impossibilidade técnica e jurídica para a execução contratual na forma proposta pela contratada, pois geraria prejuízo ao erário e violaria os termos do edital.

Exportado do Sistema Único de Processos - SUP por JOYCE GONDRO BOANOS - Matrícula 140551 em 16/10/2023 às 15:21:28

Protocolo 01-040752/2022 Anexo 78.1 - INFORMAÇÃO SECRETÁRIO - 15 09 2023 - 01-040 do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - SMOP14

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9701
www.curitiba.pr.gov.br

Importante salientar que a contratada pretendia empregar CBUQ com alteração no percentual de ligante asfáltico, o que além de estar diferente da previsão contratual e alterar as premissas que nortearam a elaboração do orçamento referencial, representa um grande impacto no orçamento e implica em uma redução significativa de custos a favor da contratada, com o emprego de material de qualidade inferior ao anteriormente estabelecido.
Ainda que não se falasse em má-fé, observa-se, no mínimo, intenção protelatória da contratada, uma vez que, diante das diversas notificações emitidas e ciente das inconsistências apontadas pela unidade gestora e da impossibilidade de execução do contrato da forma pretendida pela empresa, a contratada preferiu ignorar as disposições do edital e seguiu apresentando motivos para seguir com sua proposta de execução do contrato em desconformidade com as previsões do certame licitatório. Além disso, não satisfeita em frustrar um dos certames do Município, a contratada tentou também atrapalhar/atrasar a nova licitação realizada para o mesmo objeto, apresentando representação da Lei n.º 8.666/93 com pedido de medida cautelar junto ao TCE-PR, julgada como improcedente (Mov. 54.5)

[...]

No entendimento desta UTIP/SMOP, houve prejuízos graves à Administração Municipal, uma vez que houve a frustração do cronograma de execução dos serviços contratados, causando dificuldades à programação das atividades da SMOP e à execução financeira, tendo em vista que o recurso financeiro previsto para a execução dos contratos era originário de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal (Finisa), que por força do Art. 73, inciso VI, alínea “a” da Lei Federal n.º 9.504/1997, não poderia ser utilizado para serviços não iniciados antes de 01/07/2022. Assim, houve o comprometimento do planejamento de execução de serviços de revitalização e recuperação de vias públicas para o ano de 2022, trazendo transtornos aos moradores e usuários da cidade e o Município teve ainda que arcar com o impacto financeiro de uma nova licitação.” (grifamos)

III) Quanto à inexistência de danos ao erário público:

“[...] Percebe-se que a empresa se apega à exigência de utilização de equipamentos com no máximo oito anos de fabricação, como se este fosse o único motivo causador da rescisão do contrato e da proposição de penalidades pela Administração Municipal. A contratada afirma que em função da restrição de idade máxima dos equipamentos, a empresa foi obrigada a realizar operações de crédito e que isso resultou em “prejuízo incontável” e ainda, que “não mediu esforços para tentar se adequar às exigências descabidas dos editais de licitação”.
Ressaltamos que o instrumento convocatório foi disponibilizado às licitantes com antecedência de pelo menos 34 (trinta e quatro) dias da data marcada para recebimento das propostas e, nesse período, não houve qualquer pedido de esclarecimento quanto às condições editalícias ou pedido de impugnação do certame. Esta UTIP/SMOP entende que se a empresa julgava como descabidas as condições previstas no edital, ou se não se julgava capaz de atendê-las, deveria ter questionado as exigências no momento oportuno, ou simplesmente se abstido de participar da licitação.
Não cabe à Administração Municipal avaliar fatores que adentram aspectos gerenciais das contratadas, que devem ser superados exclusivamente pelas empresas para permitir a execução dos serviços contratados. A Caravaggio nunca foi obrigada a contrair dívidas para atender as necessidades do Município. No entanto, o que se percebe é que a contratada pretendia empregar equipamentos e materiais diversos dos exigidos em edital, aplicando insumos de menor custo, mas medindo e sendo remunerada por insumos distintos, com custos mais elevados.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-040752/2022 - Mat. 1.0 - 08/10/2023 15:53:18

Protocolo 01-040752/2022 Anexo 78.1 - INFORMAÇÃO SECRETÁRIO - 15 09 2023 - 01-040 do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - SMOP14

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9701
www.curitiba.pr.gov.br

> Destaca-se ainda a diferença de R$ 12.229.983,86 (doze milhões, duzentos e vinte nova mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos) entre o valor máximo das licitações realizadas para o mesmo objeto (PE n.° 395/2021- SMOP e PE n.° 312/2022-SMOP), que retrata o grau de prejuízo que a empresa causou ao Município, pois dado o lapso temporal entre a publicação dos dois editais, foi necessário realizar a atualização das composições unitárias que embasaram os orçamentos gerais para os 4 (quatro) lotes, impactando assim no aumento do valor total orçado para a licitação..” (grifamos)

IV) Quanto à insuficiência de provas:

> “(...) conforme já exposto, não apenas o Município instruiu detalhadamente os autos, como ainda houve manifestação do TCE-PR no sentido de que “as inconformidades são minuciosamente explicadas”, não havendo mais esclarecimentos a serem prestados nesse sentido.” (grifamos)

A Superintendência Municipal de Implantação de Obras apresentou Decisão referente ao pedido de Reconsideração mov. 71.1, mantendo o entendimento pela aplicação das penalidades impostas, em síntese, nos seguintes termos:

> “Em que pese o pedido de reconsideração formulado pela RECORRENTE, é inegável o descumprimento de regras anteriormente ajustadas com a Administração Pública, as quais ensejam a aplicação de penalidades contratuais.
> (...)
> Houve prejuízos graves à Administração Municipal, com frustração do cronograma de execução de serviços contratados, dificultando as atividades desta SMOP, bem como a execução financeira. Assim, o planejamento de execução de serviços de revitalização e recuperação de vias públicas para o ano de 2022 foi gravemente comprometido, trazendo transtornos aos moradores e usuários da cidade. Frisa-se que o Município teve ainda que arcar com o impacto financeiro de uma nova licitação.”

A Procuradoria Geral do Município PGCJ apresentou parecer 3429/2023 mov. 75.1, em síntese, concluindo nos seguintes termos:

> IV. CONCLUSÃO
> “Ante o exposto, com destaque às informações técnicas e documentos constantes dos autos, que asseveram a legalidade e suficiência do procedimento adotado, sugere-se a manutenção da decisão sancionatória para aplicação de multa moratória e punitiva, combinada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos de sua motivação e atos ali referenciados.”

Exportado do Sistema Único de Protocolo - Protocolo 01-040752/2022 - Parecer - TCE GONCALO LEITE - Matrícula 1 - em 16/10/2023 às 08:43:38

Protocolo 01-040752/2022 Anexo 78.1 - INFORMAÇÃO SECRETÁRIO - 15 09 2023 - 01-040 do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - SMOP14

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9701
www.curitiba.pr.gov.br

A Procuradoria Geral do Município PGCJ apresentou manifestação mov. 76.1 ratificando o parecer nº 3429/2023 da PGCJ e Parecer Jurídico NAJ/LC nº 2280/2023 mantendo-se a decisão do Sr. Superintendente de Implantação de Obras Urbanas/SMOP, de aplicar a concomitantemente as penalidades de multa moratória, punitiva e suspensão do direito de licitar e contratar pelo prazo de 5 (cinco) anos

É o breve relatório.

Em que pese o pedido de formulado pela RECORRENTE, é inegável o descumprimento de regras anteriormente ajustadas com a Administração Pública, as quais ensejam a aplicação de penalidades contratuais.

Conforme especificado pela Unidade Técnica no mov. 71.1, o direito ao contraditório e à ampla defesa foi devidamente respeitado nos termos da previsão do art. 58, IV, Lei 8.666/93. Ainda, o processo administrativo foi amplamente instruído, inclusive com manifestação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Assim, insuficientes os argumentos trazidos pela RECORRENTE, o que enseja aplicação de penalidades mov. 54.5.

Ainda, o Parecer nº 3429/2023 da PGCJ e Parecer NAJ/LC nº 2280/2023 acostados aos autos, com base nos demais documentos constantes, asseveram a legalidade e suficiência do procedimento adotado, concluindo pela anuência na aplicação da penalidade e aplicação da multa moratória e punitiva, combinada com a suspensão do direito de licitar e contratar.

Houve prejuízos graves à Administração Municipal, com frustração do cronograma de execução de serviços contratados, dificultando as atividades desta SMOP, bem como a execução financeira. Assim, vejamos que a frustração foi no atraso de revitalização e recuperação de 131 vias públicas, totalizando 82,74 KM, nas Administrações Regionais de Santa Felicidade e Boa Vista para o ano de 2022,

Exportado do Sistema Unificado de Protocolos (01-040752/2022 - PROTOCOLO GONDOLA BRUNO - Matrícula 140551 em 16/10/2023 às 10:44:26

Protocolo 01-040752/2022 Anexo 78.1 - INFORMAÇÃO SECRETÁRIO - 15 09 2023 - 01-040 do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - SMOP14

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9701
www.curitiba.pr.gov.br

trazendo transtornos aos moradores e usuários da cidade. Frisa-se que o Município teve ainda que arcar com o impacto financeiro de uma nova licitação.

Diante de todo o exposto, atendendo à previsão contida nos artigos 6º, IV, e 123, § 3º do Decreto Municipal nº 610/2019, **DECIDO pela manutenção da decisão** que aplicou à CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA a penalidade multa moratória e punitiva no importe de R$ *4.895.999,88 (quatro milhões e oitocentos e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos*), a ser descontada da garantia prestada pela empresa, bem como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como Município pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário Municipal de Obras Públicas.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-040752/2022 - por JOYCE GONDRO BOENOS - Parecer 14751 em 16/10/2023 às 14:34:28

CURITIBA

Nº 193 - ANO XII

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO

Ref.: ***PE 395/2021-SMOP – Contrato 24.703 – Lote 2***
Contratada: ***CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA***
Objeto: Reciclagem, Recape, Sinalização Horizontal

O **Secretário Municipal de Obras Públicas** com base no Edital de Licitação PE-395/2021-SMOP, no Contrato n.º 24.703, nas Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Municipais nº 610/2019 e 195/2021, bem como nos fundamentos de fato e direito expostos nos Pareceres nº 2.282/2023 – PGM/NAJ/LC e n.º 3.450/2023 – PGM/PGCJ, vem **INTIMAR** a empresa **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 04.929.130/0001-64, com sede na Rua da Imigração, n.º 1.205, Cascavel-PR, representada por FELIPE CORTESE VARISCO, CPF 007.052.229-42, quanto à manutenção da decisão de **APLICAÇÃO DE PENALIDADES DE MULTA MORATÓRIA E PUNITIVA CUMULADA COM SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR OU CONTRATAR PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, referentes à inadimplência contratual com o descumprimento dos itens V, VII, X, XIV, XVI e XXIV do Anexo II e item XVIII do Anexo III do Edital de Embasamento do PE 395/2021–SMOP – Lote 02 e Contrato n.º 24.703, e consequente imposição das penalidades previstas no item 17 do Edital do PE 395/2022-SMOP, conforme contido nos autos do processo administrativo 01-040.756/2022 e decisão do Secretário Municipal de Obras Públicas, anexa a este Edital de Intimação, considerando a apresentação e recebimento de recuso administrativo interposto pela empresa Caravaggio Construtora LTDA.

I. INCONFORMIDADES EM RELAÇÃO AO EDITAL/CONTRATO

Conforme relatório técnico elaborado pela unidade gestora, constante na Informação **n.º 105-22_SMOP-10** de 12/04/2022 e complementada pela Informação n.º **258-22_SMOP-10**, as inconformidades identificadas em relação às disposições editalícias e contratuais estão relacionadas à massa asfáltica, uma vez que a contratada indicou a intenção de empregar materiais com características distintas das que foram previstas em edital licitatório; o descumprimento da idade máxima prevista em edital para o emprego de veículos e equipamentos; e o não atendimento à disponibilização de Plano de Trabalho para a execução dos serviços e documentação dos funcionários.

II. ITENS E/OU DISPOSITIVOS DO EDITAL/CONTRATO INFRINGIDOS PELA EMPRESA

As inconformidades identificadas no item anterior infringem os seguintes itens e/ou dispositivos do edital e contrato:

a. MASSA ASFÁLTICA

- Item V – Referências para Execução dos Serviços constante do Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do edital;
- Subitem 4 – Revestimento com concreto betuminoso pré-misturado usinado a quente faixa especial (fina) “F” DER-PR – Reperfilamento do item VII – Descrição dos Serviços, constante do Anexo II do edital;
- Subitem 7 – Revestimento com concreto betuminoso pré-misturado usinado a quente faixa “C” DER-PR, Camada de Rolamento do item VII – Descrição dos Serviços, constante do Anexo II do edital.

b. EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

•Subitem 3 do item X – Plano de Trabalho constante do Anexo II do edital;
•Subitem 3 do item XIV – Relação de veículos leves, pesados e equipamentos necessários para execução dos serviços por lote, constante do Anexo II do edital;
•Subitem 4.a do item XIV constante do Anexo II do edital;
•Subitem 2 do item XVI – Observações Gerais constante do Anexo II do edital;
•Item XVIII – Observações Gerais constante do Anexo III – Documentação exigida, parte integrante do edital.

c. MÃO DE OBRA

•Subitem 3 do item X – Plano de Trabalho constante do Anexo II do edital;
•Subitem 12 do item XXIV – Prevenção de acidentes do trabalho constante do Anexo II do edital.

III. SANÇÕES

Conforme Art. 109 do Decreto Municipal n.º 610/2019 configura-se o inadimplemento contratual a não entrega do objeto contratado.
Conforme Art. 112 a aplicação de multa de mora, com previsão no instrumento convocatório, será de 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contrato observado o prazo máximo de 10 (dez) dias e a multa punitiva será de 10% sobre o valor remanescente da contratação, conforme segue:

Sanção	Valor Contratado	Cálculo	Total
Multa de mora	R$ 21.779.999,15	1% = R$ 217.799,99 x 10 dias = R$ 2.177.999,90	**R$ 4.355.999,81**

A cláusula sétima do contrato 24.703 prevê que:

*Se a **CONTRATADA** deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo dentro do prazo exigido, entregá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas penalidades previstas no Edital do PE n.º 395/2021-SMOP, independentemente de outras previstas em lei, oportunizada e facultada a defesa prévia do interessado.*

O parágrafo segundo da cláusula sétima do contrato 24.703 prevê que:

*A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** recorrer as garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.*

O Item 13.10 do Edital prevê:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações a ele devidas pela CONTRATADA.

O item 17.1.2 do Edital prevê que a inexecução contratual, devido à ausência de entrega do objeto licitado por qualquer motivo e/ou execução dos serviços fora das especificações e condições pré-determinadas, implicará na multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
O item 17.1.3 do Edital prevê a possibilidade de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Curitiba, pelo prazo não superior a **05 (cinco) anos**, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com as Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e § único do art. 113 do Decreto Municipal nº 610/19.
O Item 17.2 prevê multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento injustificado.
O item 17.2.1 prevê que a imposição de multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas entre si e com quaisquer outras penalidades.
Publique-se na imprensa e no sítio eletrônico do Município, em atendimento ao Art. 124 do Decreto Municipal n.º 610/2019.
Secretaria Municipal de Obras Públicas, 16 de outubro de 2023.
Rodrigo Araujo Rodrigues : Secretário Municipal de Obras Públicas

Protocolo 01-040756/2022 Anexo 76.1 - INFORMAÇÃO SECRETÁRIO - 15 09 2023 - 01-040 do Trâmite 76 INFORMAÇÃO - SMOP14

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9701
www.curitiba.pr.gov.br

Protocolo: 01-040.756/2022.

ASSUNTO: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA - APLICAÇÃO DE PENALIDADE - LOTE 02 - CONTRATO Nº 24.703

Considerando a apresentação e o recebimento do recurso administrativo de mov. 66.4, interposto pela empresa CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.929.130/0001-64, face à decisão de mov. 64.1, passo à análise e decisão sobre o pedido de reconsideração de aplicação de penalidade por irregularidades e descumprimentos contratuais praticados pela RECORRENTE.

RELATÓRIO

Em síntese, a empresa CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA foi cientificada, mediante Intimação n.º 002/2023-UTIP/SMOP (mov. 52.1), sobre as inconformidades constatadas pela equipe de fiscalização e gestão do contrato em relação ao edital e contrato firmado com esta ADMINISTRAÇÃO, que levaram à rescisão unilateral do Contrato n.º 24.703 pelo inadimplemento e inexecução contratual:

> (...) **inconformidades identificadas em relação às disposições editalícias e contratuais estão relacionadas à massa asfáltica**, uma vez que a contratada indicou a intenção de empregar materiais com características distintas das que foram previstas em edital licitatório; **o descumprimento da idade máxima prevista em edital para o emprego de veículos e equipamentos**; e o **não atendimento à disponibilização de Plano de Trabalho** para a execução dos serviços e documentação dos funcionários; (grifamos)

No mov. 64.1, a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS URBANAS decidiu pela aplicação da penalidade de multa moratória e punitiva, conforme Intimação n.º 002/2023 (mov. 52.1), no importe de **R$ 4.355.999,81 (quatro milhões e quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos),** a ser descontada da garantia prestada pela empresa, além de tomada das medidas de praxe para cobrança da dívida e **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como Município pelo**

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 04556/2022 - por JOYCE GONÇALO BOENOS - Portaria 14651 de 16/10/2023 as 15:51:48

Protocolo 01-040756/2022 Anexo 76.1 - INFORMAÇÃO SECRETÁRIO - 15 09 2023 - 01-040 do Trâmite 76 INFORMAÇÃO - SMOP14

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9701
www.curitiba.pr.gov.br

prazo de 5 (cinco) anos, com base no Edital de Licitação PE 395/2021-SMOP, no Contrato nº 24.704, nos Decretos Municipais nº 610/2019 e 195/2021, na Lei Federal nº 8666/1993 e na Lei Federal nº 10.520.

Interposto recurso administrativo de mov. 66.4, a RECORRENTE solicitou reconsideração da decisão, alegando, em síntese:

> a) Ausência de contraditório e ampla defesa, visto negativa de oitiva dos sócios da RECORRENTE para produção testemunhal;
> b) Desproporcionalidade da penalidade imposta, pois não evidenciados "dano ou risco ao interesse público" e "benefício ou lucro que exorbitasse à legítima expectativa de sua atuação", além de desconsiderar a atuação "irretocável" da RECORRENTE nos últimos 20 anos e a ausência de elemento de má-fé;
> c) Inexistência de danos ao erário público; e
> d) Insuficiência de provas.

A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, por meio de UTIP, elaborou a Informação nº 401/2023, refutando os argumentos da RECORRENTE, nos seguintes termos (mov. 67.1):

a) Quanto à suposta ausência de contraditório e ampla defesa:

> Cabe esclarecer que a decisão motivada juntada aos autos pelo Superintendente de Implantação de Obras Urbanas foi disponibilizada à contratada juntamente com o Ofício n.º 063/2023 SMOP-10. No entendimento desta UTIP/SMOP, **o documento em questão apresenta claramente os motivos pelos quais o pedido de oitiva de testemunhas e depoimento pessoal dos sócios foi considerado descabido pela autoridade competente**. No entanto, por se tratar de decisão exarada pelo Superintendente de Implantação de Obras Urbanas, encaminhamos os autos para análise e manifestação quanto ao pedido de revisão da decisão prolatada realizado pela contratada.
>
> Ainda, quanto à suposta "dificuldade em obter cópia dos processos ao longo da tramitação do PAS", **esclarecemos que a contratada foi informada em diferentes ocasiões que solicitações de cópia de documentos/inteiro teor de protocolos administrativos deve ser realizadas de acordo com as instruções presentes no endereço eletrônico https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/copia-de-documentoscertidao-de-inteiro-teor/585.** No entanto, a contratada nunca formalizou requerimento nesse sentido. (grifamos)

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-040756/2022 - por JOYCE GONDRO BOENO em 16/10/2023 às 15:51:48

Protocolo 01-040756/2022 Anexo 76.1 - INFORMAÇÃO SECRETÁRIO - 15 09 2023 - 01-040 do Trâmite 76 INFORMAÇÃO - SMOP14

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9701
www.curitiba.pr.gov.br

b) Quanto à desproporcionalidade da penalidade imposta:

Ressaltamos que, no caso em concreto, **houve inadimplemento e inexecução contratual e resta comprovada a ausência de vontade da contratada para solucionar as irregularidades identificadas, o que culminou na rescisão unilateral da contratação.**

Importante frisar que havia pretensão da empresa na execução dos serviços contratados com especificações e equipamentos em desconformidade com o edital de licitação e contrato, o que foi objeto de análise do Parecer Jurídico n.º 1738/2022, **que indicou a impossibilidade técnica e jurídica para a execução contratual na forma proposta pela contratada, pois geraria prejuízo ao erário e violaria os termos do edital.**

Importante salientar que **a contratada pretendia empregar CBUQ com alteração no percentual de ligante asfáltico, o que além de estar diferente da previsão contratual e alterar as premissas que nortearam a elaboração do orçamento referencial, representa um grande impacto no orçamento e implica em uma redução significativa de custos a favor da contratada**, com o emprego de material de qualidade inferior ao anteriormente estabelecido.

Ainda que não se falasse em má-fé, observa-se, no mínimo, intenção protelatória da contratada, uma vez que, diante das diversas notificações emitidas e ciente das inconsistências apontadas pela unidade gestora e da impossibilidade de execução do contrato da forma pretendida pela empresa, a contratada preferiu ignorar as disposições do edital e seguiu apresentando motivos para seguir com sua proposta de execução do contrato em desconformidade com as previsões do certame licitatório.

Além disso, **não satisfeita em frustrar um dos certames do Município, a contratada tentou também atrapalhar/atrasar a nova licitação realizada para o mesmo objeto, apresentando representação da Lei n.º 8.666/93 com pedido de medida cautelar junto ao TCE-PR, julgada como improcedente (Mov. 53.5)**,

[...]

No entendimento desta UTIP/SMOP, **houve prejuízos graves à Administração Municipal, uma vez que houve a frustração do cronograma de execução dos serviços contratados, causando dificuldades à programação das atividades da SMOP e à execução financeira, tendo em vista que o recurso financeiro previsto para a execução dos contratos era originário de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal (Finisa),** que por força do Art. 73, inciso VI, alínea "a" da Lei Federal n.º 9.504/1997, não poderia ser utilizado para serviços não iniciados antes de 01/07/2022.

Assim, houve o comprometimento do planejamento de execução de serviços de revitalização e recuperação de vias públicas para o ano de 2022, trazendo transtornos aos moradores e usuários da cidade e o Município teve ainda que arcar com o impacto financeiro de uma nova licitação. (grifamos)

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-040756/2022 - 15/09/2023 - CONFERIR - fabricio.[illegible] - 15/09/2023 [illegible]:48

Protocolo 01-040756/2022 Anexo 76.1 - INFORMAÇÃO SECRETÁRIO - 15 09 2023 - 01-040 do Trâmite 76 INFORMAÇÃO - SMOP14

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9701
www.curitiba.pr.gov.br

c) Quanto à inexistência de danos ao erário público:

> [...] **Percebe-se que a empresa se apega à exigência de utilização de equipamentos com no máximo oito anos de fabricação, como se este fosse o único motivo causador da rescisão do contrato e da proposição de penalidades pela Administração Municipal.** A contratada afirma que em função da restrição de idade máxima dos equipamentos, a empresa foi obrigada a realizar operações de crédito e que isso resultou em "prejuízo incontável" e ainda, que "não mediu esforços para tentar se adequar às exigências descabidas dos editais de licitação".
>
> Ressaltamos que o instrumento convocatório foi disponibilizado às licitantes com antecedência de pelo menos 34 (trinta e quatro) dias da data marcada para recebimento das propostas e, nesse período, **não houve qualquer pedido de esclarecimento quanto às condições editalícias ou pedido de impugnação do certame.**
>
> Esta UTIP/SMOP entende que se a empresa julgava como descabidas as condições previstas no edital, ou se não se julgava capaz de atendê-las, **deveria ter questionado as exigências no momento oportuno, ou simplesmente se abstido de participar da licitação.** Não cabe à Administração Municipal avaliar fatores que adentram aspectos gerenciais das contratadas, que devem ser superados exclusivamente pelas empresas para permitir a execução dos serviços contratados. A Caravaggio nunca foi obrigada a contrair dívidas para atender as necessidades do Município. No entanto, **o que se percebe é que a contratada pretendia empregar equipamentos e materiais diversos dos exigidos em edital, aplicando insumos de menor custo, mas medindo e sendo remunerada por insumos distintos, com custos mais elevados.**
>
> Destaca-se ainda a diferença de R$ 12.229.983,86 (doze milhões, duzentos e vinte nova mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos) entre o valor máximo das licitações realizadas para o mesmo objeto (PE n.° 395/2021- SMOP e PE n.° 312/2022-SMOP), **que retrata o grau de prejuízo que a empresa causou ao Município, pois dado o lapso temporal entre a publicação dos dois editais, foi necessário realizar a atualização das composições unitárias que embasaram os orçamentos gerais para os 4 (quatro) lotes, impactando assim no aumento do valor total orçado para a licitação**. (grifamos)

d) Quanto à insuficiência de provas:

> A contratada afirma que há "carência de condições mínimas" capazes de comprovar qualquer ato reprovável de sua parte. No entanto, conforme já exposto, **não apenas o Município instruiu detalhadamente os autos, como ainda houve manifestação do TCE-PR no sentido de que "as inconformidades são minuciosamente explicadas", não havendo mais esclarecimentos a serem prestados nesse sentido.** (grifamos)

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS URBANAS entendeu pela **manutenção da decisão que aplicou a penalidade** (mov. 68.1).

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-040756/2022 - Anexo 76.1 - INFORMAÇÃO SECRETÁRIO - 15 09 2023 - 01-040 do Trâmite 76 INFORMAÇÃO - SMOP14 - Mod. 1 - Pág. 1 de 1 em 13/10/2023 às 15:54:48

Protocolo 01-040756/2022 Anexo 76.1 - INFORMAÇÃO SECRETÁRIO - 15 09 2023 - 01-040 do Trâmite 76 INFORMAÇÃO - SMOP14

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9701
www.curitiba.pr.gov.br

Após, a PGM reiterou Parecer Jurídico n.º 2282/2023 por meio do Parecer n.º 3450/2023 (mov. 73.1):

> Da decisão sancionatória constam expressamente, como motivadoras da impertinência e desnecessidade da prova oral genericamente pleiteada, as seguintes assertivas:
>
> - que foi devidamente oportunizado o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório [...] que resultou na efetiva apresentação da defesa (ainda que intempestiva). [...]
>
> - [...] Importante destacar que, ao longo de todo o processo, foi devidamente concedido o direito de a empresa se manifestar por meio das inúmeras notificações, inclusive por meio de solicitações de reuniões por parte do departamento para oitiva dos representantes da empresa [...]
>
> A recorrente alega que a instauração do procedimento sancionatório se deu unicamente a partir de suposições de inadimplemento contratual por parte da recorrente, ou seja, sem qualquer evidência concreta.
>
> A assertiva em tal sentido é desconstruída pela ampla instrução dos autos, que envolveu, inclusive, tratativas presenciais com a participação dos representantes legais da empresa, visando evitar o sancionamento e a rescisão contratual [...].
>
> Ante o exposto, com destaque às informações técnica e documentos constantes dos autos, que asseveram a legalidade e suficiência do procedimento adotado, **sugere-se a manutenção da decisão sancionatório para aplicação de multa moratória e punitiva, combinada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, nos termos de sua motivação e atos ali referenciados. (grifamos)

É o breve relatório.

DECISÃO

CONSIDERANDO que a inexecução do contrato administrativo é caracterizada pelo descumprimento de regras anteriormente ajustadas com a Administração Pública, as quais ensejam a aplicação de penalidades contratuais ao contratado;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade das obras, que é fundamental nos contratos públicos para garantir a execução sem interrupções indevidas, é importante ressaltar que a mera alegação de desequilíbrio econômico-financeiro apresentada pela contratada, e que sequer foi comprovada tecnicamente nos autos, não é

Exportado do Sistema Único de Protocolos - O PODER EXECUTIVO - GOVERNO BOENOS - Assinado em 16/10/2023 às 15:51:48

Protocolo 01-040756/2022 Anexo 76.1 - INFORMAÇÃO SECRETÁRIO - 15 09 2023 - 01-040 do Trâmite 76 INFORMAÇÃO - SMOP14

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9701
www.curitiba.pr.gov.br

suficiente para justificar a paralisação das obras, gerar atrasos na prestação do serviço e prejudicar o interesse público[1];

CONSIDERANDO que, devido ao princípio do *pacta sunt servanda*, o contrato obriga os contratantes como se fosse lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei n.º 8.666/93, que estabelece que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual está estritamente vinculada;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui dever de aplicar sanções/penalidades ao contratado no caso de inexecução do contrato, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme previsão no art. 58, IV, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração não impede a abertura de processo administrativo de penalidade contra o contratado, e sua inexecução culposa acarreta consequências imediatas descritas no art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO o art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93, que dita claramente que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

CONSIDERANDO que a aplicação de penalidades administrativas visa preservar o interesse público quando é abalado por atos ilícitos cometidos por contratados na execução dos contratos administrativos;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-040756/2022 - por JOYCE GONCALVES SOARES - Matrícula 1445511 em 16/10/2023 as 11:51:48

[1] Frisa-se que a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro nos contratos requer uma análise técnica adequada para ser considerada válida. Não basta apresentar apenas uma justificativa verbal ou uma mera alegação de desequilíbrio financeiro, é necessário apresentar evidências técnicas e documentação que comprovem essa situação. No caso em questão, a empresa contratada não formalizou qualquer pedido nesse sentido. Portanto, sua justificativa não pode ser aceita.

Protocolo 01-040756/2022 Anexo 76.1 - INFORMAÇÃO SECRETÁRIO - 15 09 2023 - 01-040 do Trâmite 76 INFORMAÇÃO - SMOP14

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9701
www.curitiba.pr.gov.br

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão 2345/2017, que se pronunciou sobre o atraso injustificado de obras públicas e o dever de penalização em face do princípio da indisponibilidade do interesse público, segundo o qual "*é defeso ao administrador a prática de quaisquer atos que impliquem renúncia a direitos do Poder Público ou que injustificadamente onerem a sociedade. Havendo previsão contratual de aplicação de multa moratória, por exemplo, não pode o gestor deixar de aplicá-la no caso de observar a injusta demora por parte da contratada no cumprimento da obrigação acordada*";

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União (TCU) entende que a suspensão do direito de licitar se restringe apenas ao órgão ou ente administrativo que aplica a penalidade, conforme Decisão n.º 352/1998 do Plenário:

> Se é defensável que alguém considerado inidôneo em determinada esfera administrativa não o seja em outra, muito mais razoável é admitir-se que a suspensão temporária do direito de licitar seja válida apenas no âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade, não apenas por raciocínio lógico, mas principalmente em atenção ao princípio da legalidade, que deve nortear toda a atividade da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União (TCU) afirma a existência de dupla finalidade na aplicação de sanções administrativas, vide:

> Podemos afirmar que a aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade. A primeira é de caráter educativo e busca mostrar à licitante e contratada que cometeu o ato ilícito, e também às demais licitantes/ contratadas, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação. Outra finalidade da sanção administrativa tem caráter repressivo, e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações. (TCU, 2020, p. 06)[2]

CONSIDERANDO as diversas notificações enviadas para a empresa contratada e que não houve regularização das inconformidades apresentas;

[2] TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Manual de sanções administrativas do TCU, 2020. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/manual-de-sancoes-administrativas-do-tcu.htm>.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-040756/2022 - JOSÉ GONÇALO SOARES - Matrícula 146551 em 16/10/2023 às 15:51:18

Protocolo 01-040756/2022 Anexo 76.1 - INFORMAÇÃO SECRETÁRIO - 15 09 2023 - 01-040 do Trâmite 76 INFORMAÇÃO - SMOP14

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9701
www.curitiba.pr.gov.br

CONSIDERANDO o item 13.10 do Edital que prevê que a garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do contratante e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações a ele devidas pela contratada;

CONSIDERANDO que as multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas entre si e com quaisquer outras penalidades com base no item 17.2.1 do edital, e que, no caso em comento, foi aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 5 (cinco) anos com base no Decreto Municipal n.º 610, art. 113, parágrafo único;

CONSIDERANDO o item 17.1.2 do Edital, que prevê que a inexecução contratual devido à ausência de entrega do objeto licitado por qualquer motivo e/ou execução dos serviços fora das especificações e condições pré-determinadas implicará na multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

CONSIDERANDO o item 17.1.3 do Edital, que prevê a possibilidade de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Curitiba, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com as Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, além do Decreto Municipal n.º 610/19;

CONSIDERANDO a previsão de penalidades a ser aplicadas à contratada, na cláusula sétima do Contrato originário n.º 24.703:

> Se a CONTRATADA deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo dentro do prazo exigido, entregá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas penalidades previstas no Edital do PE n.º 395/2021-SMOP, independentemente de outras previstas em lei, oportunizada e facultada a defesa prévia do interessado.

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-040756/2022 - por JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS - Parecer 1455 em 16/10/2023 às 15:51:38

Protocolo 01-040756/2022 Anexo 76.1 - INFORMAÇÃO SECRETÁRIO - 15 09 2023 - 01-040 do Trâmite 76 INFORMAÇÃO - SMOP14

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9701
www.curitiba.pr.gov.br

CONSIDERANDO o parágrafo segundo da cláusula sétima do Contrato n.º 24.703, o qual prevê

> A aplicação de penalidades não prejudica o direito da CONTRATANTE recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Curitiba nº. 2282/2023 (mov. 60.1), no qual restou cristalina a inexecução contratual e infringência às citadas disposições editalícias, contratuais e da legislação vigente;

CONSIDERANDO que a Intimação n.º 002/2023-UTIP/SMOP (mov. 52.1) apresentou toda a fundamentação quanto à proposição das penalidades a serem aplicadas;

Frisa-se que o conceito de “prejuízo ao interesse público” deve ser sempre visto e considerado junto com os fins e impactos diretos e indiretos da contratação, correspondentes à devida entrega do objeto contratual, e os efeitos desta contratação na esfera jurídica dos envolvidos e na situação enfrentada. Deste modo, o interesse público foi afetado com a falta de compromisso contratual em cumprir os serviços previstos no cronograma das obras sem motivo justificável, acarretando atrasos das entregas das obras de benfeitoria da cidade para os anos de 2022/2023, prejudicando a população que utiliza as vias públicas para trabalho, escola, comércios, dentre outros.

É importante destacar que, devido à culpa exclusiva da empresa contratada, não houve revitalização de 131 (cento e trinta e uma) vias na cidade, apenas referente a este contrato n.º 24.703, lote 02, que tem 82,74 km de extensão e abrange as regionais Cajuru, Portão e Matriz, com obras no valor de R$ 21.779.999,15 (vinte e um milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos).

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-040756/2022 por EXCE GONDRO DOS SANTOS - Matrícula 1455 em 16/10/2023 10:51:48

Protocolo 01-040756/2022 Anexo 76.1 - INFORMAÇÃO SECRETÁRIO - 15 09 2023 - 01-040 do Trâmite 76 INFORMAÇÃO - SMOP14

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9701
www.curitiba.pr.gov.br

A presente decisão é pautada nos princípios da legalidade e isonomia, pois é inadmissível que a empresa, após ter concluído todas as etapas do processo licitatório e recebido uma Ordem de Serviço, tente modificar as condições de um edital de licitação.

Diante de todo o exposto, atendendo à previsão contida nos artigos 6º, IV do Decreto Municipal nº 610/2019, **DECIDO** pelo indeferimento do recurso interposto e pela **manutenção da penalidade de multa moratória e punitiva,** conforme Intimação n.º 002/2023 (mov. 52.1), **no** importe de **R$ 4.355.999,81 (quatro milhões e quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos),** a ser descontada da garantia prestada pela empresa, além de tomada das medidas de praxe para cobrança da dívida e **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como Município pelo prazo de 5 (cinco) anos**, com base no Edital de Licitação PE 395/2021-SMOP, no Contrato nº 24.704, nos Decretos Municipais nº 610/2019 e 195/2021, na Lei Federal nº 8666/1993 e na Lei Federal nº 10.520.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

Rodrigo Araújo Rodrigues
Secretário Municipal de Obras Públicas

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-040756/2022 - por JUCELI ONOFRE DOS REIS - Portaria 14551 de 16/10/2023 as 15:18

CURITIBA

Nº 193 - ANO XII

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO

Ref.: ***PE 395/2021-SMOP – Contrato 24.704 – Lote 3***
Contratada: ***CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA***
Objeto: Reciclagem, Recape, Sinalização Horizontal

O **Secretário Municipal de Obras Públicas** com base no Edital de Licitação PE-395/2021-SMOP, no Contrato n.º 24.704, nas Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Municipais nº 610/2019 e 195/2021, bem como nos fundamentos de fato e direito expostos nos Pareceres nº 2.283/2023 – PGM/NAJ/LC e n.º 3.449/2023 – PGM/PGCJ, vem **INTIMAR** a empresa **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 04.929.130/0001-64, com sede na Rua da Imigração, n.º 1.205, Cascavel-PR, representada por FELIPE CORTESE VARISCO, CPF 007.052.229-42, quanto à manutenção da decisão de **APLICAÇÃO DE PENALIDADES DE MULTA MORATÓRIA E PUNITIVA CUMULADA COM SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR OU CONTRATAR PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, referentes à inadimplência contratual com o descumprimento dos itens V, VII, X, XIV, XVI e XXIV do Anexo II e item XVIII do Anexo III do Edital de Embasamento do PE 395/2021–SMOP – Lote 03 e Contrato n.º 24.704, e consequente imposição das penalidades previstas no item 17 do Edital do PE 395/2022-SMOP, conforme contido nos autos do processo administrativo 01-040.764/2022 e decisão do Secretário Municipal de Obras Públicas, anexa a este Edital de Intimação, considerando a apresentação e recebimento de recuso administrativo interposto pela empresa Caravaggio Construtora LTDA.

I. INCONFORMIDADES EM RELAÇÃO AO EDITAL/CONTRATO

Conforme relatório técnico elaborado pela unidade gestora, constante na Informação **n.º 106-22_SMOP-10** de 12/04/2022 e complementada pela Informação n.º **259-22_SMOP-10**, as inconformidades identificadas em relação às disposições editalícias e contratuais estão relacionadas à massa asfáltica, uma vez que a contratada indicou a intenção de empregar materiais com características distintas das que foram previstas em edital licitatório; o descumprimento da idade máxima prevista em edital para o emprego de veículos e equipamentos; e o não atendimento à disponibilização de Plano de Trabalho para a execução dos serviços e documentação dos funcionários.

II. ITENS E/OU DISPOSITIVOS DO EDITAL/CONTRATO INFRINGIDOS PELA EMPRESA

As inconformidades identificadas no item anterior infringem os seguintes itens e/ou dispositivos do edital e contrato:

a. MASSA ASFÁLTICA

- Item V – Referências para Execução dos Serviços constante do Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do edital;
- Subitem 4 – Revestimento com concreto betuminoso pré-misturado usinado a quente faixa especial (fina) “F” DER-PR – Reperfilamento do item VII – Descrição dos Serviços, constante do Anexo II do edital;
- Subitem 7 – Revestimento com concreto betuminoso pré-misturado usinado a quente faixa “C” DER-PR, Camada de Rolamento do item VII – Descrição dos Serviços, constante do Anexo II do edital.

b. EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

•Subitem 3 do item X – Plano de Trabalho constante do Anexo II do edital;
•Subitem 3 do item XIV – Relação de veículos leves, pesados e equipamentos necessários para execução dos serviços por lote, constante do Anexo II do edital;
•Subitem 4.a do item XIV constante do Anexo II do edital;
•Subitem 2 do item XVI – Observações Gerais constante do Anexo II do edital;
•Item XVIII – Observações Gerais constante do Anexo III – Documentação exigida, parte integrante do edital.

c. MÃO DE OBRA

•Subitem 3 do item X – Plano de Trabalho constante do Anexo II do edital;
•Subitem 12 do item XXIV – Prevenção de acidentes do trabalho constante do Anexo II do edital.

III. SANÇÕES

Conforme Art. 109 do Decreto Municipal n.º 610/2019 configura-se o inadimplemento contratual a não entrega do objeto contratado.

Conforme Art. 112 a aplicação de multa de mora, com previsão no instrumento convocatório, será de 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contrato observado o prazo máximo de 10 (dez) dias e a multa punitiva será de 10% sobre o valor remanescente da contratação, conforme segue:

Sanção	Valor Contratado	Cálculo	Total
Multa de mora	R$ 23.979.999,89	1% = R$ 239.799,99 x 10 dias = R$ 2.397.999,90	**R$ 4.795.999,88**

A cláusula sétima do contrato 24.704 prevê que:

*Se a **CONTRATADA** deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo dentro do prazo exigido, entregá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas penalidades previstas no Edital do PE n.º 395/2021-SMOP, independentemente de outras previstas em lei, oportunizada e facultada a defesa prévia do interessado.*

O parágrafo segundo da cláusula sétima do contrato 24.704 prevê que:

*A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** recorrer as garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.*

O Item 13.10 do Edital prevê:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações a ele devidas pela CONTRATADA.

O item 17.1.2 do Edital prevê que a inexecução contratual, devido à ausência de entrega do objeto licitado por qualquer motivo e/ou execução dos serviços fora das especificações e condições pré-determinadas, implicará na multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

O item 17.1.3 do Edital prevê a possibilidade de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Curitiba, pelo prazo não superior a **05 (cinco) anos**, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com as Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e § único do art. 113 do Decreto Municipal nº 610/19.

O Item 17.2 prevê multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento injustificado.

O item 17.2.1 prevê que a imposição de multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas entre si e com quaisquer outras penalidades.

Publique-se na imprensa e no sítio eletrônico do Município, em atendimento ao Art. 124 do Decreto Municipal n.º 610/2019.

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 16 de outubro de 2023.

Rodrigo Araujo Rodrigues : Secretário Municipal de Obras Públicas

Protocolo 01-040764/2022 Anexo 74.1 - INFORMAÇÃO SECRETÁRIO - 20 09 2023 - UTIP - do Trâmite 74 INFORMAÇÃO - SMOP14

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9701
www.curitiba.pr.gov.br

Protocolo: 01-040.764/2022.

ASSUNTO: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA- APLICAÇÃO DE PENALIDADE- LOTE 03- CONTRATO N.º 24.704

Considerando a apresentação, o recebimento e a análise do recurso administrativo interposto pela empresa CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA em mov. 65.4, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.929.130/0001-64, passo a análise e decisão sobre o recurso interposto.

RELATÓRIO

Em síntese, trata-se procedimento administrativo instaurado pelo Município de Curitiba com o objetivo de apurar irregularidades e descumprimentos contratuais cometidos pela empresa CARAVAGGIO.

Constatadas as irregularidades a empresa foi intimada (Intimação n.º 003/2023- UTIP/SMOP de mov. 51.1) tendo em vista as inconformidades identificadas pela equipe de fiscalização e gestão do contrato em relação ao edital e ao contrato que foi estabelecido com a administração.

Tendo em vista as inconformidades a municipalidade decidiu conforme decisão de mov. 63.1 pela aplicação da penalidade de multa moratória e punitiva conforme intimação nº 003/2023 de mov. 51.1 no importe de R$ 4.795.999,88 (quatro milhões e setecentos e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) a ser descontada da garantia prestada pela empresa a qual não sendo suficiente, para tomada de medidas de praxe para cobrança da dívida e, pela suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como Município pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-040764/2022 - por FERNANDO MEIRELLES REIS DIAS - Matrícula 22124 em 16/10/2023 às 16:14:00

Protocolo 01-040764/2022 Anexo 74.1 - INFORMAÇÃO SECRETÁRIO - 20 09 2023 - UTIP - do Trâmite 74 INFORMAÇÃO - SMOP14

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9701
www.curitiba.pr.gov.br

Inconformada com a decisão a empresa interpôs recurso administrativo conforme mov. 65.4, alegando sobre ausência do contraditório e da ampla defesa; desproporcionalidade das penalidades propostas; ausência de danos ao erário público; e ausência de provas.

Todos esses pontos foram devidamente analisados e esclarecidos conforme informação 402-23-SMOP-10 anexo 66.1. Tais argumentos da contratada também foram analisados na decisão de mov. 67,1 a qual rebateu e comprovou que os argumentos da empresa são insuficientes, o que ensejou pela aplicação de penalidades.

Nesse sentido, foi exarado o despacho de mov. 67.1 que analisou o recurso interposto pela contratada e deliberou pela manutenção da decisão que aplicou à CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA a penalidade de multa moratória e punitiva no importe de R$ 4.795.999,88 (quatro milhões e setecentos e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), a ser descontada da garantia prestada pela empresa, bem como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como Município pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Na sequência considerando a interposição de recurso de decisão de aplicação de penalidade presente no mov. 65.4, bem como as informações de mov. 66.1 e 67.1, o presente protocolo foi encaminhado para análise e parecer jurídico.

Em mov. 71.1 a PGCJ por meio do r. Parecer nº 3449/2023 examinou o recurso de mov. 65.4 -, interposto em pela empresa face as penalidades aplicadas à Construtora Caravaggio Ltda. por meio da decisão de fls. mov. 63.1, em decorrência do descumprimento de obrigações assumidas em sede do contrato nº 24.704.

Em conclusão o r. Parecer nº 3449/2023 com base às informações técnicas e documentos constantes dos autos, que asseveram a legalidade e suficiência do procedimento adotado, sugeriu pela MANUTENÇÃO da decisão sancionatória para

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-040764/2022 por FERNANDA MEIRELLES REIS ELIAS - Matrícula 3212 em 16/10/2023 às 16:14:00

Protocolo 01-040764/2022 Anexo 74.1 - INFORMAÇÃO SECRETÁRIO - 20 09 2023 - UTIP - do Trâmite 74 INFORMAÇÃO - SMOP14

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9701
www.curitiba.pr.gov.br

aplicação de multa moratória e punitiva, combinada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos de sua motivação e atos ali referenciados.

Em mov. 72.1 o Parecer Jurídico nº 3449/2023 foi ratificado por seus próprios fundamentos opinando ainda pelo indeferimento do recurso da Construtora Caravaggio Ltda., ratificando integralmente o Parecer Jurídico nº 2283/2023 mantendo-se a decisão do Sr. Superintendente de Implantação de Obras Urbanas/SMOP, de aplicar concomitantemente as penalidades de multa moratória, punitiva e suspensão do direito de licitar e contratar pelo prazo de 5 (cinco) anos, com fundamento no Edital de Pregão Eletrônico nº 395/2021-SMOP, no Contrato nº 24.704, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 610/2019.

É o breve relatório, pelo o que passo a decidir.

DECISÃO

Considerando a decisão de mov. 63.1 onde foram analisados todos os argumentos alegados pela empresa contratada;

Considerando o contido na informação de nº 062/2023 mov. 65.1 da UTIP que informou que não houve fatos novos capazes de modificar seu entendimento;

Considerando a decisão do recurso de mov. 67.1 que decidiu pela manutenção da decisão que aplicação à CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA a penalidade multa moratória e punitiva no importe de R$ 4.795.999,88 (quatro milhões e setecentos e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), a ser descontada da garantia prestada pela empresa, bem como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como Município pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-040764/2022 - por FERNANDA MEIRELES REIS E LIAS - Mat. 1ola - 22124 em 16/10/2023 às 16:14:00

Protocolo 01-040764/2022 Anexo 74.1 - INFORMAÇÃO SECRETÁRIO - 20 09 2023 - UTIP - do Trâmite 74 INFORMAÇÃO - SMOP14

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9701
www.curitiba.pr.gov.br

Considerando o r. Parecer nº 3449/2023 PGCJ e Parecer NAJ/LC nº 2283/2023 acostados aos autos, com base nos demais documentos constantes, asseveram a legalidade e suficiência do procedimento adotado, concluindo pela anuência na aplicação da penalidade e aplicação da multa moratória e punitiva, combinada com a suspensão do direito de licitar e contratar.

Houve prejuízos graves à Administração Municipal, com frustração do cronograma de execução de serviços contratados, dificultando as atividades desta SMOP, bem como a execução financeira. Assim, vejamos que a frustração foi no atraso de revitalização e recuperação de **168 vias públicas e 81,04 km** de extensão para o ano de 2022, trazendo transtornos aos moradores e usuários da cidade. Frisa-se que o Município teve ainda que arcar com o impacto financeiro de uma nova licitação.

Diante de todo o exposto, atendendo à previsão contida nos artigos 6º, IV, e 123, § 3º do Decreto Municipal nº 610/2019, **DECIDO pela manutenção da decisão** que aplicou à CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA a penalidade multa moratória e punitiva no importe de R$ 4.795.999,88 (quatro milhões e setecentos e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), a ser descontada da garantia prestada pela empresa, bem como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como Município pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

Rodrigo Araújo Rodrigues
Secretário Municipal de Obras Públicas

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-040764/2022 por FERNANDA MENEZELLO DE LIMA - Matrícula 132124 em 16/10/2023 às 16:14:00

CURITIBA

Nº 193 - ANO XII

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO

Ref.: ***PE 395/2021-SMOP – Contrato 24.705 – Lote 4***
Contratada: ***CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA***
Objeto: Reciclagem, Recape, Sinalização Horizontal

O **Secretário Municipal de Obras Públicas** com base no Edital de Licitação PE-395/2021-SMOP, no Contrato n.º 24.704, nas Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Municipais nº 610/2019 e 195/2021, bem como nos fundamentos de fato e direito expostos nos Pareceres nº 2.281/2023 – PGM/NAJ/LC e n.º 3.448/2023 – PGM/PGCJ, vem **INTIMAR** a empresa **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 04.929.130/0001-64, com sede na Rua da Imigração, n.º 1.205, Cascavel-PR, representada por FELIPE CORTESE VARISCO, CPF 007.052.229-42, quanto à manutenção da decisão de **APLICAÇÃO DE PENALIDADES DE MULTA MORATÓRIA E PUNITIVA CUMULADA COM SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR OU CONTRATAR PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, referentes à inadimplência contratual com o descumprimento dos itens V, VII, X, XIV, XVI e XXIV do Anexo II e item XVIII do Anexo III do Edital de Embasamento do PE 395/2021–SMOP – Lote 03 e Contrato n.º 24.704, e consequente imposição das penalidades previstas no item 17 do Edital do PE 395/2022-SMOP, conforme contido nos autos do processo administrativo 01-040.855/2022 e decisão do Secretário Municipal de Obras Públicas, anexa a este Edital de Intimação, considerando a apresentação e recebimento de recuso administrativo interposto pela empresa Caravaggio Construtora LTDA.

I. INCONFORMIDADES EM RELAÇÃO AO EDITAL/CONTRATO

Conforme relatório técnico elaborado pela unidade gestora, constante na Informação **n.º 107-22_SMOP-10** de 12/04/2022 e complementada pela Informação n.º **260-22_SMOP-10**, as inconformidades identificadas em relação às disposições editalícias e contratuais estão relacionadas à massa asfáltica, uma vez que a contratada indicou a intenção de empregar materiais com características distintas das que foram previstas em edital licitatório; o descumprimento da idade máxima prevista em edital para o emprego de veículos e equipamentos; e o não atendimento à disponibilização de Plano de Trabalho para a execução dos serviços e documentação dos funcionários.

II. ITENS E/OU DISPOSITIVOS DO EDITAL/CONTRATO INFRINGIDOS PELA EMPRESA

As inconformidades identificadas no item anterior infringem os seguintes itens e/ou dispositivos do edital e contrato:

a. MASSA ASFÁLTICA

- Item V – Referências para Execução dos Serviços constante do Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do edital;
- Subitem 4 – Revestimento com concreto betuminoso pré-misturado usinado a quente faixa especial (fina) “F” DER-PR – Reperfilamento do item VII – Descrição dos Serviços, constante do Anexo II do edital;
- Subitem 7 – Revestimento com concreto betuminoso pré-misturado usinado a quente faixa “C” DER-PR, Camada de Rolamento do item VII – Descrição dos Serviços, constante do Anexo II do edital.

b. EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

•Subitem 3 do item X – Plano de Trabalho constante do Anexo II do edital;
•Subitem 3 do item XIV – Relação de veículos leves, pesados e equipamentos necessários para execução dos serviços por lote, constante do Anexo II do edital;
•Subitem 4.a do item XIV constante do Anexo II do edital;
•Subitem 2 do item XVI – Observações Gerais constante do Anexo II do edital;
•Item XVIII – Observações Gerais constante do Anexo III – Documentação exigida, parte integrante do edital.

c. MÃO DE OBRA

•Subitem 3 do item X – Plano de Trabalho constante do Anexo II do edital;
•Subitem 12 do item XXIV – Prevenção de acidentes do trabalho constante do Anexo II do edital.

III. SANÇÕES

Conforme Art. 109 do Decreto Municipal n.º 610/2019 configura-se o inadimplemento contratual a não entrega do objeto contratado.
Conforme Art. 112 a aplicação de multa de mora, com previsão no instrumento convocatório, será de 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contrato observado o prazo máximo de 10 (dez) dias e a multa punitiva será de 10% sobre o valor remanescente da contratação, conforme segue:

Sanção	Valor Contratado	Cálculo	Total
Multa de mora	R$ 21.979.999,81	1% = R$ 219.799,99 x 10 dias = R$ 2.197.999,90	**R$ 4.395.999,88**

A cláusula sétima do contrato 24.705 prevê que:

*Se a **CONTRATADA** deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo dentro do prazo exigido, entregá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas penalidades previstas no Edital do PE n.º 395/2021-SMOP, independentemente de outras previstas em lei, oportunizada e facultada a defesa prévia do interessado.*

O parágrafo segundo da cláusula sétima do contrato 24.705 prevê que:

*A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** recorrer as garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.*

O Item 13.10 do Edital prevê:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações a ele devidas pela CONTRATADA.

O item 17.1.2 do Edital prevê que a inexecução contratual, devido à ausência de entrega do objeto licitado por qualquer motivo e/ou execução dos serviços fora das especificações e condições pré-determinadas, implicará na multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
O item 17.1.3 do Edital prevê a possibilidade de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Curitiba, pelo prazo não superior a **05 (cinco) anos**, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com as Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e § único do art. 113 do Decreto Municipal nº 610/19.
O Item 17.2 prevê multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento injustificado.
O item 17.2.1 prevê que a imposição de multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas entre si e com quaisquer outras penalidades.
Publique-se na imprensa e no sítio eletrônico do Município, em atendimento ao Art. 124 do Decreto Municipal n.º 610/2019.
Secretaria Municipal de Obras Públicas, 16 de outubro de 2023.
Rodrigo Araujo Rodrigues : Secretário Municipal de Obras Públicas

Protocolo 01-040855/2022 Anexo 74.1 - INFORMAÇÃO SECRETÁRIO - 15 09 2023 - 01-040 do Trâmite 74 INFORMAÇÃO - SMOP14

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9701
www.curitiba.pr.gov.br

Protocolo: 01-040.855/2022.

ASSUNTO: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA - APLICAÇÃO DE PENALIDADE - LOTE 04 - CONTRATO Nº 24.705

Considerando a apresentação e o recebimento do recurso administrativo de mov. 65.4, interposto pela empresa CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.929.130/0001-64, face à decisão de mov. 63.1, passo à análise e decisão sobre o pedido de reconsideração de aplicação de penalidade por irregularidades e descumprimentos contratuais praticados pela RECORRENTE.

RELATÓRIO

Em síntese, a empresa CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA foi cientificada, mediante Intimação n.º 004/2023-UTIP/SMOP (mov. 51.1), sobre as inconformidades constatadas pela equipe de fiscalização e gestão do contrato em relação ao edital e contrato firmado com esta ADMINISTRAÇÃO, que levaram à rescisão unilateral do Contrato n.º 24.705 pelo inadimplemento e inexecução contratual:

> (...) **inconformidades identificadas em relação às disposições editalícias e contratuais estão relacionadas à massa asfáltica**, uma vez que a contratada indicou a intenção de empregar materiais com características distintas das que foram previstas em edital licitatório; **o descumprimento da idade máxima prevista em edital para o emprego de veículos e equipamentos**; e o **não atendimento à disponibilização de Plano de Trabalho** para a execução dos serviços e documentação dos funcionários; (grifamos)

No mov. 63.1, a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS URBANAS decidiu pela aplicação da penalidade de multa moratória e punitiva, conforme Intimação n.º 004/2023 (mov. 51.1), no importe de **R$ 4.395.999,88 (quatro milhões e trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos),** a ser descontada da garantia prestada pela empresa, além de tomada das medidas de praxe para cobrança da dívida e **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como Município pelo prazo**

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-040855/2022 - por JOYCE GONÇALO BOENOS - Parecer 14651 em 16/10/2023 as 16:16:10

Protocolo 01-040855/2022 Anexo 74.1 - INFORMAÇÃO SECRETÁRIO - 15 09 2023 - 01-040 do Trâmite 74 INFORMAÇÃO - SMOP14

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9701
www.curitiba.pr.gov.br

de 5 (cinco) anos, com base no Edital de Licitação PE 395/2021-SMOP, no Contrato nº 24.704, nos Decretos Municipais nº 610/2019 e 195/2021, na Lei Federal nº 8666/1993 e na Lei Federal nº 10.520.

Interposto recurso administrativo de mov. 65.4, a RECORRENTE solicitou reconsideração da decisão, alegando, em síntese:

> a) Ausência de contraditório e ampla defesa, visto negativa de oitiva dos sócios da RECORRENTE para produção testemunhal;
> b) Desproporcionalidade da penalidade imposta, pois não evidenciados "dano ou risco ao interesse público" e "benefício ou lucro que exorbitasse à legítima expectativa de sua atuação", além de desconsiderar a atuação "irretocável" da RECORRENTE nos últimos 20 anos e a ausência de elemento de má-fé;
> c) Inexistência de danos ao erário público; e
> d) Insuficiência de provas.

A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, por meio de UTIP, elaborou a Informação nº 403/2023, refutando os argumentos da RECORRENTE, nos seguintes termos (mov. 66.1):

a) Quanto à suposta ausência de contraditório e ampla defesa:

> Cabe esclarecer que a decisão motivada juntada aos autos pelo Superintendente de Implantação de Obras Urbanas foi disponibilizada à contratada juntamente com o Ofício n.º 063/2023 SMOP-10. No entendimento desta UTIP/SMOP, **o documento em questão apresenta claramente os motivos pelos quais o pedido de oitiva de testemunhas e depoimento pessoal dos sócios foi considerado descabido pela autoridade competente**. No entanto, por se tratar de decisão exarada pelo Superintendente de Implantação de Obras Urbanas, encaminhamos os autos para análise e manifestação quanto ao pedido de revisão da decisão prolatada realizado pela contratada.
>
> Ainda, quanto à suposta "dificuldade em obter cópia dos processos ao longo da tramitação do PAS", **esclarecemos que a contratada foi informada em diferentes ocasiões que solicitações de cópia de documentos/inteiro teor de protocolos administrativos deve ser realizadas de acordo com as instruções presentes no endereço eletrônico https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/copia-de-documentoscertidao-de-inteiro-teor/585.** No entanto, a contratada nunca formalizou requerimento nesse sentido. (grifamos)

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-040855/2022 - por JOYCE GONDRO BOENO em 16/10/2023 às 16:16:10

Protocolo 01-040855/2022 Anexo 74.1 - INFORMAÇÃO SECRETÁRIO - 15 09 2023 - 01-040 do Trâmite 74 INFORMAÇÃO - SMOP14

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9701
www.curitiba.pr.gov.br

b) Quanto à desproporcionalidade da penalidade imposta:

Ressaltamos que, no caso em concreto, **houve inadimplemento e inexecução contratual e resta comprovada a ausência de vontade da contratada para solucionar as irregularidades identificadas, o que culminou na rescisão unilateral da contratação.**

Importante frisar que havia pretensão da empresa na execução dos serviços contratados com especificações e equipamentos em desconformidade com o edital de licitação e contrato, o que foi objeto de análise do Parecer Jurídico n.º 1738/2022, **que indicou a impossibilidade técnica e jurídica para a execução contratual na forma proposta pela contratada, pois geraria prejuízo ao erário e violaria os termos do edital.**

Importante salientar que **a contratada pretendia empregar CBUQ com alteração no percentual de ligante asfáltico, o que além de estar diferente da previsão contratual e alterar as premissas que nortearam a elaboração do orçamento referencial, representa um grande impacto no orçamento e implica em uma redução significativa de custos a favor da contratada**, com o emprego de material de qualidade inferior ao anteriormente estabelecido.

Ainda que não se falasse em má-fé, observa-se, no mínimo, intenção protelatória da contratada, uma vez que, diante das diversas notificações emitidas e ciente das inconsistências apontadas pela unidade gestora e da impossibilidade de execução do contrato da forma pretendida pela empresa, a contratada preferiu ignorar as disposições do edital e seguiu apresentando motivos para seguir com sua proposta de execução do contrato em desconformidade com as previsões do certame licitatório.

Além disso, **não satisfeita em frustrar um dos certames do Município, a contratada tentou também atrapalhar/atrasar a nova licitação realizada para o mesmo objeto, apresentando representação da Lei n.º 8.666/93 com pedido de medida cautelar junto ao TCE-PR, julgada como improcedente (Mov. 53.5)**,

[...]

No entendimento desta UTIP/SMOP, **houve prejuízos graves à Administração Municipal, uma vez que houve a frustração do cronograma de execução dos serviços contratados, causando dificuldades à programação das atividades da SMOP e à execução financeira, tendo em vista que o recurso financeiro previsto para a execução dos contratos era originário de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal (Finisa),** que por força do Art. 73, inciso VI, alínea "a" da Lei Federal n.º 9.504/1997, não poderia ser utilizado para serviços não iniciados antes de 01/07/2022.

Assim, houve o comprometimento do planejamento de execução de serviços de revitalização e recuperação de vias públicas para o ano de 2022, trazendo transtornos aos moradores e usuários da cidade e o Município teve ainda que arcar com o impacto financeiro de uma nova licitação. (grifamos)

Exportado do Sistema Único de Protocolo - Protocolo 01-040855/2022 - Anexo 74.1 - INFORMAÇÃO SECRETÁRIO - 15/09/2023 - 01-040 do Trâmite 74 INFORMAÇÃO - SMOP14 - Matrícula 1553 - 16/10/2023 - 10:10

Protocolo 01-040855/2022 Anexo 74.1 - INFORMAÇÃO SECRETÁRIO - 15 09 2023 - 01-040 do Trâmite 74 INFORMAÇÃO - SMOP14

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9701
www.curitiba.pr.gov.br

c) Quanto à inexistência de danos ao erário público:

> [...] **Percebe-se que a empresa se apega à exigência de utilização de equipamentos com no máximo oito anos de fabricação, como se este fosse o único motivo causador da rescisão do contrato e da proposição de penalidades pela Administração Municipal.** A contratada afirma que em função da restrição de idade máxima dos equipamentos, a empresa foi obrigada a realizar operações de crédito e que isso resultou em "prejuízo incontável" e ainda, que "não mediu esforços para tentar se adequar às exigências descabidas dos editais de licitação".
>
> Ressaltamos que o instrumento convocatório foi disponibilizado às licitantes com antecedência de pelo menos 34 (trinta e quatro) dias da data marcada para recebimento das propostas e, nesse período, **não houve qualquer pedido de esclarecimento quanto às condições editalícias ou pedido de impugnação do certame.**
>
> Esta UTIP/SMOP entende que se a empresa julgava como descabidas as condições previstas no edital, ou se não se julgava capaz de atendê-las, **deveria ter questionado as exigências no momento oportuno, ou simplesmente se abstido de participar da licitação.** Não cabe à Administração Municipal avaliar fatores que adentram aspectos gerenciais das contratadas, que devem ser superados exclusivamente pelas empresas para permitir a execução dos serviços contratados. A Caravaggio nunca foi obrigada a contrair dívidas para atender as necessidades do Município. No entanto, **o que se percebe é que a contratada pretendia empregar equipamentos e materiais diversos dos exigidos em edital, aplicando insumos de menor custo, mas medindo e sendo remunerada por insumos distintos, com custos mais elevados.**
>
> Destaca-se ainda a diferença de R$ 12.229.983,86 (doze milhões, duzentos e vinte nova mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos) entre o valor máximo das licitações realizadas para o mesmo objeto (PE n.° 395/2021- SMOP e PE n.° 312/2022-SMOP), **que retrata o grau de prejuízo que a empresa causou ao Município, pois dado o lapso temporal entre a publicação dos dois editais, foi necessário realizar a atualização das composições unitárias que embasaram os orçamentos gerais para os 4 (quatro) lotes, impactando assim no aumento do valor total orçado para a licitação**. (grifamos)

d) Quanto à insuficiência de provas:

> A contratada afirma que há "carência de condições mínimas" capazes de comprovar qualquer ato reprovável de sua parte. No entanto, conforme já exposto, **não apenas o Município instruiu detalhadamente os autos, como ainda houve manifestação do TCE-PR no sentido de que "as inconformidades são minuciosamente explicadas", não havendo mais esclarecimentos a serem prestados nesse sentido.**
>
> Assim, em observância às orientações jurídicas expostas no Parecer n.º 2281/2023-PGM/NAJ/LC, **esta UTIP/SMOP opina pela manutenção da decisão de aplicação das penalidades de multa moratória e punitiva no valor de R$ 4.395.999,88 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como Município pelo prazo de 5 (cinco) anos.** (grifamos)

Exportado do Sistema Único de Processos - Módulo Documentos - Protocolo 01-040855/2022 Anexo 74.1 - INFORMAÇÃO SECRETÁRIO - 15 09 2023 - 01-040 do Trâmite 74 INFORMAÇÃO - SMOP14

Protocolo 01-040855/2022 Anexo 74.1 - INFORMAÇÃO SECRETÁRIO - 15 09 2023 - 01-040 do Trâmite 74 INFORMAÇÃO - SMOP14

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9701
www.curitiba.pr.gov.br

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS URBANAS entendeu pela **manutenção da decisão que aplicou a penalidade** (mov. 67.1).

Após, a PGM reiterou Parecer Jurídico n.º 2281/2023 por meio do Parecer n.º 3448/2023 (mov. 71.1):

> Da decisão sancionatória constam expressamente, como motivadoras da impertinência e desnecessidade da prova oral genericamente pleiteada, as seguintes assertivas:
>
> - que foi devidamente oportunizado o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório [...] que resultou na efetiva apresentação da defesa (ainda que intempestiva). [...]
>
> - [...] Importante destacar que, ao longo de todo o processo, foi devidamente concedido o direito de a empresa se manifestar por meio das inúmeras notificações, inclusive por meio de solicitações de reuniões por parte do departamento para oitiva dos representantes da empresa [...]
>
> A recorrente alega que a instauração do procedimento sancionatório se deu unicamente a partir de suposições de inadimplemento contratual por parte da recorrente, ou seja, sem qualquer evidência concreta.
>
> A assertiva em tal sentido é desconstruída pela ampla instrução dos autos, que envolveu, inclusive, tratativas presenciais com a participação dos representantes legais da empresa, visando evitar o sancionamento e a rescisão contratual [...].
>
> Ante o exposto, com destaque às informações técnica e documentos constantes dos autos, que asseveram a legalidade e suficiência do procedimento adotado, **sugere-se a manutenção da decisão sancionatório para aplicação de multa moratória e punitiva, combinada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, nos termos de sua motivação e atos ali referenciados. (grifamos)

É o breve relatório.

DECISÃO

CONSIDERANDO que a inexecução do contrato administrativo é caracterizada pelo descumprimento de regras anteriormente ajustadas com a Administração Pública, as quais ensejam a aplicação de penalidades contratuais ao contratado;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade das obras, que é fundamental nos contratos públicos para garantir a execução sem interrupções indevidas, é importante

Exportado do Sistema Único de Processos - SUP 01-040855/2022 por 14053 - GONDRAN DOS SANTOS - Minuta 14053 em 16/10/2023 as 16:16:10

Protocolo 01-040855/2022 Anexo 74.1 - INFORMAÇÃO SECRETÁRIO - 15 09 2023 - 01-040 do Trâmite 74 INFORMAÇÃO - SMOP14

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9701
www.curitiba.pr.gov.br

ressaltar que a mera alegação de desequilíbrio econômico-financeiro apresentada pela contratada, e que sequer foi comprovada tecnicamente nos autos, não é suficiente para justificar a paralisação das obras, gerar atrasos na prestação do serviço e prejudicar o interesse público[1];

CONSIDERANDO que, devido ao princípio do *pacta sunt servanda*, o contrato obriga os contratantes como se fosse lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei n.º 8.666/93, que estabelece que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual está estritamente vinculada;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui dever de aplicar sanções/penalidades ao contratado no caso de inexecução do contrato, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme previsão no art. 58, IV, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração não impede a abertura de processo administrativo de penalidade contra o contratado, e sua inexecução culposa acarreta consequências imediatas descritas no art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO o art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93, que dita claramente que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

Exportado do sistema único de Processos - nº 04-055/2022 - por JOICE LEONARDO BOENOS - Matrícula 140551 em 16/10/2023 às 16:16:00

[1] Frisa-se que a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro nos contratos requer uma análise técnica adequada para ser considerada válida. Não basta apresentar apenas uma justificativa verbal ou uma mera alegação de desequilíbrio financeiro, é necessário apresentar evidências técnicas e documentação que comprovem essa situação. No caso em questão, a empresa contratada não formalizou qualquer pedido nesse sentido. Portanto, sua justificativa não pode ser aceita.

Protocolo 01-040855/2022 Anexo 74.1 - INFORMAÇÃO SECRETÁRIO - 15 09 2023 - 01-040 do Trâmite 74 INFORMAÇÃO - SMOP14

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9701
www.curitiba.pr.gov.br

CONSIDERANDO que a aplicação de penalidades administrativas visa preservar o interesse público quando é abalado por atos ilícitos cometidos por contratados na execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão 2345/2017, que se pronunciou sobre o atraso injustificado de obras públicas e o dever de penalização em face do princípio da indisponibilidade do interesse público, segundo o qual "*é defeso ao administrador a prática de quaisquer atos que impliquem renúncia a direitos do Poder Público ou que injustificadamente onerem a sociedade. Havendo previsão contratual de aplicação de multa moratória, por exemplo, não pode o gestor deixar de aplicá-la no caso de observar a injusta demora por parte da contratada no cumprimento da obrigação acordada*";

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União (TCU) entende que a suspensão do direito de licitar se restringe apenas ao órgão ou ente administrativo que aplica a penalidade, conforme Decisão n.º 352/1998 do Plenário:

> Se é defensável que alguém considerado inidôneo em determinada esfera administrativa não o seja em outra, muito mais razoável é admitir-se que a suspensão temporária do direito de licitar seja válida apenas no âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade, não apenas por raciocínio lógico, mas principalmente em atenção ao princípio da legalidade, que deve nortear toda a atividade da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União (TCU) afirma a existência de dupla finalidade na aplicação de sanções administrativas, vide:

> Podemos afirmar que a aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade. A primeira é de caráter educativo e busca mostrar à licitante e contratada que cometeu o ato ilícito, e também às demais licitantes/ contratadas, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação. Outra finalidade da sanção administrativa tem caráter repressivo, e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações. (TCU, 2020, p. 06)[2]

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-040855/2022 - por JUCELI SONDRO SOARES - Platform - 14651 em 16/10/2023 às 16:16:10

[2] TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Manual de sanções administrativas do TCU, 2020. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/manual-de-sancoes-administrativas-do-tcu.htm>.

Protocolo 01-040855/2022 Anexo 74.1 - INFORMAÇÃO SECRETÁRIO - 15 09 2023 - 01-040 do Trâmite 74 INFORMAÇÃO - SMOP14

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9701
www.curitiba.pr.gov.br

Exportado do sistema único de Protocolos - 01-040855/2022 - por JOYCE CONCEIÇÃO SOARES - Matrícula 140551 em 16/10/2023 às 16:16:10

CONSIDERANDO as diversas notificações enviadas para a empresa contratada e que não houve regularização das inconformidades apresentas;

CONSIDERANDO o item 13.10 do Edital que prevê que a garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do contratante e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações a ele devidas pela contratada;

CONSIDERANDO que as multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas entre si e com quaisquer outras penalidades com base no item 17.2.1 do edital, e que, no caso em comento, foi aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 5 (cinco) anos com base no Decreto Municipal n.º 610, art. 113, parágrafo único;

CONSIDERANDO o item 17.1.2 do Edital, que prevê que a inexecução contratual devido à ausência de entrega do objeto licitado por qualquer motivo e/ou execução dos serviços fora das especificações e condições pré-determinadas implicará na multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

CONSIDERANDO o item 17.1.3 do Edital, que prevê a possibilidade de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Curitiba, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com as Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, além do Decreto Municipal n.º 610/19;

CONSIDERANDO a previsão de penalidades a ser aplicadas à contratada, na cláusula sétima do Contrato originário n.º 24.705:

> Se a CONTRATADA deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo dentro do prazo exigido, entregá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão

Protocolo 01-040855/2022 Anexo 74.1 - INFORMAÇÃO SECRETÁRIO - 15 09 2023 - 01-040 do Trâmite 74 INFORMAÇÃO - SMOP14

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9701
www.curitiba.pr.gov.br

ser aplicadas penalidades previstas no Edital do PE n.º 395/2021-SMOP, independentemente de outras previstas em lei, oportunizada e facultada a defesa prévia do interessado.

CONSIDERANDO o parágrafo segundo da cláusula sétima do Contrato n.º 24.705, o qual prevê:

> A aplicação de penalidades não prejudica o direito da CONTRATANTE recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Curitiba nº. 2281/2023 (mov. 59.1), no qual restou cristalina a inexecução contratual e infringência às citadas disposições editalícias, contratuais e da legislação vigente;

CONSIDERANDO que a Intimação n.º 004/2023- UTIP/SMOP (mov. 51.1) apresentou toda a fundamentação quanto à proposição das penalidades a serem aplicadas;

Frisa-se que o conceito de “prejuízo ao interesse público” deve ser sempre visto e considerado junto com os fins e impactos diretos e indiretos da contratação, correspondentes à devida entrega do objeto contratual, e os efeitos desta contratação na esfera jurídica dos envolvidos e na situação enfrentada. Deste modo, o interesse público foi afetado com a falta de compromisso contratual em cumprir os serviços previstos no cronograma das obras sem motivo justificável, acarretando atrasos das entregas das obras de benfeitoria da cidade para os anos de 2022/2023, prejudicando a população que utiliza as vias públicas para trabalho, escola, comércios, dentre outros.

É importante destacar que, devido à culpa exclusiva da empresa contratada, não houve revitalização de 131 (cento e trinta e uma) vias na cidade, apenas referente a este contrato n.º 24.705, lote 04, que tem 82,74 km de extensão e abrange as regionais Bairro Novo, CIC e Tatuquara, com obras no valor de R$ 21.979.999,81 (vinte e um milhões e novecentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-040855/2022 - por JOYCE LEONDINO BOENO - Parecer 140551 em 16/10/2023 às 18:06:10

Protocolo 01-040855/2022 Anexo 74.1 - INFORMAÇÃO SECRETÁRIO - 15 09 2023 - 01-040 do Trâmite 74 INFORMAÇÃO - SMOP14

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9701
www.curitiba.pr.gov.br

A presente decisão é pautada nos princípios da legalidade e isonomia, pois é inadmissível que a empresa, após ter concluído todas as etapas do processo licitatório e recebido uma Ordem de Serviço, tente modificar as condições de um edital de licitação.

Diante de todo o exposto, atendendo à previsão contida nos artigos 6º, IV do Decreto Municipal nº 610/2019, **DECIDO** pelo indeferimento do recurso e pela **manutenção da penalidade de multa moratória e punitiva,** conforme Intimação n.º 004/2023 (mov. 51.1), no importe de **R$ 4.395.999,88 (quatro milhões e trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos),** a ser descontada da garantia prestada pela empresa, além de tomada das medidas de praxe para cobrança da dívida e **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Município pelo prazo de 5 (cinco) anos**, com base no Edital de Licitação PE 395/2021-SMOP, no Contrato nº 24.704, nos Decretos Municipais nº 610/2019 e 195/2021, na Lei Federal nº 8666/1993 e na Lei Federal nº 10.520.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-040855/2022 - Termo de JUNTADA DE DOCUMENTOS - Gerado em 16/10/2023 às 11:18:50

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

Rodrigo Araújo Rodrigues
Secretário Municipal de Obras Públicas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 76

NOTIFICA O SRº AUGUSTO BELLINI FILHO,
PROCESSO Nº 01-221890/2023

O Supervisor do Distrito Sanitário Bairro Novo, baseado no artigo 109 inciso III da Lei Municipal nº 9000/96, no uso das suas atribuições legais, pelo presente Edital.
Notifica o(a) **SR(a). AUGUSTO BELLINI FILHO, CPF nº 709.652.779-68** que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da **DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA**, proferida nos Autos do Processo Administrativo Sanitário **nº 01-221890/2023 – PMC** e do(s) Termo(s) de Imposição de Penalidade **nº.576955** sendo que o infrator poderá interpor Recurso Administrativo no prazo de quinze dias, após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba, no Distrito Sanitário Bairro novo, rua Antônio Schwartz 35 ou nos Protocolos da Vigilância Sanitária dos Distritos Sanitários (ver endereços no site www.saude.curitiba.pr.gov.br – VIGILÂNCIA - ENDEREÇOS).
O não comparecimento do(a) **SR(a). AUGUSTO BELLINI FILHO** para ciência da decisão, ou ausência de interposição de Recurso Administrativo e do não recolhimento da multa conforme estabelecido na Lei Municipal nº 9000/96 Artigo nº 114, parágrafos 1º e 2º implicará na inscrição dos valores em dívida ativa e cobrança judicial.
E para que no futuro não se alegue ignorância, publica-se uma vez no Diário Oficial do Município.

Secretaria Municipal da Saúde, 11 de outubro de 2023.
Heloisa Golemba Ferreira : Supervisor do Distrito Sanitário - Bairro Novo

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

PORTARIA Nº 34

Denomina logradouro público

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80 do Regimento Interno da Secretaria Municipal do Urbanismo, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1163, de 09 de dezembro de 2004,
considerando o artigo 26 da Lei Municipal nº 7671, de 10 de junho de 1991, que trata da reorganização administrativa do poder executivo do Município de Curitiba,
considerando a Lei Municipal nº 8843, de 21 de maio de 1996, com base no Processo nº 01-218934/2023,
RESOLVE
Art. 1º - Denominar logradouro público da Capital, ainda não nominado, conforme especifica:
I – Rua ALDO SCHWIND, codificado como S.418.X, quadrícula U-11.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal do Urbanismo, 11 de outubro de 2023.
Julio Mazza de Souza : Secretário Municipal do Urbanismo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PORTARIA Nº 35

Denomina logradouros públicos

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80 do Regimento Interno da Secretaria Municipal do Urbanismo, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1163, de 09 de dezembro de 2004;
considerando o artigo 26 da Lei Municipal n º 7671, de 10 de junho de 1991, que trata da reorganização administrativa do poder executivo do Município de Curitiba e,
considerando as Leis nº 13984, de 4 de maio de 2012, 14186, de 17 de dezembro de 2012, 14204, de 27 de dezembro de 2012, 14205, de 27 de dezembro de 2012, 14124, de 17 de outubro de 2012, 14057, de 3 de julho de 2012, 14159, de 29 de novembro de 2012, 14123, de 17 de outubro de 2012, 14160, de 29 de novembro de 2012, 14131, de 5 de novembro de 2012, 14109, de 4 de outubro de 2012, 14463, de 24 de junho de 2014, com base no Protocolo nº 01-232460/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Denominar logradouros públicos da Capital, ainda não nominados conforme especifica:
I. Rua ALODYR NASCIMENTO, codificado como S.492.M, quadrícula Y-14.
II. Rua DORIO FARIA, codificado como S.492.N, quadrícula Y-14.
III. Rua JUIZ DE PAZ JOSÉ DA ROCHA, codificado como S.492.O, quadrícula Y-14.
IV. Rua AHMAD ALI TARBINE, codificado como S.493.B, quadrícula Y-14.
V. Rua ANA PAULA MOREIRA MARTINEZ MYSZYNSKY, codificado como S.493.D, quadrícula Y-14.
VI. Rua ANGELO SEGALLA, codificado como S.493.E, quadrícula Y-14.
VII. Rua PROFESSOR LIU KAI, codificado como S.493.F, quadrícula Y-14.
VIII. Rua ENGENHEIRO JOSÉ WANDERLEY RESENDE FILHO, codificado como S.493.G, quadrícula Y-14.
IX. Rua FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER (CHICO XAVIER), codificado como S.493.H, quadrícula Y-14.
X. Rua RUBENS STRESSER, codificado como S.492.Q, quadrícula Y-14.
XI. Rua ANTONIO VIZINONI, codificado como S.493.C, quadrícula Y-14.
XII. Rua MAESTRO JOÃO KOZAK, codificado como S.369.K, quadrícula Y-14.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal do Urbanismo, 11 de outubro de 2023.
Julio Mazza de Souza : Secretário Municipal do Urbanismo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14

A Prefeitura Municipal de Curitiba, através da Secretaria Municipal do Urbanismo, usando das prerrogativas que lhe são conferidas e de conformidade com:

LEIS 11.095/2004, 16.114/2022 e 16.161/2023

Art. 66- Todo proprietário de imóvel com obra paralisada por mais de 30 (trinta) dias, ou em ruínas, que possibilite a sua ocupação irregular, fica obrigado a executar a vedação do terreno no alinhamento da via pública, bem como proceder o lacramento das vias de acesso ao imóvel.
§ 1º A obrigação estende-se às pessoas jurídicas de direito público ou privado.

§ 2º Durante o período de paralisação o proprietário será responsável pela vigilância ostensiva de forma a impedir a ocupação do imóvel.

Art. 90. É de responsabilidade do proprietário do imóvel manter o passeio limpo, roçado e capinado, não podendo os resíduos provenientes ser encaminhados à sarjeta, leito da rua, boca de lobo ou terrenos baldios.

Art.166- Todo proprietário de terreno, edificado ou não, situado no Município deverá vedá-lo no alinhamento predial, conforme legislação específica, mantendo o terreno limpo, drenado, roçado e capinado.
§ 1º A vedação e limpeza de imóveis atingidos por Bosques Nativos, deverá ser autorizada pelo órgão municipal competente.
§ 2º Os terrenos não habitados o proprietário deverá vedá-los assegurando acesso exclusivamente para a manutenção da limpeza e drenagem.

A Lei 16.161/2023 prevê que o não cumprimento desta Notificação acarretará na aplicação do 1º AUTO DE INFRAÇÃO COM VALOR DE R$ 33,62 / M² DE TERRENO SUJO. Na persistência da infração, APLICAÇÃO DO 2º AUTO DE INFRAÇÃO COM O DOBRO DO VALOR (Art. 345 da Lei 11.095/2004).

A Lei 16.114/2022 prevê que, constatada a falta de regularização, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver.

Seção VIII
Da autuação e multas

Art.210- Constatada a infração de qualquer das disposições desta lei será lavrado um auto de infração, por agente de fiscalização do órgão competente, podendo ser comunicado ao infrator:
I – pessoalmente;
II – pelo correio com Aviso de Recebimento (AR);
III – por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade ao responsável;
IV – por edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.
§1º- O infrator será considerado ciente da aplicação do Auto de Infração, por comunicação via edital, quando decorrido o prazo de 10(dez) dias da data de publicação na imprensa oficial e jornal de comunicação local.

DECRETO 1.372 / 2023

Art. 1º Para efeito deste Decreto, considera-se:
I - calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins e, geralmente, delimitada entre o meio fio e o alinhamento predial;

II - passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separado por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, compartilhamento com ciclistas;
III - vedação: elemento utilizado para fechamento externo do terreno.

Art. 2º A correta locação, construção, manutenção da calçada e preservação de árvores existentes é responsabilidade do proprietário ou responsável legal pelo imóvel.

Art. 3º O proprietário ou responsável legal de terreno baldio ou edificado que não o mantiver limpo, vedado, com calçada limpa e passeio executado, será notificado a proceder o respectivo serviço, nos seguintes prazos, podendo ser prorrogados a critério da autoridade competente, que deverá motivar sua decisão:
I - 15 (quinze) dias, para o serviço de limpeza de calçada;
II - 30 (trinta) dias, para o serviço de construção de calçada e reparo de passeio, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado;
III - 10 (dez) dias, para o serviço de vedação da(s) via(s) de acesso a terreno com obra paralisada ou em ruína;
IV - 3 (três) dias, para o serviço de limpeza de terreno e limpeza da área de calçada em local com potencial foco de transmissão de Dengue, onde sejam constatados resíduos que permitam acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes, piscinas, lajes, subsolos ou qualquer parte de obra paralisada ou edificação em ruína que propicie acúmulo de água.
§ 1º A notificação será enviada para o endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário do Município, constante na Matrícula de Registro de Imóveis do terreno ou no banco de dados da Receita Federal.
I - Ocorrendo a recusa do proprietário em assinar a notificação e auto de Infração, o fiscal consignará o fato no respectivo documento atestado por uma testemunha, e o processo seguirá os trâmites da lei.
II - Encontrando-se o proprietário ou responsável legal em local incerto e não sabido e esgotados os meios para sua localização, a notificação para a execução do respectivo serviço será feita através de edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, obedecidos os prazos estabelecidos neste Decreto.
III - No edital constarão dados suficientes à identificação do imóvel e do seu proprietário, conforme informações existentes no Cadastro Imobiliário do Município.
§ 2º A ação de fiscalização será direcionada ao proprietário do imóvel ou responsável legal constante no Cadastro Imobiliário do Município, independentemente de qualquer alteração ocorrida e não averbada no Registro de Imóveis.
§ 3º Conforme previsão do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, a infração poderá ser comunicada ao proprietário ou responsável legal do imóvel pessoalmente, pelos Correios ou por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade, ou ainda através de edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.
§ 4º A atualização bem como a manutenção das informações referentes aos dados dos titulares do imóvel, como o nome e o endereço postal para correspondência e contato do Município, que compõem o Cadastro Municipal (IPTU), são de responsabilidade desses, conforme definido pela Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, que dispõe sobre os tributos municipais.

Art. 4º A construção de calçada será exigida em todas as vias da cidade, exceto naquelas providas de revestimento em saibro, devendo o meio fio ser implantado na borda da pista de rolamento.

Art. 5º A construção, manutenção de calçada e reparo de passeio deverá atender ao padrão definido pela legislação Municipal pertinente juntamente com as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, referentes a padrão, material,

nivelamento, inclinação, dimensão e área de drenagem - paisagismo, de forma a garantir a acessibilidade no local, preservando as árvores existentes.

Art. 6º O paisagismo implantado deverá seguir o padrão existente na quadra, ser predominante de gramíneas e arbustos de pequeno porte, devendo possuir altura máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de forma a preservar a permeabilidade visual e a área de estacionamento do sistema viário, sendo vedada a utilização de espécies que contenham espinhos, princípios tóxicos, sejam resistentes à poda e que possam causar qualquer dano ou perigo ao pedestre.

Art. 7º A implantação de guia rebaixada seguirá ao disposto na legislação municipal relativa ao assunto, devendo ser observadas as dimensões permitidas, estar locada perpendicular ao meio fio e distante do encontro dos alinhamentos prediais.

Art. 8º Em terreno baldio ou edificado a limpeza deverá ser realizada por meio de roçada, capinação, catação manual ou similar, de maneira a remover mato, entulhos diversos, lixo orgânico ou reciclável e todo tipo de resíduo que permita acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes.
§ 1º Em terrenos com obras paralisadas, edificações em ruínas ou abandonada, será considerada a área de todos os pavimentos da edificação que necessitem de limpeza e acrescida à área do terreno que necessite de limpeza.
§ 2º Será considerado limpo o terreno devidamente roçado, onde a vegetação não ultrapasse a altura máxima de 0,20m (vinte centímetros).
§ 3º Excluem-se desta disposição os terrenos cadastrados como Área de Preservação Permanente - APP e Bosque Nativo Relevante, cabendo ao proprietário do imóvel a responsabilidade pela preservação da vegetação, devendo ser realizada a limpeza destas áreas por meio de catação manual, devendo a limpeza ser autorizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.
§ 4º Os resíduos provenientes da limpeza de terrenos e calçadas deverão ser removidos do local, com destinação adequada.

Art. 9º Os terrenos deverão ser mantidos permanentemente vedados, limpos, drenados, roçados e capinados.

Art. 10. A vedação do terreno deverá possuir altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e ser executada por meio de:
I - muro em alvenaria;
II - grade;
III - tela;
IV - outros materiais como placas metálicas, pontaletes cimentícios, mourões de madeira.
§ 1º As estruturas deverão ser executadas garantindo boa condição de vedação do terreno e possuir conservação e manutenção adequadas.
§ 2º Não poderão ser utilizados materiais como placa cimentícia pré-moldada, cerca de madeira, arame liso ou farpado, qualquer outro material que não esteja especificado neste artigo ou material contundente voltado para a via pública.
§ 3º Em terreno edificado e habitado poderá ser dispensada a vedação, respeitando o paisagismo implantado pelo proprietário do imóvel, desde que o local não ofereça insegurança ao entorno.

Art. 11. Em imóvel comercial deverá ser executada, junto ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,40m(quarenta centímetros), podendo também ser utilizado pontalete ou arco metálico fixado ao solo, floreira, vaso fixo ou paisagismo adequado, de forma a coibir a manobra e estacionamento de veículos sobre o recuo frontal obrigatório e a calçada.

Art. 12. A reconstrução e reparo de calçadas e muros danificados por concessionárias de serviço público, deverão ser por essas realizados em prazo a ser determinado pelo órgão competente.

Art. 13. Após o decurso do prazo da notificação ou das prorrogações constantes no art. 3º deste Decreto, o departamento competente verificará, através de vistoria no local, se os serviços notificados foram executados.

Art. 14. Constatado o não cumprimento da notificação, será lavrado Auto de Infração, culminando ao proprietário ou responsável legal multa conforme previsto nos artigos 66, 86, 90 e 166 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 15. Constatada a persistência da infração, será lavrado Auto de Infração com o valor em dobro, conforme previsão do art.345 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 16. Será concedido prazo de 10 (dez) dias para pagamento das penalidades aplicadas, de acordo com o inciso IX do parágrafo 2º do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 17. O Auto de Infração lavrado e não pago será inscrito em Dívida Ativa Municipal, decorrido o prazo de 10 (dez) dias para pagamento ou impugnação, conforme previsão do parágrafo 3º inciso IX do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 18. Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, não cumprir os deveres de limpeza e conservação do terreno, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceirizados, os serviços de manutenção necessários, cobrando o custo das obras e dos demais serviços realizados acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do artigo 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

Art. 19. Para fins de execução de serviços pelo Município ou por empresa terceirizada, o procedimento administrativo será instruído com Ordem de Serviço e Fatura, relatório fotográfico datado que identifique o terreno, registre sua condição inicial, os serviços em execução e sua conclusão, atestando a regularização.
§ 1º O valor da fatura, proveniente dos serviços executados para a regularização da infração, será inscrito em Dívida Ativa Municipal acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do art. 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.
§ 2º. Os valores a serem praticados para a execução dos serviços a que se refere o **caput**, constarão no processo licitatório.

Art. 20. Caso haja oposição do proprietário ou responsável legal, dificultando ou impedindo a ação do Poder Público, será requisitado apoio à Guarda Municipal para assegurar a execução dos serviços e o cumprimento da legislação vigente.

Art. 21. A execução dos serviços pelo o proprietário ou responsável legal, após a lavratura dos Autos de Infração, não os anula nem exime o proprietário ou responsável legal do pagamento das multas.

Art. 22. Será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos nos artigos 211, 347, 348 e 349 da Lei nº 11.095, de 2004, mediante processo de defesa prévia e de recurso administrativos protocolado pelo proprietário ou responsável legal

do imóvel, através de formulário eletrônico disponível no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Curitiba - PMC.

Art. 23. Comprovadas circunstâncias atenuantes previstas no parágrafo 1º do art. 211 da Lei nº 11.095, de 2004, o valor da multa aplicada poderá ser reduzido em até 90% (noventa por cento), a juízo do Diretor do Departamento competente, nas seguintes proporções:
I - 50% (cinquenta por cento) - para multa até R$ 2.000,00 (dois mil reais);
II - 60% (sessenta por cento) - para multa de R$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
III - 70% (setenta por cento) - para multa de R$ 5.000,01(cinco mil reais e um centavo) a R$10.000,00 (dez mil reais);
IV - 80% (oitenta por cento) - para multa de R$10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R$20.000,00 (vinte mil reais);
V - 90% (noventa por cento) - para multa superior a R$20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos artigos 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos artigos 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

NOTIFICA o(a) proprietário(a), conforme vistoria realizada e relação abaixo para, nos prazos indicados, executar os serviços de LIMPEZA DE TERRENO, LIMPEZA DE PASSEIO, VEDAÇÃO FRONTAL (MURO) e LACRAMENTO DAS VIAS DE ACESSO A EDIFICAÇÃO (PORTAS/JANELAS).

PROPRIETÁRIO	INDICAÇÃO FISCAL	PROCESSO	INFRAÇÕES/PRAZO REGULARIZAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ADRIANA PRISCILA DIAS PASTRO	85.123.018	34-002124/2022	- LIMPEZA DE TERRENO – PRAZO 30 DIAS - LIMPEZA DE CALÇADA/PASSEIO – PRAZO 15 DIAS - VEDAÇÃO FRONTAL(MURO) – PRAZO 30 DIAS - LACRAMENTO DAS VIAS DE ACESSO A EDIFICAÇÃO (PORTAS/JANELAS) – PRAZO 10 DIAS

Secretaria Municipal do Urbanismo, 10 de outubro de 2023.
Julio Mazza de Souza : Secretário Municipal do Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

PORTARIA Nº 90

Aplica penalidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 246, de 24 de fevereiro de 2023, com vista do que se apurou pela Comissão de Apuração Disciplinar da Corregedoria da Guarda Municipal - CAD-GM sob o Protocolo nº 01-061553/2023;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.656 de 21 de agosto de 1958, art. 207, inciso XIII,
RESOLVE:
SUSPENDER por 08 (oito) dias, com fulcro na Lei Municipal nº 1.656, de 1958, art. 214, **caput**, inciso III, combinado com o art. 217, sem conversão em multa, o servidor VALDIR APARECIDO DE SOUZA, matrícula 183.960, no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito.
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 11 de outubro de 2023.
Péricles de Matos : Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PORTARIA Nº 91

Implanta sentido único de circulação.

A SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DE CURITIBA, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria n.º 2/2023-SMDT e com base no Projeto AS-NE-1565/2023, no Bairro Capão Raso, na Regional Pinheirinho,

RESOLVE
IMPLANTAR, a partir das 11 horas de 17 de outubro de 2023, sentido único de circulação nos seguintes termos:
I – a rua Francisco Biscardi passa a ter sentido único de circulação da rua Frei Teófilo para a rua José Zaleski, neste trecho.
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 16 de outubro de 2023.
Rosangela Maria Battistella : Superintendente de Trânsito da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

COMUNICADO

O Diretor-Presidente do Instituto Curitiba de Saúde - ICS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que aplicou a empresa MUNDI MED GESTÃO LTDA, Penalidade de Advertência, conforme Processo Administrativo nº 01-228812/2023 em face de Inexecução Parcial do Contrato nº 468/2023. A penalidade de Advertência foi aplicada com fundamento no art. 156 da Lei 14.133/2021, que prevê a aplicação desta sanção para a conduta infracional descrita.
Instituto Curitiba de Saúde, 16 de outubro de 2023.
Tiago Waterkemper : Diretor-Presidente do Instituto Curitiba de Saúde

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

PORTARIA Nº 674

Concede pensão a BARTOLOMEU AFONSO FERREIRA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, com fundamento nos arts. 20, 24 e 27 da Lei Complementar nº 133/2021, baseado no Protocolo nº 08-013277/2023,
RESOLVE
CONCEDER, a partir de 12 de setembro de 2023, pensão por morte da servidora ANTONIA MARLENE FERREIRA, matrícula nº 93.709, aposentada pela Portaria nº 225/2001, sem os benefícios de isonomia e paridade, sendo R$ 1.317,47 (mil trezentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos) o valor total da pensão ao dependente:
I - De forma vitalícia a BARTOLOMEU AFONSO FERREIRA, na condição de cônjuge, na cota-parte de 100% (cem por cento);
II - Em consequência do acúmulo de benefícios foi aplicado, por opção do requerente, o percentual do redutor previsto no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, não ocorrendo redução de valores.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 16 de outubro de 2023.
Ary Gil Merchel Piovesan : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PORTARIA Nº 675

Concede pensão a LORENA CRISTINA TRESKA FECCHIO e NICOLAS TRESKA SANTANA FECCHIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, com fundamento nos arts. 20, 24 e 27 da Lei Complementar nº 133/2021, baseado no Protocolo nº 08-013270/2023,
RESOLVE
CONCEDER, a partir de 9 de setembro de 2023, pensão por morte do servidor FERNANDO FECCHIO JUNIOR, matrícula nº 18.715, aposentado pela portaria nº 5/1995, sem os benefícios de isonomia e paridade, sendo R$ 5.207,04 (cinco mil, duzentos e sete reais e quatro centavos) o valor total da pensão, aos dependentes:
I - De forma vitalícia a LORENA CRISTINA TRESKA FECCHIO, na condição de cônjuge, na cota-parte de 50% (cinquenta por cento);
II - De forma temporária (até 21 anos de idade) a NICOLAS TRESKA SANTANA FECCHIO, na condição de filho menor, na cota-parte de 50% (cinquenta por cento);
III - Em consequência do acúmulo de benefícios foi aplicado, por opção da requerente LORENA CRISTINA TRESKA FECCHIO, o percentual do redutor previsto no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, equivalente a 19,72% (dezenove inteiros e setenta e dois centésimos por cento), referente a sua cota-parte, sendo R$ 2.090,11 (dois mil e noventa reais e onze centavos) o valor mensal da pensão.
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 16 de outubro de 2023.
Ary Gil Merchel Piovesan : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PORTARIA Nº 676

Concede pensão a ANA CLAUDIA MROZ

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, com fundamento nos arts. 20, 24 e 27 da Lei Complementar nº 133/2021, baseado no Protocolo nº 08-013416/2023,
RESOLVE
CONCEDER, a partir de 22 de setembro de 2023, pensão por morte do servidor JOSE LEOCADIO PATRUNI, matrícula nº 33.816, aposentado pela portaria nº 420/2022, sem os benefícios de isonomia e paridade, sendo R$ 7.182,51 (sete mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos) o valor total da pensão à dependente:
I - De forma vitalícia a ANA CLAUDIA MROZ, na condição de companheira, na cota-parte de 100% (cem por cento).
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 16 de outubro de 2023.
Ary Gil Merchel Piovesan : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

PORTARIA Nº 94

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2023-Feas (A.R.C.P..)"

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e artigo 18 do Decreto Municipal n° 1688 de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pelos membros da **CPAD nº 1/2023** designados na Portaria n° 66/2023-Feas, publicada no DOM n.º 139 de 26 de julho de 2023.

II - Referida Comissão deverá apurar a responsabilidade funcional do(a) empregado(a) A.R.C.P. conforme Memorando nº 045/2023-NESS e documentos correlatos.

III - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do PAD mediante rito ordinário, nos termos do Art. 43 do Decreto Municipal n° 1688 de 20 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante despacho fundamentado do Presidente da Comissão.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data publicação.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 11 de outubro de 2023.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ERRATA

ERRATA: Referente a EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 109, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico Nº 186, de 03/10/2023.

"Retifica o número do Edital de Convocação e convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2021".

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, obedecendo à ordem classificatória geral, e portadores de deficiência, os quais deverão comparecer ao miniauditório da sede administrativa da FEAS, no bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário estipulados na correspondência eletrônica (e-mail) enviada aos candidatos, para se submeterem ao exame médico admissional, sob pena de eliminação do certame, além da entrega dos documentos elencados no edital, inclusive da Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4.

Alertamos que a não apresentação da documentação conforme os itens 8.3 e 8.6 do edital implica a desclassificação do candidato.

O candidato deverá comparecer à **Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161, Pinheirinho, sala 211 - segundo andar (miniauditório)**, nesta Capital, no dia **04 de Outubro de 2023 às 09:00.**

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ENFERMEIRO(A)	SABRINA DE SOUSA PIEROBON HENDLER	323
ENFERMEIRO(A)	JULIANA DA ROSA CHRISTOFF	324
ENFERMEIRO(A)	WELINGTON CESAR PERES	325
ENFERMEIRO(A)	DULCE ELI DE CASTRO GUILHERME	326
ENFERMEIRO(A)	EDSON OLIVEIRA DE CARVALHO	327
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	TATIANE SCHSLARSKI DOS SANTOS PORTO	1136

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 11 de outubro de 2023.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 110

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2019".

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, obedecendo à ordem classificatória geral, e portadores de deficiência, os quais deverão comparecer ao miniauditório da sede administrativa da FEAS, no bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário estipulados na correspondência eletrônica (e-mail) enviada aos candidatos, para se submeterem ao exame médico admissional, sob pena de eliminação do certame, além da entrega dos documentos elencados no edital, inclusive da Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4.

Alertamos que a não apresentação da documentação conforme os itens 17.2 e 17.4 do edital implica a desclassificação do candidato.

O candidato deverá comparecer à **Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161, Pinheirinho, sala 211 - segundo andar (miniauditório)**, nesta Capital, no dia **18 de Outubro de 2023 às 09:00.**

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	CINTHIA DE OLIVEIRA FELTZ	76

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 11 de outubro de 2023.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 111

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2021".

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, obedecendo à ordem classificatória geral, e portadores de deficiência, os quais deverão comparecer ao miniauditório da sede administrativa da FEAS, no bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário estipulados na correspondência eletrônica (e-mail) enviada aos candidatos, para se submeterem ao exame médico admissional, sob pena de eliminação do certame, além da entrega dos documentos elencados no edital, inclusive da Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4.

Alertamos que a não apresentação da documentação conforme os itens 8.3 e 8.6 do edital implica a desclassificação do candidato.

O candidato deverá comparecer à **Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161, Pinheirinho, sala 211 - segundo andar (miniauditório)**, nesta Capital, no dia **18 de Outubro de 2023 às 09:00.**

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANALISTA CLÍNICO	GRASIELA ROCHA BARROS DA SILVA	6
ANALISTA CLÍNICO	ANA LAURA ANIBALETTO DOS SANTOS	7
ENFERMEIRO(A)	LUCAS HENRIQUE ARANTES FERMINO	328
ENFERMEIRO(A)	ELINEIA RIBEIRO DOS SANTOS	329
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	VALÉRIA MARCOS CARDOSO DA SILVA	1137
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	JHULIANA EVELIN FERREIRA HASS	1138
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	BRUNA FERNANDA KOSCIOW	1139
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	MILENA DE OLIVEIRA	1140
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	VERA LUCIA MORAIS	1141
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	EUNICE DE PADUA	1142
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	LUCIELMA TELLES HORTENCIO	1143
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	ENAILI DE LIMA FERREIRA	1144

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 11 de outubro de 2023.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 89

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2023".

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à ordem classificatória geral, e portadores de deficiência, os quais deverão comparecer a Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário estipulado na correspondência eletrônica (e-mail), enviada aos candidatos, para se submeterem ao exame médico admissional, sob pena de eliminação do certame, além da entrega dos documentos elencados no edital, inclusive a Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4.

Alertamos que a não apresentação da documentação constante no Edital 01/2023 implica a desclassificação do candidato.

O candidato deverá comparecer à **Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161, Pinheirinho, sala 211 - segundo andar (miniauditorio)**, nesta Capital, no dia **17 de Outubro de 2023 às 09:00**.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 11 de outubro de 2023.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIA HELENA PAES CARDOSO	109
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA KAROLINE DE CASTRO CARDOSO	110
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS AUGUSTO FERNANDES	111
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JORGE RODRIGUES DE SOUZA	112
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SILVIA MONTANARI	113
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IZAIRA MARTINS DE PAULA (CONVOCADA ANTERIORMENTE)	114
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIANA APARECIDA CARDOSO NUNES	115
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TANIA REGINA RAMOS	116
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS DOS SANTOS	117
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARI TERESINHA MELLO	118
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDSON RIBEIRO CABRAL	119
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDNIUSA DOS SANTOS HOLANDA	120
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS FRANÇA DA SILVA (CONVOCADO ANTERIORMENTE)	121
ENFERMEIRO(A)	DAYANNE MARIA BOAS GUTERRES	50
ENFERMEIRO(A)	DANIEL PAULINO	51
ENFERMEIRO(A)	CRISTIANY DUQUE CHAGAS	52
ENFERMEIRO(A)	FATIMA CRISTINA DOS SANTOS (CONVOCADO ANTERIORMENTE)	53
ENFERMEIRO(A)	CLELIA GOMES DE OLIVEIRA	54
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	ROSELANDES DA SILVA	144
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	INÊS TEREZINHA MOREIRA CRUZ	145
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	JANETE PAULO DOS SANTOS	146
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	ELISANGELA DE PAULA PIRES DOS SANTOS	147
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	ESTER LADISLAU DOS SANTOS	148
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	ESTER PEREIRA RODRIGUES HAMMES	149
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	KELLEN GARBIN	150
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	GRAZIELLE RODRIGUES DOS PASSOS	151
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	IRENE IVANCHECHEN	152
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	JUREMA SUELLEN PADILHA ROMERO	153
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	PAULO CESAR SANTOS DA SILVA	154
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	LEILA MOURA	155
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	BRUNA MOREIRA DA MOTTA	156
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	THALYTA CRUZ	157
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	DIEGO GEDEÃO FREITAS DE OLIVEIRA (CONVOCADO ANTERIORMENTE)	158
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	VINÍCIUS MORAES	159
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	MARILDA SANTOS DA SILVA	160

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IRANILSON DO NASCIMENTO SOUSA	PPI-12
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THIAGO AUGUSTO ALEX CAMARGO	PPI-13
ENFERMEIRO(A)	FATIMA CRISTINA DOS SANTOS	PPI-6
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	RICARDO RODRIGO JANSEN COSTA	PCD-8
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	PRISCILLA CAMILLE SOUZA SILVA	PPI-17

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 90

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 02/2023".

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à ordem classificatória geral, e portadores de deficiência, os quais deverão comparecer a Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário estipulado na correspondência eletrônica (e-mail), enviada aos candidatos, para se submeterem ao exame médico admissional, sob pena de eliminação do certame, além da entrega dos documentos elencados no edital, inclusive a Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4.

Alertamos que a não apresentação da documentação constante no Edital 02/2023 implica a desclassificação do candidato.

O candidato deverá comparecer à **Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161, Pinheirinho, sala 211 - segundo andar (miniauditorio)**, nesta Capital, no dia **18 de Outubro de 2023 às 09:00**.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
MÉDICO(A) PSIQUIATRA	ALIANE PAES	9

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 11 de outubro de 2023.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 91

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 05/2022".

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à ordem classificatória geral, e portadores de deficiência, os quais deverão comparecer a Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário estipulado na correspondência eletrônica (e-mail), enviada aos candidatos, para se submeterem ao exame médico admissional, sob pena de eliminação do certame, além da entrega dos documentos elencados no edital, inclusive a Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4.

Alertamos que a não apresentação da documentação constante no Edital 05/2022 implica a desclassificação do candidato.

O candidato deverá comparecer à **Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161, Pinheirinho, sala 211 - segundo andar (miniauditorio)**, nesta Capital, no dia **18 de Outubro de 2023 às 09:00.**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	RENATA JUNQUEIRA DA FONSECA	1-PPI

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 11 de outubro de 2023.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 92

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 02/2023".

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à ordem classificatória geral, e portadores de deficiência, os quais deverão comparecer a Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário estipulado na correspondência eletrônica (e-mail), enviada aos candidatos, para se submeterem ao exame médico admissional, sob pena de eliminação do certame, além da entrega dos documentos elencados no edital, inclusive a Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4.
Alertamos que a não apresentação da documentação constante no Edital 02/2023 implica a desclassificação do candidato.
O candidato deverá comparecer à **Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161, Pinheirinho, sala 211 - segundo andar (miniauditorio)**, nesta Capital, no dia **18 de Outubro de 2023 às 14:00**.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
MÉDICO(A)	MURILO JOSÉ INOCENTE DOMINGOS	52
MÉDICO(A)	JULIANO MELO MARQUES	53
MÉDICO(A)	LUIZ EDUARDO ANDRAUS MARONDES DO NASCIMENTO	54
MÉDICO(A)	MARTHA BEATRIZ DE SOUZA TAVARES PASSOS	55
MÉDICO(A)	ANDRESSA CECCON	56
MÉDICO(A)	ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA	57
MÉDICO(A)	ZÁYRON GREGÓRIO AGUIAR	58
MÉDICO(A)	FERNANDA STAUB RODRIGUES	59
MÉDICO(A)	BEATRIZ KNEIF REIS	60

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
MÉDICO(A)	ITSEM CAMPOS ANDRADE JUNIOR	PPI-7

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 11 de outubro de 2023.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 93

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 04/2022".

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à ordem classificatória geral, e portadores de deficiência, os quais deverão comparecer a Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário estipulado na correspondência eletrônica (e-mail), enviada aos candidatos, para se submeterem ao exame médico admissional, sob pena de eliminação do certame, além da entrega dos documentos elencados no edital, inclusive a Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4.

Alertamos que a não apresentação da documentação constante no Edital 04/2022 implica a desclassificação do candidato.

O candidato deverá comparecer à **Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161, Pinheirinho, sala 211 - segundo andar (miniauditorio)**, nesta Capital, no dia **18 de Outubro de 2023 às 09:00.**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
FARMACÊUTICO(A)	MARISTELA GRANZA BRANDALISE	13

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 11 de outubro de 2023.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Contratos
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ERRATA

ERRATA: Referente a CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 245, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico Nº 192, de 11/10/2023.

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
COPA DISTRIBUIDORA S.A.
Objeto: Aditivo **nº 24651/03** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 13.12.2021. Pregão Eletrônico nº 295/2021 – SMAP. Prorrogação de prazo de vigência.
Data de Assinatura: 10.10.2023.
Prazo:
vigência: Mais 12 meses a partir de 13.12.2023 findando em 12.12.2024.
Valor Mensal: Até R$ 1.693,50.
Valor Global: Até R$ 20.322,00.
Dotação orçamentária:
11001.15122.0006.2145.339030.00.00.0.1.000.
Processo: 01-166874/2022-PMC.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ERRATA para correção da data de assinatura.
Onde se lê: Data de Assinatura: 10.11.2023.
Leia-se: Data de Assinatura: 10.10.2023.

Procuradoria Geral do Município, 16 de outubro de 2023.
Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 246

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
DIAGNOSE – LABORATÓRIO DE ANATOMIAPATOLOGICA E CITOLOGIA DE CURITIBA LTDA.
Objeto: Aditivo **nº 579/05 FMS** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 11.11.2019. Chamamento Público nº 001/2019 – SMS. Prorrogação de prazo de vigência.
Data de Assinatura: 29.09.2023.
Prazo:
vigência: Mais 12 meses a partir de 11.11.2023 findando em 10.11.2024.
Valor Mensal: Até R$ 32.775,00.
Valor Global: Até R$ 393.300,00.
Dotação orçamentária:
33001.10302.0003.2003.339039.3.1.496.
Processo: 01-006109/2022-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG) mantenedora da MATERNIDADE MATER DEI – UNIDADE HOSPITALAR FILIAL.
Objeto: Aditivo **nº 793/06 FMS** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 11.08.2021. Ajustes de valores.
Data da assinatura: 11.10.2023.

Valor Mensal: Até R$ 2.055.769,62.
Valor Global: Até R$ 24.614.341,56.
Valor do Ajuste: -R$ 48.789,97.
Dotação orçamentária:
33001.10302.0003.2003.339039.0.1.303.
33001.10302.0003.2003.339039.3.1.492.
33001.10302.0003.2003.339039.3.1.496.
Processo: 01-056525/2022-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA – HOSPITAL MENINO DEUS.
Objeto: Aditivo **nº 934/02 FMS** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 19.06.2023. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 13.10.2023.
Valor Mensal: Até R$ 302.627,29.
Valor Global: Até R$ 3.504.154,46.
Valor do Ajuste: -R$ 581.305,52.
Dotação orçamentária:
33001.10302.0003.2003.339039.0.1.303.
33001.10302.0003.2003.339039.3.1.492.
33001.10302.0003.2003.339039.3.1.496.
Processo: 01-093220/2023-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
TRANS ISAAK TURISMO LTDA.
Objeto: Aditivo **nº 23723/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 20.11.2019. Pregão Eletrônico nº 314/2019 – SME. Prorrogação de prazo de vigência.
Data de Assinatura: 11.10.2023.
Prazo:
vigência: Mais 12 meses a partir de 20.11.2023 findando em 19.11.2024.
Valor Global: Até R$ 815.245,45.
Dotação orçamentária:
09001.12361.0002.2027.339033.0.1.104 3-0.
Processo: 01-153066/2021-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

TRANS ISAAK TURISMO LTDA.
Objeto: Aditivo **nº 23725/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 20.11.2019. Pregão Eletrônico nº 314/2019 – SME. Prorrogação de prazo de vigência.
Data da Assinatura: 11.10.2023.
Prazo:
vigência: Mais 12 meses a partir de 20.11.2023 findando em 19.11.2024.
Valor Global: Até R$ 209.397,19.
Dotação orçamentária:
09001.12361.0002.2027.339033.0.1.104 3-0.
Processo: 01-153094/2021-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 16 de outubro de 2023.
Rejane do Rocio Maito : Gestora

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 54

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO MOBILE HIBRIDO PARA AS PLATAFORMAS ANDROID E O IOS, CONTEMPLANDO INFRAESTRUTURA, SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS E ABL SYSTEM CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

O INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS resolve tornar público o Extrato do Contrato constante abaixo:
Contrato nº 484/2023- ICS
Processo nº: 01-173727/2023-ICS
PE nº 020/2023 - ICS
Fundamentação: NLLC nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.
Partes: **INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS**, CNPJ: 03.518.900/0001-13 e a empresa **ABL SYSTEM CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA** - CNPJ/MF sob nº 04.099.948/0001-05
Objeto Prestação de serviços técnico especializado em desenvolvimento de aplicativo mobile hibrido para as plataformas Android e o iOS, contemplando infraestrutura, suporte, manutenção corretiva e evolutiva.
Período de vigência: 24(vinte e quatro) meses, contados desta publicação.
Valor: R$ 95.800,00(noventa e cinco mil e oitocentos reais)
Instituto Curitiba de Saúde, 16 de outubro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Tania Eli Pereira Bruginski : Coordenadora de Contratos

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 138

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Termo de Rescisão Amigável ao C.A. nº 013/2023). Visando cessão à vigência do contrato de prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'agua (dedetização) das unidades sob gerência da Feas.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**
TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:
Partes: Fundação Estatal De Atenção À Saúde – **Feas** e a empresa **Valter José Duarte Imunização e Controle de Pragas Urbanas-ME.**
Objeto: Rescisão por Acordo amigável ao Contrato Administrativo n.º 013/2023 – Feas - cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'agua (dedetização), de forma contínua, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: Serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data final da prestação dos serviços.
Previsão financeira: Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5°, inciso I, da Lei Municipal n° 13.663/2010, para atender as metas definidas
Data: 11.10.2023
Prazo de vigência: O referido contrato, por mútuo acordo, tem como data inicial de rescisão o dia 19/09/2023.
Processo Administrativo nº 309/2022.
Pregão Eletrônico n° 30/2023.
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 11 de outubro de 2023.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 139

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes.
2º Aditivo ao C.A. 033/2022 - Feas). Visando à prorrogação da vigência do contrato de locação de 03 (três) aparelhos de ultrassom, para Feas, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**
TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:
Partes: Fundação Estatal De Atenção À Saúde – FEAS e a empresa **SC Medical Comércio e Serviços Eireli.**
Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 033/2022 – FEAS - Aditivo de renovação de prazo do Contrato Administrativo de locação de 03 (três) aparelhos de ultrassom, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.
Data: 13/10/2023
Prazo de vigência: até 180 (cento e oitenta) dias.
Valor Global: até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
Previsão financeira: Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da FEAS, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5°, inciso I, da Lei Municipal n° 13.663/2010, para atender as metas definidas
Processo administrativo n.º 011/2022 - FEAS.
Pregão Eletrônico n.º 012/2022 - FEAS.
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 13 de outubro de 2023.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 97

TORNA público o extrato de aditivo

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 404/2021,
RESOLVE:
TORNAR público o extrato de aditivo, conforme abaixo.
Aditivo nº 17/2023
Contrato nº 358/2020
Processo Administrativo nº 01-236693/2023
Concorrência Pública nº 017/2019 - IPPUC
Partes: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC e Ana Luísa Furquim Arquitetura &Restauro - EIRELI - ME.
Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projetos e serviços de engenharia e arquitetura para restauro, reforma, ampliação e obtenção da pré-certificação do LEED BD+C V4 Platinum do Bloco “A”, e restauro e reforma do BLOCO “B” do Moinho Rebouças.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Vigência: O contrato fica com prazo de vigência prorrogado do dia 16/10/2023 até o dia 15/12/2023.
Valor: Não há despesa decorrente do Aditivo
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 11 de outubro de 2023.
Luiz Fernando de Souza Jamur : Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO - PREFEITO MUNICIPAL
EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - VICE-PREFEITO
Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico

GABINETE DO PREFEITO - GAPE
FRANCISCO JOSE ZERBETO ASSIS - **Chefe de Gabinete**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
DANIEL CONDE FALCÃO RIBEIRO - **Controlador-Geral**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS - **Procuradora-Geral**
ROSA MARIA ALVES PEDROSO - **Subprocuradora-Geral**

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - **Secretário**
AIRTON SOZZI JUNIOR - **Superintendente Executivo**
JOÃO CARLOS VIDAL FILHO - **Superintendente de Manutenção Urbana**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
LUIZ DAMASO GUSI - **Secretário**
EDSON RIVELINO PEREIRA - **Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS
CINTHIA AMADOR GENGUINI - **Secretária**
JULIANA MIDORI DE CARVALHO KOMIYAMA CATARINO - **Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
PÉRICLES DE MATOS - **Secretário**
JOSÉ SEMMER NETO - **Superintendente Executivo de Defesa Social**
ROSANGELA MARIA BATTISTELLA - **Superintendente de Trânsito**
CARLOS CELSO DOS SANTOS JUNIOR - **Superintendente da Guarda Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
MARIA SILVIA BACILA - **Secretária**
OSEIAS SANTOS DE OLIVEIRA - **Superintendente Executivo**
ANDRESSA WOELLNER DUARTE PEREIRA - **Superintendente de Gestão Educacional**

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR - **Secretário**
HIDEO GARCIA - **Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF
CRISTIANO HOTZ - **Secretário**
DANIELE REGINA DOS SANTOS - **Superintendente Executiva**
MARIO NAKATANI JUNIOR - **Superintendente Fiscal**

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS - **Secretária**
IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS - **Superintendente de Controle Ambiental**
JEAN BRASIL - **Superintendente de Obras e Serviços**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMAP
ALEXANDRE JARSCHEL DE OLIVEIRA - **Secretário**
LUCIANA VARASSIN - **Superintendente de Gestão de Pessoal**
ANTONIO CARLOS PIRES REBELLO - **Superintendente de Tecnologia da Informação**
ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI - **Superintendente de Administração**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
RODRIGO ARAUJO RODRIGUES - **Secretário**
MARCELO DE SOUZA BREMER - **Superintendente de Implantação de Obras Urbanas**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
BEATRIZ BATTISTELLA NADAS - **Secretária**
JULIANO SCHMIDT GEVAERD - **Superintendente Executivo**
FLAVIA CELENE QUADROS - **Superintendente de Gestão da Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC
LEVERCI SILVEIRA FILHO - **Secretário**

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

FERNANDO WERNEK BONFIM - **Administrador da Regional do Bairro Novo - R.10.BN**
JANAINA LOPES GEHR - **Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV**
RICARDO ALEXANDRE DIAS - **Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ**
NARCISO DORO JUNIOR - **Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ**
RAPHAEL KEIJI ASSAHIDA - **Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC**
RAFAELA MARCHIORATO LUPION MELLO CANTERGIANI - **Administrador da Regional da Matriz - R.1.MZ**
REINALDO BOARON - **Administrador da Regional do Pinheirinho - R.8.PN**
GERSON GUNHA - **Administrador da Regional do Portão - R.7.PR**
SIMONE DA GRAÇA DAS CHAGAS LIMA - **Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF**
MARCELO FERRAZ CESAR - **Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
AUTARQUIAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
ALEXANDRE MATSCHINSKE - **Presidente**
FELIPE THA DE CARVALHO - **Superintendente Técnico**

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
TATIANA TURRA KORMAN - **Presidente**
PAULO CESAR NAUIACK - **Superintendente**

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - **Presidente**

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC
ARY GIL MERCHEL PIOVESAN

FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
MARIA ALICE ERTHAL - **Presidente**
MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - **Superintendente Executiva**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
ANA CRISTINA DE CASTRO - **Presidente**

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - **Diretor Geral**

CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN - **Diretor Presidente**

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A
DARIO LUIZ DIAS PAIXÃO - **Diretor-Presidente**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A
MARCELO LINHARES FREHSE - **Diretor-Presidente**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT
JOSE LUPION NETO - **Diretor-Presidente**

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
OGENY PEDRO MAIA NETO - **Presidente**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU JULIO MAZZA DE SOUZA - **Secretário** JOSÉ LUIZ DE MELLO FILIPPETTO - **Superintendente Técnico** MARA LUCIA FERREIRA - **Superintendente de Projetos**	